



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2.438/2021

RENOVA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a situação da pandemia no Brasil e mundo, continua carecendo de providências pelos poderes públicos;

CONSIDERANDO que Cruzília não tem leitos hospitalares disponíveis o suficiente para atender os contaminados em caso de grande disseminação do COVID-19, quando o número de infectados vem crescendo exponencialmente no Município e em todo Brasil.

CONSIDERANDO que o isolamento, distanciamento e supressão social tem sido a melhor estratégia de defesa contra a pandemia do COVID-19

CONSIDERANDO que o Município de Cruzília aderiu ao Programa Estadual " Minas Consciente".

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o Estado de Calamidade Pública, visando resguardar a população de perigo de vida,

DECRETA,

Art. 1º. Fica renovado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, até 31 de julho de 2021, devendo o Município continuar seguindo todas as regras determinações legais do Programa Estadual " Minas Consciente".

Art. 2º. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho ou setor de atuação, deverão estar à disposição do Chefe do Executivo para eventual convocação, estabelecendo como critério de

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

convocação o tempo de serviço prestado, o de menor tempo sendo convocado primeiro para a área determinada.

Parágrafo Único. Caso rejeitar a convocação sem motivo justificável, o servidor será considerado faltoso durante o período de convocação, devido o Estado de Calamidade Pública, quando cada caso será analisado individualmente.

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da administração direta e indireta do Município, para atender as demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Toda população deverá obedecer as determinações e recomendações da vigilância sanitária, Secretaria Municipal de Saúde de Cruzília, atos e decretos do Estado de Minas Gerais e as determinações do " Minas Consciente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzília, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº. 2.439/2021

NOMEIA E DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG.

José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 131 DE 19 DE Março de 2013,

DECRETA:

Art.1º-Ficam nomeados e designados os seguintes membros efetivos do Conselho Municipal do Esporte de Cruzília-MG

MEMBROS EFETIVOS:

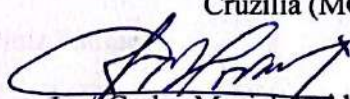
1. Fabio Henrique Ferreira Mendes - Representante do Poder Executivo Municipal
2. Lúcio Lélis Maciel de Arantes - Representante do Legislativo
3. Michel de Souza Maciel - Representante da Sociedade Incentivador do Esporte Local
4. Saulo Jeremias da Silva Ribeiro - Representante de Instituição de Ensino Estadual
5. Sebastião Nelson Xavier - Representante de Instituição de Ensino Municipal
6. Paulo Sérgio Diniz Rezende - Representante do Sete de Setembro Futebol Clube
7. Heraldo Faria - Representante do Ypiranga Atlético Clube

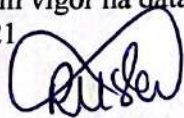
MEMBROS SUPLENTE:

1. Polyana de Assis Reis
2. Marcelo Alves
3. Everaldo Jovino Alves
4. Mirella Pereira Maciel
5. Ivanete dos Santos Arantes
6. Paulo Roberto da Rocha Alves
7. Pedro Bastos Arantes Pereira

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília (MG), 15 de Janeiro de 2021


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 – Centro – Cruzília MG – CEP: 37445-000

Tel: (35) 3346-1250 / www.cruzilia.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo Ramal 222 ou 223- E-Mail: cultura@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2440/2021

NOMEIA E DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CRUZÍLIA – COMTUR

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com Lei Municipal nº 2.348 DE 19/09/2017.

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados e designados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Cruzília – COMTUR.

MEMBROS EFETIVOS:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo:

Gisely de Souza Maciel

Polyana de Assis Reis

2- Representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos:

Helena Arantes Alvarenga

Paulo Roberto da Silva

3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Sebastião Nelson Xavier

Sabrinne Izabel Esteves Pereira Ribeiro

4 - Representante das Associações e Cooperativas:

Marisa de Souza Maciel

Maria Lucília da Silva Maciel

5 - Representante de Hotéis, Pousadas, Restaurantes e Similares:

Rodrigo Benevenga de Oliveira

Fabrcio Pereira Maciel

6 - Representantes de Equipamentos Turísticos:

Régis José Pereira dos Reis

Marcio Américo Diniz Fonseca

Art.2º - Os membros eleitos cumprirão mandato de 2(dois) anos.

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 – Centro – Cruzília MG – CEP: 37445-000

Tel: (35) 3346-1250 / www.cruzilia.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo Ramal 222 ou 223- E-Mail: cultura@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

Art.3º- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo viabilizar a estrutura física e todos os recursos humanos e materiais que forem necessário ao perfeito funcionamento do COMTUR.

Art.4º - A função de membro do conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília (MG), 15 de Janeiro de 2021.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília – MG

Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

MEMBROS SUPLENTE:

- 1) Fábio Henrique Ferreira Maciel
- 2) Polyana de Azeite Reis
- 3) Roberto de Souza Andrade
- 4) Adilson da Silva Vicente
- 5) Rildo Fernandes da Rocha
- 6) José Sérgio da Silva Batista
- 7) Paulo Roberto da Silva

Cruzília (MG), 15 de Janeiro de 2021

Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 – Centro – Cruzília MG – CEP: 37445-000

Tel: (35) 3346-1250 / www.cruzilia.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo Ramal 222 ou 223- E-Mail: cultura@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2441/2021

DESIGNA MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CRUZÍLIA

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.538 de 26 de Novembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia e Designa Membros, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cruzília – MG, ficando assim constituído:

MEMBROS EFETIVOS:

- 1) Gisely de Souza Maciel
- 2) Ângela Aparecida Carvalhos Santos
- 3) Bruno Maciel Arantes
- 4) Pe. Noel Vitor Gonzaga
- 5) Sabrinne Izabel Esteves Pereira Ribeiro
- 6) Luciano da Cunha Silva
- 7) Heleno Arantes Alvarenga

MEMBROS SUPLENTE:

- 1) Fábio Henrique Ferreira Mendes
- 2) Polyana de Assis Reis
- 3) Robson de Souza Andrade
- 4) Adilson da Silva Vicente
- 5) Rildo Fernandes da Rocha
- 6) José Sérgio da Silva Batista
- 7) Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 15/01/2021.

Cruzília (MG), 15 de Janeiro de 2021.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília – MG

Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2441/2021

DESIGNA MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CRUZÍLIA

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.538 de 26 de Novembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia e Designa Membros, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cruzília – MG, ficando assim constituído:

MEMBROS EFETIVOS:

- 1) Gisely de Souza Maciel
- 2) Ângela Aparecida Carvalhos Santos
- 3) Bruno Maciel Arantes
- 4) Pe. Noel Vitor Gonzaga
- 5) Sabrinne Izabel Esteves Pereira Ribeiro
- 6) Luciano da Cunha Silva
- 7) Heleno Arantes Alvarenga

MEMBROS SUPLENTE:

- 1) Fábio Henrique Ferreira Mendes
- 2) Polyana de Assis Reis
- 3) Robson de Souza Andrade
- 4) Adilson da Silva Vicente
- 5) Rildo Fernandes da Rocha
- 6) José Sérgio da Silva Batista
- 7) Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 15/01/2021.

Cruzília (MG), 15 de Janeiro de 2021.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília – MG

Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 – Centro – Cruzília MG – CEP: 37445-000

Tel: (35) 3346-1250 / www.cruzilia.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo Ramal 222 ou 223- E-Mail: cultura@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2441/2021

DESIGNA MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CRUZÍLIA

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.538 de 26 de Novembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia e Designa Membros, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cruzília – MG, ficando assim constituído:

MEMBROS EFETIVOS:

- 1) Gisely de Souza Maciel
- 2) Ângela Aparecida Carvalhos Santos
- 3) Bruno Maciel Arantes
- 4) Pe. Noel Vitor Gonzaga
- 5) Sabrinne Izabel Esteves Pereira Ribeiro
- 6) Luciano da Cunha Silva
- 7) Heleno Arantes Alvarenga


MEMBROS SUPLENTE:

- 1) Fábio Henrique Ferreira Mendes
- 2) Polyana de Assis Reis
- 3) Robson de Souza Andrade
- 4) Adilson da Silva Vicente
- 5) Rildo Fernandes da Rocha
- 6) José Sérgio da Silva Batista
- 7) Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 15/01/2021.

Cruzília (MG), 15 de Janeiro de 2021.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília – MG


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 – Centro – Cruzília MG – CEP: 37445-000

Tel: (35) 3346-1250 / www.cruzilia.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo Ramal 222 ou 223- E-Mail: cultura@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2443/2021

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica Decretado ponto facultativo o dia 20/01/2021 (Quarta-feira), por ocasião do feriado Municipal de São Sebastião, padroeiro da cidade.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 14 de Janeiro de 2021.

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2444 / 2021.

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

Considerando: A necessidade de atualização dos valores do imposto predial e territorial urbano, do ISS QN e, do valor Referência Municipal, que serve de base de cálculo dos tributos em bases fixas ou variáveis e penalidades pecuniárias aplicáveis.

DECRETA:

Art.1º Fica atualizado o valor de Referência Vigente no município em 5,20% de acordo com o índice do INPC, fixado pelo Governo Federal para o período.

Art.2º Ficam atualizados os valores do Imposto e Territorial Urbano (IPTU) e as tabelas II e III do ISSQN, em 5,20%, de acordo com índice do INPC, fixado pelo Governo Federal, para o período.

Art.3º As taxas pela prestação de serviços e pelo exercício regular do poder de polícia, terão como base de cálculo o valor de referência no município.

Art.4º O valor da unidade fiscal (UF) do município de Cruzília-MG, fica reajustado pelo índice oficial do INPC, fixado pelo Governo Federal no percentual do período em 5,20%.

Parágrafo Único: o valor da unidade fiscal Municipal passa a ter o valor de R\$ 71,44(setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art.5º os valores atualizados terão incidência para os lançamentos dos tributos em 2021.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2021.

Cruzília, 18 de janeiro de 2021


Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

DECRETO EXECUTIVO DE Nº2.445/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS RESTRITIVAS DO COMÉRCIO LOCAL, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos casos de COVID-19 no Sul do Estado de Minas Gerais e no Município de Cruzília, quando na atualidade, segundo fonte do G1, o Sul de Minas registrou 64.825 mil casos e 1.354 óbitos, carecendo de adoção de medidas urgentes;

CONSIDERANDO que o Município de Cruzília, continua em Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde constitucionalmente delineado deve se organizar de acordo com a diretriz da descentralização, conforme artigo 198, inciso I, e, baseando-se em tal princípio, a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro, de 1990, ao estatuir a descentralização como um dos princípios e diretrizes do SUS, especifica a ênfase na Municipalização;

CONSIDERANDO que é dever do Município manter a prevenção, a saúde e a segurança de pessoas,

CONSIDERANDO decisão do Comitê Enfrentamento do COVID do Município, em reunião realizada em 14.01.2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, que os bares, botecos e botequins, localizados na zona urbana e zona rural do município Cruzília, só poderão funcionar com balcão/barreira, inclusive aqueles bares que funcionam como mercearia.

§ 1º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos mencionados no Caput deste Artigo e em seus arredores tais como calçadas, passeios, canteiros e anexos.

§ 2º. Fica determinado que os bares, botecos e botequins somente poderão funcionar até as 20:00h todos os dias da semana e feriados.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes do Artigo 1º deste Decreto ,serão:

§ 1º. 1ª Notificação por escrito, sendo fechado no ato da notificação , podendo ser reaberto no dia seguinte.

§ 2º Em caso de reincidência acarretará multa de 10 UFC , correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) , sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 dias.

Art. 3º. Fica determinado que os Restaurantes, pizzarias e lanchonetes localizados na zona urbana e zona rural do município de Cruzília, somente poderão funcionar com número reduzido de pessoas, tudo de acordo com determinações da vigilância sanitária Municipal, através de visitas a serem pré agendadas.

§ 1º.Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes, localizados na zona urbana e rural do Município de Cruzília, somente poderão funcionar até as 22:00 horas todos os dias da semana e feriados, sendo permitida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas no local até as 20:00 horas.

Art. 4º. Os estabelecimentos que descumprirem tais medidas serão:

§1º. Primeiramente notificados por escrito, sendo fechado no ato da notificação , podendo ser reaberto no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 10 UFCs , no valor de R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto após comprovante do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência acarretará suspensão do alvará e fechamento do estabelecimento por 15 dias.

Art. 5º. Fica determinado que os clubes de recreação, sociais, esportivos, similares e associações privadas, deverão permanecer fechados por 15 dias consecutivos.

Art. 6º. Fica proibido a locação de imóvel urbano ou rural para realização de eventos e festas abertas ao público com ou sem venda de ingressos e convites.


Art. 7º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaço público do Município de Cruzília, tais como estradas, ruas, praças e vias públicas enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado.


Art. 8º. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos, na zona urbana e rural praticados por pessoas que não residem no município de Cruzília

Art. 9º. Os prazos de 15 dias deste decreto correrão a contar da data de sua publicação.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 15 de janeiro de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKIMIN
PREFEITO MUNICIPAL


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2446 - de 04 de Janeiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 96.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | |
|--|----------------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 2.04.00.20.606.0012.1.0015-124 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | ----- R\$ 60.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ 60.000,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ 60.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ 5.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ 15.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 4.4.90.52.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ 25.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ 25.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.08.00.08.241.0001.2.0079-100 - 3.3.90.36.00 ACOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO À TERCEIRA IDADE | ----- R\$ 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ 6.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ 6.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ 96.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ 96.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|--|----------------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ 6.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ 6.000,00 |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ 5.000,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 2.03.01.15.451.0004.1.0006-124 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA | ----- R\$ 60.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ 60.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ 60.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ 15.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.3.90.30.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ 25.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ 96.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ 96.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 04 de Janeiro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto N° 2447 - de 04 de Janeiro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0055-144 - 3.3.90.92.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - - - - - R\$ 160,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 160,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 160,00

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.11.01.08.244.0009.2.0092-129 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 10.160,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 10.160,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.05.03.12.306.0002.2.0051-144 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - - - - - R\$ 160,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 160,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 160,00

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.11.01.08.244.0009.2.0092-129 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF - - - - - R\$ 5.000,00

2.11.01.08.244.0009.2.0092-129 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 10.160,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 10.160,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 04 de Janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2448 / 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME LEI ESPECÍFICA.

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o art.7º, inciso IV e VII da constituição federal de 1988.

DECRETA:

Art.1º Ficam atualizados, nos termos desta Lei, os vencimentos mensais dos servidores municipais enquadrados no nível I dos anexos II e III da lei 1819/2007, que percebem 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), para o novo valor de 1.100,00 (um mil e cem reais, que passou a vigorar a partir de 01/01/2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2020.

Cruzília, 15 de janeiro de 2021.

Jose Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito municipal

Renata Maciel Da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº2.449/2021

DISPÕE SOBRE REGRAS PARA VELÓRIOS E SEPULTAMENTO NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA DURANTE A PANDE MIA DO COVID-19

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a pandemia por COVID-19 é uma situação emergente e em rápida evolução;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os serviços de velórios sobre os cuidados que a atualidade exige;

DECRETA:

Art. 1º. Óbitos ocorridos em residências ou nos serviços de saúde:

I- Durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários, todos com equipamentos de proteção individual (EPIs):

- Gorro, óculos de proteção ou protetor facial.
- Máscara cirúrgica.
- Avental impermeável e luvas.
- N95, PFF2 ou equivalente, nos casos de procedimentos que geram aerosol, como extubação, coleta de amostras de nasofaringe, entre outras.

Art. 2º. Durante o período da pandemia, fica expressamente proibido o velório em residências, quando tudo deverá ser realizado em salas de velórios próprios, através das funerárias que prestam estes serviços no Município de Cruzília.

Art. 3º. O transporte do corpo até o velório e posteriormente para o cemitério municipal deverá observar as medidas de precaução a ser realizado,

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

somente e obrigatoriamente em carro mortuário, que deverá estar sempre com as janelas abertas durante o transporte, para uma melhor ventilação.

Parágrafo Único. Após o transporte, o veículo utilizado, deve ser limpo e desinfetado, de acordo com as regras da vigilância sanitária.

Art. 4°. Durante o período da pandemia, os funerais no Município de Cruzília, deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas familiares mais próximos, não ultrapassando o número Máximo de pessoas estipulado pela vigilância sanitária, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida de controlar os casos de COVID-19. A mesma orientação vale para o momento do sepultamento.

Art. 5°. Os velórios, obrigatoriamente, devem ofertar dispensadores de álcool em gel 70%, sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal nos banheiros e nos locais onde houver lavatórios. Também deve ser ofertado dispensador de álcool em gel 70% nas entradas dos velórios. Enfatizar a necessidade de higienização das mãos, por meio de cartazes.

Art. 6°. Fica proibido o consumo de alimentos durante a realização de funerais, exceto água, que deverá ser servida obrigatoriamente em copos descartável.

Art. 7°. Quando a morte se der por COVID-19, a urna deverá ser mantida fechada durante todo o funeral, não havendo velório, para evitar contato físico com o corpo.

Art. 8°. Durante o período da pandemia, os velórios deverão durar no máximo até 06 (seis) horas, os velórios deverão acontecer no período de 06h00min às 22h00min horas.

Art. 9°. Deverão as funerárias do Município procederem à limpeza e desinfecção das salas de velórios imediatamente após a saída do corpo para o sepultamento.

Art. 10°. Durante os velórios, recomenda-se às pessoas que:

I. Sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II. Evitem os apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral.

III. Aquelas que fazem parte dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com, doença crônica), não devem participar dos funerais, bem como pessoas com sintomas respiratórios. Se porventura for imprescindível sua presença, devem usar máscara cirúrgica comum e permanecer no local o menor tempo possível.

Art. 11°. No caso de traslado de corpo de outro Município para ser sepultado em Cruzília, fica obrigado o responsável a apresentar antecipadamente o atestado de óbito do falecido, para conhecimento da equipe local da causa mortis.

Art. 12°. O corpo deverá ser recebido pelos coveiros e fazer o enterro de imediato.

Art. 13°. O transporte do corpo deverá ser feito única e exclusivamente pelo carro funerário, e não em ambulâncias ou outros carros.

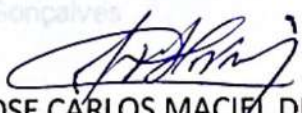
Art. 14°. A funerária deve manter uma cópia deste decreto no local para esclarecimentos.

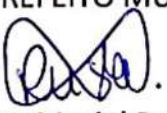
Art. 15°. Este decreto, segue todas as determinações do Minas Consciente.

Art. 16°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Cruzília, 29 de janeiro de 2021.


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL


Renata Maciel Da Silva
Secretaria executiva do gabinete.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

DECRETO Nº 2450/2021

Nomeia e designa membros efetivos e suplentes

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental,

Meio Ambiente e da outras providencias.

Sr. José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal Nº 2429 de 13 dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e designados os seguintes membros efetivos e suplentes Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Meio Ambiente, (CODEMA).

I- Representantes do Poder Público:

Presidente: Fátima da Silva Pereira Chaves

Cargo: Chefe Departamento do Meio Ambiente

Suplente: Joaquim Orlando Alves

Secretario do Meio Ambiente Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.

II- Representante do poder Legislativo Municipal:

(Câmara de Vereadores de Cruzília)

Titular: Luiz Cláudio Junqueira de Souza

CPF: 046.834.876-08

Suplente: Marcelo Maduro Gonçalves

571.292.586-91.

III- Representante do órgão Municipal de Saúde Pública e Ação Social:

Titular: Gilsiléa de Souza Arantes

CPF: 030.306.266-52

Suplente: José Sebastião Rocha Pereira

CPF: 091.332.146-03.

IV- Representante do órgão Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- III- Titular:** Heleno Arantes Alvarenga
CPF: 082.986.326-56.
Suplente: João Eugênio Magalhães Ferreira
CPF: 295.375.096-72.
- V- Representante da Administração Pública Estadual ou Federal COPASA**
Titular: Leonardo Aparecido da Silva
CPF: 036934.286-03.
Suplente: Manoel Alves Junqueira
CPF: 037.643.846-03
- VI- Representantes Entidades Civas Criadas com finalidade de Defesa do Meio Ambiente:**
(Pastoral da Ecologia)
Titular: João Bosco Batista
CPF: 789.094.816-68
Suplente: Everaldo Francisco da Silva
CPF: 050.102.026-89
- VII- Representante de Universidade ou Faculdade:**
Titular: Charles de Castro Silva
Suplente: Brenda Leite Uchôas de Andrade
CPF: 410.394.508-73.
- VIII- Representante dos profissionais liberais**
Titular: Daniel Furtado Meireles
CPF: 250.470.978-11
Suplente:
- IX- Representante Sindicato dos trabalhadores:**
Titular: João Marciano Noronha
Suplente: Patrice da Silva Leal.
- X- Representante Sindicato Patronal:**
Titular: Eduardo Henrique Moreira Lima
CPF: 795.586.071-34

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

XI- Representante ROTARY:

Titular: Monica da Silva Leal

CPF: 704.219.976-34

XII- Administração Pública Estadual:

Emater:

Titular: Marcelo Rodrigues de Almeida

CPF: 878.571.546-87

Suplente: Robson de Souza Andrade

CPF: 006.404.626-50.

XIII- Representante IEF:

Titular: Thiago da Silva Fernandes

CPF: 082.501.716-59

Suplente: Priscila Moreira de Andrade

CPF: 507.138.686-00

XIV- Representante Assecruz:

Titular: Anderson Adriano da Silva

CPF: 079.015.496-02.


Suplente: Rabila Arantes Maciel

CPF: 139.333.896-82.

Art.2º O mandado dos membros designados neste Decreto será de 04(anos), permita uma única recondução.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 27 de janeiro de 2021.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva De Gabinete.



Decreto Nº 2451 - de 19 de Janeiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 126.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|---|------------------|-------------------|
| 2.04.00.20.606.0012.1.0015-124 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | ----- R\$ | 126.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 126.000,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 126.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 126.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 126.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.06.01.27.812.0005.1.0022-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS | ----- R\$ | 126.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 126.000,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 126.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 126.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 126.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 19 de Janeiro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2452 / 2021.

Srº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o art.1º da lei nº 2126, de 29 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art.1º São considerados feriados municipais as seguintes datas:

20 de janeiro: Padroeiro São Sebastião.

14 de setembro: Exaltação da Santa Cruz.

27 de dezembro: Emancipação Político – Administrativa do município de Cruzília.

Art.2º São considerados pontos facultativos, para emenda de feriados:

15 e 17 de fevereiro por ocasião do carnaval.

04 de junho sexta feira santa

06 de setembro por ocasião do feriado da independência.

13 de setembro por ocasião do feriado Exaltação da Santa Cruz.

11 de outubro por ocasião do feriado de Nossa Senhora Aparecida.

01 de novembro por ocasião do feriado de Finados.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/01/2020.

Cruzília, 28 de janeiro de 2021.

Jose Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito municipal

Renata Maciel Da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2453/2021.

DISPÕE SOBRE A NÃO CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS DO CARNAVAL DE 2021

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos de COVID-19 em todos Sul de Minas, quando na atualidade já são registrados 82.002 mil casos, com 1.593 mortes, segundo fonte do Site G1 Sul de Minas, de 29.01.2021;

CONSIDERANDO a necessidade da intervenção do Poder Público, para se evitar maiores transtornos a saúde e segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que referida medida foi adotada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, com foco principal em desestimular viagens e a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração e provocar o aumento de infecção pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que os festejos do carnaval de 2021 foi cancelado em todo Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de Cruzília, MG, encontra-se em "Estado de Calamidade Pública", não comportando desta feita o gasto de recursos com festejos, cuja realização do evento, nestas circunstâncias, seria uma afronta aos Consagrados Princípios Constitucionais de Moralidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO que o governo municipal tem como prioridade salvar vidas, e, por isso, ressalta a importância de redobrar os cuidados com a higiene e usar máscaras e suspender quaisquer eventos que possam acarretar aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização do carnaval de 2021, diante da pandemia do COVID-19, colocará em risco a saúde, a vida e a segurança de pessoas;

RESOLVE,

Art. 1º. Os dias 15, 16 e 17 de fevereiro, data do carnaval de 2021, não será ponto facultativo no Município de Cruzília, MG, quando deverá haver expediente de trabalho normal e regular em todas as repartições do Município.

Parágrafo Único. Somente serão abonadas faltas mediante justificativa legal, quando a ausência do servidor sem devido documento hábil que comprove sua falta, acarretará descontos nos seus vencimentos.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO DE Nº2.454/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS RESTRITIVAS DO COMÉRCIO LOCAL, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos casos de COVID-19 no Sul do Estado de Minas Gerais e no Município de Cruzília, quando na atualidade, segundo fonte do G1, o Sul de Minas registrou 64.825 mil casos e 1.354 óbitos, carecendo de adoção de medidas urgentes;

CONSIDERANDO que o Município de Cruzília, continua em Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde constitucionalmente delineado deve se organizar de acordo com a diretriz da descentralização, conforme artigo 198, inciso I, e, baseando-se em tal princípio, a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro, de 1990, ao estatuir a descentralização como um dos princípios e diretrizes do SUS, especifica a ênfase na Municipalização;

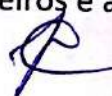
CONSIDERANDO que é dever do Município manter a prevenção, a saúde e a segurança de pessoas,

CONSIDERANDO decisão do Comitê Enfrentamento do COVID do Município, em reunião realizada em 29.01.2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, que os bares, botecos, botequins e similares, localizados na zona urbana e zona rural do município Cruzília, só poderão funcionar com balcão/barreira, inclusive aqueles bares que funcionam como mercearia.

§ 1º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos mencionados no Caput deste Artigo e em seus arredores tais como calçadas, passeios, canteiros e anexos.



§ 2º. Fica determinado que os bares, botecos e botequins e similares somente poderão funcionar até as 20:00h todos os dias da semana e feriados.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes do Artigo 1º deste Decreto ,serão:

§ 1º. 1ª Notificação por escrito, sendo fechado no ato da notificação , podendo ser reaberto no dia seguinte.

§ 2º Em caso de reincidência acarretará multa de 10 UFC , correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) , sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 dias.

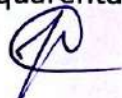
Art. 3º. Fica determinado que os Restaurantes, pizzarias e lanchonetes localizados na zona urbana e zona rural do município de Cruzília, somente poderão funcionar com número reduzido de pessoas, tudo de acordo com determinações da vigilância sanitária Municipal, através de visitas a serem pré agendadas.

§ 1º.Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes, localizados na zona urbana e rural do Município de Cruzília, somente poderão funcionar até as 22:00 horas todos os dias da semana e feriados, porém fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos mencionados no Caput deste Artigo e em seus arredores tais como calçadas, passeios, canteiros e anexos.

Art. 4º. Os estabelecimentos que descumprirem tais medidas serão:

§1º. Primeiramente notificados por escrito, sendo fechado no ato da notificação , podendo ser reaberto no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 10 UFCs , no valor de R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) sendo



fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto após comprovante do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência acarretará suspensão do alvará e fechamento do estabelecimento por 15 dias.

Art. 5º. Fica determinado que os clubes de recreação, sociais, poderão voltar ao funcionamento, porém fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas no seu interior e arredores.

Art. 6º. Fica proibido a locação de imóvel urbano ou rural para realização de eventos e festas abertas ao público com ou sem venda de ingressos e convites.

Art. 7º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaço público do Município de Cruzília, tais como estradas, ruas, praças e vias públicas enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado.

Art. 8º. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos, na zona urbana e rural praticados por pessoas que não residem no município de Cruzília

Art. 9º. Os prazos de 20 dias deste decreto correrão a contar da data do dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor no dia 30 de janeiro de 2021.

Cruzília, 30 de janeiro de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKIMIN
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto N° 2455 - de 26 de Janeiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 20.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 6.000,00 |
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 9.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - GABINETES LEGISLATIVOS | | |
| 1.01.03.01.031.0011.2.0013-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS GABINETES LEGISLATIVOS | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ **20.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA


Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Total Geral Anulado ----- R\$ **20.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 26 de Janeiro de 2021



JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2456 - de 01 de Fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0041-101 - 3.3.90.39.00 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 3.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0074-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO - - - - - R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 17.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 17.000,00

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.11.01.08.244.0009.2.0091-156 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 30.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ **30.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 3.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0067-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - - R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 17.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 17.000,00

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0124-156 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 30.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ **30.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 01 de Fevereiro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2457 - de 02 de Fevereiro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2498, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.05.01.12.361.0002.1.0017-146 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 387.264,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 387.264,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 387.264,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 387.264,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 387.264,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Fevereiro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCXMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-94


DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa em todas as escolas de ensino fundamental, Estadual e privado do município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzília, 02 de fevereiro de 2021.


José Carlos Maciel de Alcxmin
Prefeito Municipal


Renata Marcel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2458

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de amparar a vida, a saúde e a segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19, vem assolando todo mundo, quando na atualidade, vem ocorrendo aumento considerável do número de casos no Sul de Minas Gerais e no município de Cruzília;

CONSIDERANDO as necessidades de seguir os protocolos de saúde, especialmente as determinações da OMS;

CONSIDERANDO a opinião favorável pela continuidade da suspensão das aulas presenciais pelos diretores e professores das escolas estaduais e municipais do município de Cruzília,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais, em todas as redes de ensino: Municipal, Estadual e privada do município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzília, 03 de fevereiro de 2021.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2459 - de 08 de Fevereiro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.30.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 200.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 200.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 200.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 200.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 200.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 08 de Fevereiro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2460 - de 10 de Fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 35.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.123.0001.2.0022-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 30.000,00

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0055-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 35.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 35.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 35.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 35.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 35.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 35.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 10 de Fevereiro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCHAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE N°2461/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS RESTRITIVAS DO COMÉRCIO LOCAL, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos casos de COVID-19 no Sul do Estado de Minas Gerais e no Município de Cruzília, quando na atualidade, segundo fonte do G1, o Sul de Minas registrou 64.825 mil casos e 1.354 óbitos, carecendo de adoção de medidas urgentes;

CONSIDERANDO que o Município de Cruzília, continua em Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde constitucionalmente delineado deve se organizar de acordo com a diretriz da descentralização, conforme artigo 198, inciso I, e, baseando-se em tal princípio, a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro, de 1990, ao estatuir a descentralização como um dos princípios e diretrizes do SUS, especifica a ênfase na Municipalização;

CONSIDERANDO que é dever do Município manter a prevenção, a saúde e a segurança de pessoas,

CONSIDERANDO decisão do Comitê Enfrentamento do COVID do Município, em reunião realizada em 18/02/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, que os clientes dos bares, botecos, botequins e similares, localizados na zona urbana e zona rural do município Cruzília, poderão consumir bebida alcoólica no seu interior e deverão funcionar com número reduzido de pessoas, tudo de acordo com determinações da vigilância sanitária Municipal, através de visitas a serem pré agendadas.

§ 1º. Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos mencionados no Caput deste Artigo e proibido em seus arredores tais como calçadas, passeios, canteiros e anexos.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 2º. Fica determinado que os bares, botecos e botequins e similares somente poderão funcionar até as 22h00min todos os dias da semana e feriados.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes do Artigo 1º deste Decreto, serão:

§ 1º. 1ª Notificação por escrito, sendo fechado no ato da notificação, podendo ser reaberto no dia seguinte.

§ 2º Em caso de reincidência acarretará multa de 10 UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) , sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 dias.

Art. 3º. Fica determinado que os Restaurantes, pizzarias e lanchonetes localizados na zona urbana e zona rural do município de Cruzília, somente poderão funcionar com número reduzido de pessoas, tudo de acordo com determinações da vigilância sanitária Municipal, através de visitas a serem pré agendadas.

§ 1º. Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes, localizadas na zona urbana e rural do Município de Cruzília, poderão funcionar até as 22h00min horas todos os dias da semana e feriados, permitindo o consumo de bebida alcoólica em seu interior

Art. 4º. Os estabelecimentos que descumprirem tais medidas serão:

§1º. Primeiramente notificados por escrito, sendo fechado no ato da notificação, podendo ser reaberto no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 10 UFCs , no valor de R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto após comprovante do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência acarretará suspensão do alvará e fechamento do estabelecimento por 15 dias.

Art. 5º. Fica permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas no interior dos clubes de recreação e sociais.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 6°. Fica proibido a locação de imóvel urbano ou rural para realização de eventos e festas abertas ao público com ou sem venda de ingressos e convites.


Art. 7°. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaço público do Município de Cruzília, tais como estradas, ruas, praças e vias públicas enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado.


Art. 8°. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos, na zona urbana e rural praticados por pessoas que não residem no município de Cruzília

Art. 9°. Os prazos de 15 dias deste decreto correrão a contar da data do dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 10°. Este Decreto entra em vigor no dia 19 de fevereiro de 2021.

Cruzília, 18 de fevereiro de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKIMIN
PREFEITO MUNICIPAL


RENATA MACIEL DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangaiarga e Mangaiarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE N° 2.462/2021

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE VEÍCULO:

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de um veículo para servir o prédio da administração municipal, para auxiliar em diversos serviços diários e necessários a boa gestão administrativa;

CONSIDERANDO que o Município estará adotando medidas legais cabíveis, no sentido de viabilizar recursos financeiros para aquisição de um veículo para a administração geral;

CONSIDERANDO tratar-se de cessão por tempo determinado e em caráter precário,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a cessão do veículo Pálio Fire, Fiat, ano de fabricação e modelo 2016, cor branca, chassi nº 9BD17122ZG7592470, RENAVAL 01089743901, Placa PXX-9213, Combustível etanol/gasolina, lotado na Secretaria da Assistência Social, para uso do prédio Administrativo da prefeitura de Cruzília MG.

Art.2º Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como decorrente de combustível, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas a queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, ocorrerá à conta e responsabilidade do órgão cessionário.

Art.3º Por determinação ou interesse administrativo do município de Cruzília, o empréstimo do veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando o órgão cessionário devolvê-lo nas mesmas condições de uso do momento da cessão.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavaleiros Mangaiarga e Mangaiarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art.4º O órgão cessionário se compromete em conservar o veículo, providenciando-lhe os cuidados referentes à limpeza, revisões, manutenção preventiva, e tudo mais de necessário se façam para a sua preservação, além de não permitir sua utilização por terceiros, sem expressa autorização do órgão cedente, mante-lo identificado, conforme legislação em vigor, portanto em sua pintura externa a logomarca do município de Cruzília.

Art.5º Fica acordado que esse carro será para uso emergencial da administração, e terá um motorista efetivo para dirigir na necessidade que surgir, e fica assim não permitido outros funcionários dirigirem tal carro.

Art.6º Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 25 de Fevereiro de 2021.


Jose Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal


Renata Maciel Da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2463 / 2021.

Comissão do comitê Municipal
De Enfrentamento do Covid 19.

Srº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Nomeia e designa membros, para compor a comissão municipal do enfrentamento ao covid 19.

Art.2º são representantes desta comissão:

- 1- Gilsiléa de Souza Arantes (Gestora de Saúde).
- 2- Fabiana de Paiva Maciel (coordenadora de atenção Primária a saúde).
- 3- Rodrigo de Oliveira Silva (bioquímico)
- 4- Rosiane Pereira Maciel (Enfermeira chefe, Hospital. D.C. J)
- 5- Irmã Aparecida Rodrigues (superiora do Hospital)
- 6- Marcelo Junqueira Ribeiro (Diretor Clínico)
- 7- Maxmuller Arantes mangia (Medico de APS)
- 8- Jose Carlos Maciel de Alckmin (Prefeito Municipal)
- 9- Adilson da silva vitoria (Secretário de ass. Social)
- 10-lara de Souza Antunes Maciel (Educação)
- 11-Adão Aparecido Oliveira (comandante do 3º pelotão PM Cruzília)
- 12-Francisco Caetano Da Silveira (vereador)
- 13-Karenn Pereira Fernandes (coordenadora da vigilância em saúde)
- 14-Jose Sebastião Rocha Pereira (Fiscal Sanitário)
- 15-Davi Da Silva Arantes (Comunicação)
- 16-Eric Cristiano Pinto Mângia (Representante associação Comercial)
- 17-Noel Vitor Gonzaga (Padre Representante da Paróquia)

Art.3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29




POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília, 25 de Fevereiro de 2021.


José Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito municipal


Renata Maciel Da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

| Nome | Representante |
|--------------------------------|--|
| Cláudio de Souza Arantes | Presidente do Conselho Municipal de Saúde |
| Roberta de Paiva Maciel | Presidente do Conselho Municipal de Educação |
| Roberto de Oliveira | Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente |
| Roberto Pereira Mudo | Presidente do Conselho Municipal de Cultura |
| IR. Aparecida Rodrigues | Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social |
| Marcos Vinícius de Souza | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor |
| Márcia Lúcia Arantes Marçal | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Idoso |
| José Carlos Maciel de Alckmin | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente |
| Adilson da Silva Vieira | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural |
| Isra de Souza Arantes Maciel | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Turismo |
| Artur Apolinário de Sousa | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Urbanismo |
| Francisco Estevão da Brito Ara | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Trabalho |
| Roberta Pereira Fernandes | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente |
| João Sebastião Rocha Pereira | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente |
| José da Silva Arantes | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente |
| Srio Cristiano Pinto Araújo | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente |
| Roberto Vitor Gonzaga | Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente |

Desto de elevada apreciação,

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Ofício n.º01 /2021

Assunto: Nova composição Comitê

Destino: Dr Adriano Senador

Cruzília, 24 de janeiro de 2021

Venho por meio deste pedir que seja feito o decreto dos novos membros do Comitê municipal de enfrentamento da COVID – 19, são eles

| NOME | REPRESENTA |
|-------------------------------|---|
| Gilsiléa de Souza Arantes | Gestora de saúde |
| Fabiana de Paiva Maciel | Coordenadora Atenção Primária a saúde |
| Rodrigo de Oliveira Silva | bioquímico |
| Rosiane Pereira Maciel | Enfermeira chefe Hospital Dr. Cândido Junqueira |
| IR. Aparecida Rodrigues | Superiora Hospital Dr. Cândido Junqueira |
| Marcelo Junqueira Ribeiro | Diretor clínico |
| Maxmuller Arantes Mângia | Médico da APS |
| José Carlos Maciel de Alckmin | Prefeito Municipal |
| Adilson da Silva Vitória | Secretário Assistência Social |
| Iara de Souza Antunes Maciel | Secretaria de Educação municipal |
| Adão Aparecido Oliveira | Comandante do 3º Pelotão PM Cruzília |
| Francisco Caetano da Silveira | Vereador |
| Karenn Pereira Fernandes | Coordenadora Vigilância em Saúde |
| José Sebastião Rocha Pereira | Fiscal Sanitário |
| Davi da Silva Arantes | Comunicação |
| Eric Cristiano Pinto Mângia | Representante Associação Comercial |
| Noel Vitor Gonzaga | Padre representante paróquia |

Desde já antecipo agradecimentos.

Atenciosamente

Gilsiléa de Souza Arantes
CPF: 030.306.266-52
Secretaria Municipal de Saúde
Gilsiléa de Souza Arantes

Secretária Municipal de Saúde



Decreto Nº 2464 - de 24 de Fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 25.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | | | |
|--|--|-----------|-----------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | | |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 02 | | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | | | |
| 2.10.01.13.391.0010.2.0101-100 - 3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 10 | | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Instituição 02 | | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total Geral Acrescido | | ----- R\$ | 25.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | | |
|--|--|-----------|-----------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | | |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 | CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Unidade 08 | | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Instituição 02 | | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total Geral Anulado | | ----- R\$ | 25.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Fevereiro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-61

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº2465/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS RESTRITIVAS DO COMÉRCIO LOCAL. PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos casos de COVID-19 no Sul do Estado de Minas Gerais e no Município de Cruzília, quando na atualidade, segundo fonte do G1, o Sul de Minas registrou 64.825 mil casos e 1.354 óbitos, carecendo de adoção de medidas urgentes;

CONSIDERANDO que o Município de Cruzília, continua em Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde constitucionalmente delineado deve se organizar de acordo com a diretriz da descentralização, conforme artigo 198, inciso I, e, baseando-se em tal princípio, a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro, de 1990, ao estatuir a descentralização como um dos princípios e diretrizes do SUS, especifica a ênfase na Municipalização;

CONSIDERANDO que é dever do Município manter a prevenção, a saúde e a segurança de pessoas,

CONSIDERANDO decisão do Comitê Enfrentamento do COVID do Município, em reunião realizada em 04/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, que os clientes dos bares, botecos, botequins e similares, localizados na zona urbana e zona rural do município Cruzília, poderão consumir bebida alcoólica no seu interior e deverão funcionar com número reduzido de pessoas **(não ultrapassando o número máximo de 30**

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

peçoas), tudo de acordo com determinações da vigilância sanitária Municipal, através de visitas a serem pré agendadas.

§ 1º. Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos mencionados no Caput deste Artigo e proibido em seus arredores tais como calçadas, passeios, canteiros e anexos.

§ 2º. Fica determinado que os bares, botecos e botequins e similares somente poderão funcionar até as 22:00h todos os dias da semana e feriados.

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes do Artigo 1º deste Decreto, serão:

§ 1º. 1ª Notificação por escrito, sendo fechado no ato da notificação, podendo ser reaberto no dia seguinte.

§ 2º Em caso de reincidência acarretará multa de 10 UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 dias.

Art. 3º. Fica determinado que os Restaurantes, pizzarias e lanchonetes localizados na zona urbana e zona rural do município de Cruzília, somente poderão funcionar com número reduzido de pessoas, tudo de acordo com determinações da Vigilância Sanitária Municipal, através de visitas a serem pré agendadas.

§ 1º. Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes, localizados na zona urbana e rural do Município de Cruzília, poderão funcionar até as 22:00 horas todos os dias da semana e feriados, permitindo o consumo de bebida alcoólica em seu interior

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º. Os restaurantes poderão atender seus clientes no sistema Self-Service, desde que sigam as normas abaixo:

- **Aferição de temperatura;**
- **Distanciamento de mesas e cadeiras;**
- **Para o cliente servir a comida será fornecido uma luva descartável e um funcionário irá acompanhá-lo, para garantir que ele se sirva de maneira correta**
- **Apenas um cliente poderá servir por vez, evitando assim aglomeração;**
- **O cliente só poderá retirar a máscara e a luva ao se sentar para realizar sua refeição**

• §1º. Primeiramente notificados por escrito, sendo fechado no ato da notificação, podendo ser reaberto no dia seguinte.

• § 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 10 UFCs, no valor de R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto após comprovante do pagamento da multa.

• § 3º. Em caso de nova reincidência acarretará suspensão do alvará e fechamento do estabelecimento por 15 dias.

Art. 5º. É obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes em estabelecimentos comerciais e rede bancária, sendo seu uso pré-requisito para o atendimento.

§ 1. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos órgãos públicos do município.

§ 2 A organização das filas de clientes é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve fazer as orientações aos clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 6º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas do Art. 5º. serão:

§1º. Primeiramente notificados por escrito, sendo fechado no ato da notificação, podendo ser reaberto no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 1 UFC , no valor de R\$71,44 (setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto após comprovante do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de reincidência acarretará multa de 2UFCs , no valor de R\$142,88 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto após comprovante do pagamento da multa.

§ 4º. Em caso de nova reincidência acarretará suspensão do alvará e fechamento do estabelecimento por 15 dias.

Art. 7º. Fica permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas no interior dos clubes de recreação e sociais.

Art. 8º. Fica proibido a locação de imóvel urbano ou rural para realização de eventos e festas abertas ao público com ou sem venda de ingressos e convites.

Art. 9º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaço público do Município de Cruzília, tais como estradas, ruas, praças e vias públicas enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado.

Art. 10º. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos, na zona urbana e rural praticados por pessoas que não residem no município de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavatos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 11°. Os prazos de 21 dias deste decreto correrão a contar da data do dia 05 de março de 2021.

Art. 12°. Este Decreto entra em vigor no dia 05 de março de 2021.

Cruzília, 04 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKIMIN
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA DO GABIENTE



Decreto N° 2466 - de 01 de Março de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

| | | |
|--|-------------|-----------|
| 2.05.06.12.122.0002.2.0055-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | - - - - R\$ | 20.000,00 |
| 2.05.06.12.122.0002.2.0055-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | - - - - R\$ | 10.200,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | - - - - R\$ | 30.200,00 |
| Total da Unidade 05 | - - - - R\$ | 30.200,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

| | | |
|---|-------------|-----------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | - - - - R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | - - - - R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 07 | - - - - R\$ | 20.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - R\$ | 50.200,00 |

Total Geral Acrescido - - - - R\$ **50.200,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-------------|-----------|
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | - - - - R\$ | 10.200,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | - - - - R\$ | 10.200,00 |
| Total da Unidade 02 | - - - - R\$ | 10.200,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-------------|-----------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | - - - - R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | - - - - R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 08 | - - - - R\$ | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - R\$ | 50.200,00 |

Total Geral Anulado - - - - R\$ **50.200,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 01 de Março de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2467 - de 01 de Março de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 127.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.06.01.27.812.0005.2.0057-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR | ----- R\$ | 90.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 90.000,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 90.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 15.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 27.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 27.000,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.08.00.08.122.0001.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 127.000,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|-------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 127.000,00 |
|------------------------------|------------------|-------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 12.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 22.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 22.000,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 105.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 105.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 105.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 127.000,00 |

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 127.000,00 |
|----------------------------|------------------|-------------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Março de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCIMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2468 de 15 de Março de 2021.

Regulamenta a Lei Nº de 15 de Março de 2021, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Cruzília/MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
- II. Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III. Incorporar as ações de Proteção e Defesa Civil no planejamento municipal;
- IV. Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V. Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VII. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- VIII. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- IX. Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
- X. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XI. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XII. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIII. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e atividade de Proteção e Defesa Civil no município;
- XIV. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XV. Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
- XVI. Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
- XVII. Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- XVIII. Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- XIX. Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- XX. Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

XXI. Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXII. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXIII. Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIV. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02 - MI, de 20 de dezembro de 2016;

XXV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVI. Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXVIII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XXIX. Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador Executivo

II. Conselho Municipal

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

III. Apoio administrativo/Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor planos de trabalho;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de Membros assim qualificados:

• Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Sebastião Nelson Xavier

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Representante da Secretaria Municipal de Obras;

Heleno Arantes Alvarenga

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Gilsiléa de Souza Arantes

- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Fátima Da Silva Pereira Chaves

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Adilson da Silva Vitória

- Representante da Polícia Militar de Minas Gerais;

Adão Aparecido de Oliveira

- Representante da Câmara dos Vereadores;

Marcelo Maduro Gonçalves

- Representante da Comunidade, dentre outros.

Davi Da Silva Arantes

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;

b) Fatura e Nota Fiscal;

c) Balancete evidenciando receita e despesa; e

d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Cruzília – MG, fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzília /MG, 15 de Março de 2021.

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretaria Executiva do gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2469 /2021

Nomeia e designa membros efetivos e suplentes
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental,
Meio Ambiente e da outras providencias.

Sr. José Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal Nº 2429 de 13 dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e designados os seguintes membros efetivos e suplentes Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Meio Ambiente, (CODEMA).

I- Representantes do Poder Público:

Presidente: Fátima da Silva Pereira Chaves

Cargo: Chefe Departamento do Meio Ambiente

Suplente: Joaquim Orlando Alves

Secretario do Meio Ambiente Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.

II- Representante do poder Legislativo Municipal:

(Câmara de Vereadores de Cruzília)

Titular: Luiz Cláudio Junqueira de Souza

CPF: 046.834.876-08

Suplente: Marcelo Maduro Gonçalves

571.292.586-91.

III- Representante do órgão Municipal de Saúde Pública e Ação Social:

Titular: Gilsiléa de Souza Arantes

CPF: 030.306.266-52

Suplente: Maira Ferreira lima

CPF: 067.371.436-52

IV- Representante do órgão Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Titular: Heleno Arantes Alvarenga

CPF: 082.986.326-56.

Suplente: João Eugênio Magalhães Ferreira

CPF: 295.375.096-72.

V- Representante da Administração Pública Estadual ou Federal COPASA

Titular: Leonardo Aparecido da Silva

CPF: 036934.286-03.

Suplente: Manoel Alves Junqueira

CPF: 037.643.846-03

VI- Representantes Entidades Cíveis Criadas com finalidade de Defesa do Meio Ambiente:

(Pastoral da Ecologia)

Titular: João Bosco Batista

CPF: 789.094.816-68

Suplente: Everaldo Francisco da Silva

CPF: 050.102.026-89

VII- Representante de Universidade ou Faculdade:

Titular: Charles de Castro Silva

Suplente: Brenda Leite Uchôas de Andrade

CPF: 410.394.508-73.

VIII- Representante dos profissionais liberais

Titular: Daniel Furtado Meireles

CPF: 250.470.978-11

Suplente:

IX- Representante Sindicato dos trabalhadores:

Titular: João Marciano Noronha

Suplente: Patrice da Silva Leal.

X- Representante Sindicato Patronal:

Titular: Eduardo Henrique Moreira Lima

CPF: 795.586.071-34

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

XI- Representante ROTARY:

Titular: Monica da Silva Leal

CPF: 704.219.976-34

XII- Administração Pública Estadual:

Emater:

Titular: Marcelo Rodrigues de Almeida

CPF: 878.571.546-87

Suplente: Robson de Souza Andrade

CPF: 006.404.626-50.

XIII- Representante IEF:

Titular: Thiago da Silva Fernandes

CPF: 082.501.716-59

Suplente: Priscila Moreira de Andrade

CPF: 507.138.686-00

XIV- Representante Assecruz:

Titular: Anderson Adriano da Silva

CPF: 079.015.496-02.

Suplente: Marlene da Silva

CPF: 736.160.526.53.

XV - Representantes vigilância e saúde:

Titular: Jose Sebastião Rocha Pereira

CPF: 091.332.146-03

Suplente: Sidney Fernandes Ribeiro Maciel

CPF: 082.015.276-58

XVI- Representantes Fiscal de Postura:

Welliton Jose de Souza

CPF: 090.374.456-24

XVII- Representantes da Assistência Social:

Titular: Cintia Maria de Souza

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CPF: 319.908.068-56

Suplente: Luiz Claudio da Silva Souza

XVIII- Representantes da Associação dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais:

Titular: Adelson Rezende Messias

CPF: 033.689.426-03

Suplente: Jorge Inácio Massafera

CPF: 212.818.156-91

XIX- Representantes de Associação Comercial:

Titular: Leonardo Maciel de Arantes

CPF: 103.900.636-14

Suplente: Glaucia de Souza Maciel

CPF: 066.501.276-47

XX- Representante Engenharia Ambiental:

Titular: Melissa Arantes Pinto

CPF: 120.883.196-89

XXI- Representantes Associação dos bairros:

Titular: Gleibson Hesley machado de Souza

CPF: 092.386.696-51


XXII- Representante de Educação Ambiental:

Titular: Rabila Arantes Maciel

CPF: 139.333.896-82

Art.2º O mandato dos membros designados neste Decreto será de 04(anos), permita uma única recondução.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

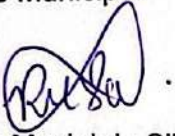
Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília, 16 de Março de 2021.


Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva De Gabinete.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2470/2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA "ONDA ROXA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, DE CONFORMIDADE COM O PLANO "MINAS CONSCIENTE" A PARTIR DO DIA 17.03.2021, E POR 15 DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-219 de Nº 138, de 16 de março de 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano "Minas Consciente" e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o constante aumento dos casos de COVID-19 na região Sul Mineira;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê do Município de Cruzília, quando participaram inclusive médicos que atuam na região no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Cruzília classificado na "Onda Roxa" do Plano "Minas Consciente" a partir do dia 17 de março de 2021 e por 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Art. 3º. Fica proibida a circulação de pessoas das 20:00h às 05:00h, exceto para serviços de saúde, segurança, alimentação e trabalho.

Art. 4º. O funcionamento de todas as atividades do Município de Cruzília deverá ser encerrado até (e no máximo) às 20:00h.

Parágrafo Único. A partir das 20:00h somente poderão funcionar serviços de *delivery* nas atividades comerciais.

Art. 5º. Fica obrigatória a contenção (barreiras físicas) em todos os comércios do Município, visando restringir o número de pessoas dentro do estabelecimento, cuja orientação deverá ser feita diretamente pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior e arredores de todos os estabelecimentos e nas vias públicas, praças e entornos no Município de Cruzília.

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas constantes neste Decreto, serão:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 (quinzes) dias.

Art. 8º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e rede bancária, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas do art. 8º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e podendo ser reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 10. Fica proibida a locação de imóvel urbano ou rural para realização de eventos e festas abertas ao público com ou sem venda de ingressos e convites.

Art. 11. Ficam proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas.

Art. 12. Ficam proibidas as aulas presenciais, podendo ser adotadas aulas remotas (vídeo aulas).

Art. 13. Fica proibido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, podendo funcionar apenas seu setor administrativo.

Art. 14. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos, na zona urbana e rural, praticados por pessoas que não residem no município de Cruzília.

Art. 15. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou de exames médico-hospitalares.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 15 (quinze) dias.

Cruzília, MG, 17 de março de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2471/2021

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica Decretado ponto facultativo o dia 01/04/2021 (Quinta feira – santa), por ocasião do feriado de sexta feira da Paixão.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 17 de Março de 2021.


Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2472 - de 17 de Março de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 98.400,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 30.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 7.400,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 7.400,00 |

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 7.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 7.000,00 |

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.04.10.303.0003.2.0074-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 04 | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 46.400,00 |

Unidade 09 - SERVIÇO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.09.02.18.541.0006.2.0089-100 - 3.3.90.36.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAS E NASCENTES | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Unidade 09 | ----- R\$ | 12.000,00 |

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.11.01.08.244.0009.2.0091-156 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 98.400,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 98.400,00 |
|------------------------------|------------------|------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.02.00.28.846.0000.9.0004-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 32.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 32.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.3.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 7.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 7.000,00 |

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 7.400,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 7.400,00 |

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-159 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 26.400,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 30.000,00 |
|--|-----------|-----------|



| | | |
|---|----------|-----------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-156 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | -----R\$ | 3.000,00 |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0080-156 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS | -----R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | -----R\$ | 38.000,00 |
| Total da Unidade 08 | -----R\$ | 38.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS | | |
| 2.11.03.08.122.0009.2.0098-156 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -----R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | -----R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 11 | -----R\$ | 2.000,00 |
| Total da Instituição 02 | -----R\$ | 98.400,00 |
| Total Geral Anulado | -----R\$ | 98.400,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 17 de Março de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2473 - de 17 de Março de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|---------------|-----------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | - - - - - R\$ | 1.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | - - - - - R\$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | - - - - - R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 05 | - - - - - R\$ | 2.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - - R\$ | 2.000,00 |
| Total Geral Acrescido | - - - - - R\$ | 2.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|---------------|-----------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | - - - - - R\$ | 1.000,00 |
| 2.05.02.12.361.0002.2.0047-119 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB | - - - - - R\$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | - - - - - R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 05 | - - - - - R\$ | 2.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - - R\$ | 2.000,00 |
| Total Geral Anulado | - - - - - R\$ | 2.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 17 de Março de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2474 - de 17 de Março de 2021

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de CRUZILIA

Art. 1 - O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de CRUZILIA:

| Dotação | Fonte Acrescida | Fonte Decrescida | Valor |
|--|--|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00.2.05.02.12.361.0002.2.0048 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) | 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | 336.649,21 |
| 3.1.90.11.00.2.05.02.12.365.0002.2.0050 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) | 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | 600.000,00 |
| TOTAL | | | 936.649,21 |

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 17 de Março de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91



Decreto Nº 2475 - de 26 de Março de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 93.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | | |
|--|------------------|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 2.03.01.15.451.0004.1.0006-108 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-145 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 13.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 13.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 13.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 93.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 93.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---|------------------|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-108 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-108 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 11.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES | | |
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-108 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-108 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 9.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-145 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 13.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 13.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 13.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0092-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 93.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 93.000,00 |



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 26 de Março de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2476 - de 26 de Março de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0020-124 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 10.000,00

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.451.0004.1.0006-116 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R\$ 20.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.500,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 20.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 30.500,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 30.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0029-116 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 14.000,00

2.03.01.15.452.0004.2.0029-116 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 1.500,00

2.03.01.15.452.0004.2.0029-116 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.500,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 20.500,00

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

2.06.01.27.812.0005.1.0022-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00


Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 30.500,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 30.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 26 de Março de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2477/2021

RATIFICA O DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2470/2021 E ESTENDE SUA VALIDADE.


O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado o inteiro teor do Decreto Executivo de nº 2470, publicado no dia 17 de março do corrente ano, cuja validade será estendida até o dia 08 (oito) de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 31 de março de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2478 - de 05 de Abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 78.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | |
|---|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 2.04.00.20.606.0012.1.0015-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | 8.000,00 |
| Total da Unidade 04 | 8.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | 30.000,00 |
| Total da Unidade 07 | 30.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0092-129 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | 40.000,00 |
| Total da Unidade 11 | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02 | 78.000,00 |
| Total Geral Acrescido | 78.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|--|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | 38.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | 38.000,00 |
| Total da Unidade 08 | 38.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | 40.000,00 |
| Total da Unidade 11 | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02 | 78.000,00 |
| Total Geral Anulado | 78.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 05 de Abril de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2479/2021

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de Nº 138, de 16 de março de 2021 que adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 na região Sul Mineira;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê do Município de Cruzília, quando participaram inclusive médicos que atuam na região no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na “Onda Roxa” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Art. 3º. Fica proibido o funcionamento de todas as atividades do Município de Cruzília após às 20:00h.

§ 1. É permitido somente o funcionamento dos serviços de *delivery* nas atividades comerciais;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 2. É permitida a circulação de pessoas pelas vias públicas, sendo obrigatório, além da utilização da máscara, o respeito ao distanciamento social.

Art. 4º. Fica obrigatória a contenção (barreiras físicas) em todos os comércios do Município, visando restringir o número de pessoas dentro do estabelecimento, cuja orientação deverá ser feita diretamente pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior e arredores de todos os estabelecimentos e nas vias públicas, praças e entornos no Município de Cruzília.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias.

Art. 7º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e rede bancária, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas do art. 8º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e podendo ser reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Art. 9º. Fica proibida a locação de imóvel urbano ou rural para realização de eventos e festas abertas ao público com ou sem venda de ingressos e convites.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 10. Ficam proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas que gerem aglomerações.

Art. 11. Ficam permitidas as aulas particulares presenciais e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas), obrigatoriamente respeitando o limite de alunos determinado pela Vigilância Sanitária.

Art. 12. Fica permitido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, sendo proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em seu interior e arredores.

Art. 13. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos, na zona urbana e rural, praticados por pessoas que não residem no município de Cruzília.

Art. 14. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou de exames médico-hospitalares.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido até o dia 20 de abril de 2021.

Cruzília, MG, 08 de Abril de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2480/2021

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Extraordinário COVID-19, datada de 15 de abril de 2021, que avança a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Vermelha;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê do Município de Cruzília, quando participaram inclusive médicos que atuam na região no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Cruzília classificado na “Onda Vermelha” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Art. 3º. Fica proibido o funcionamento de todas as atividades do Município de Cruzília após às 22h.

§ 1. É permitido somente o funcionamento dos serviços de *delivery* nas atividades comerciais após esse horário;

§ 2. É permitida a circulação de pessoas pelas vias públicas, sendo obrigatório, além da utilização da máscara, o respeito ao distanciamento social.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º. Fica obrigatório a controle do número máximo de pessoas em todos os comércios do Município, visando evitar aglomerações, cuja orientação deverá ser realizada diretamente pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaço público, inclusive nos arredores dos estabelecimentos comerciais, nas vias públicas, praças e entornos do Município de Cruzília.

Art. 6º. Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos, respeitadas as demais orientações sanitárias.

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias.

Art. 8º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e rede bancária, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas do Art. 8º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e podendo ser reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 10. Fica proibida a locação de imóvel urbano ou rural para realização de eventos e festas abertas ao público com ou sem venda de ingressos e convites.

Art. 11. Ficam proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas, que gerem aglomerações.

Art. 12. Ficam permitidas as aulas particulares presenciais e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas), obrigatoriamente respeitando o limite de alunos determinado pela Vigilância Sanitária.


Art. 13. Fica permitido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, sendo permitida, igualmente, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em seu interior.

Art. 14. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos, na zona urbana e rural, praticados por pessoas que não residem no Município de Cruzília.

Art. 15. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou de exames médico-hospitalares.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, válido até 07 (sete) de maio de 2021.

Cruzília, MG, 19 de Abril de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2481 - de 19 de Abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 103.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreto:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 23.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 63.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 63.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 103.000,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|-------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 103.000,00 |
|------------------------------|------------------|-------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.03.01.15.452.0004.1.0010-100 - 3.3.90.30.00 OBRAS E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELÓRIO | ----- R\$ | 23.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELÓRIO | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 53.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 53.000,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 103.000,00 |

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 103.000,00 |
|----------------------------|------------------|-------------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 19 de Abril de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2482 - de 23 de Abril de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2506, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | ----- R\$ | 301.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 301.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 301.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 301.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 301.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0047-119 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB | ----- R\$ | 301.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 301.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 301.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 301.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 301.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 23 de Abril de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2483 - de 28 de Abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 10.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 10.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Abril de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2484/2021

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que avança a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Vermelha;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO as deliberações dos Comitês Técnico e de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, quando participaram inclusive médicos que atuam na região no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na “Onda Vermelha” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Art. 3º. Fica proibido o funcionamento de todas as atividades do Município de Cruzília após as 20h.

§ 1. É permitido o funcionamento dos serviços de *Delivery* nas atividades comerciais até as 23h;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 2. É permitida a circulação de pessoas pelas vias públicas, sendo obrigatório, além da utilização da máscara, o respeito ao distanciamento social.

Art. 4º. Fica obrigatório a controle do número máximo de pessoas em todos os comércios do Município, visando evitar aglomerações, cuja orientação deverá ser realizada diretamente pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaço público, inclusive nos arredores dos estabelecimentos comerciais, nas vias públicas, praças e entornos do Município de Cruzília.

Art. 6º. Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos.

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias.

Art. 8º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e rede bancária, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas do art. 8º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e podendo ser reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 10. Fica proibida a locação de imóvel urbano ou rural para realização de eventos e festas abertas ao público com ou sem venda de ingressos e convites.

Art. 11. Ficam proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas, que gerem aglomerações.

Art. 12. Ficam permitidas as aulas particulares presenciais e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas), obrigatoriamente respeitando o limite de alunos determinado pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. Fica permitido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, sendo permitida, igualmente, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em seu interior.

Art. 14. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos, na zona urbana e rural, praticados por pessoas que não residem no Município de Cruzília.

Art. 15. Fica recomendada a não participação nos cultos religiosos: dos fiéis acima de 60 (sessenta) anos; fiéis que possuam comorbidades; ou que estejam com síndromes gripais.

Art. 16. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou de exames médico-hospitalares.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor em 30 (trinta) de abril de 2021, válido até 13 (treze) de maio do presente ano.

Cruzília, MG, 29 de Abril de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto Nº 2485 - de 03 de Maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 125.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

| | |
|--|----------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.3.90.39.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 15.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | R\$ 50.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | R\$ 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | R\$ 90.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 4.4.90.52.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade 07 | R\$ 110.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0091-156 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | R\$ 10.000,00 |
| 2.11.01.08.244.0009.1.0030-129 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CRAS / PAIF | R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade 11 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ 125.000,00 |
| Total Geral Acrescido | R\$ 125.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|--|----------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 2.03.01.15.452.0004.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELORIO | R\$ 90.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 90.000,00 |
| Total da Unidade 03 | R\$ 90.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 15.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-154 - 4.4.90.52.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade 07 | R\$ 20.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-156 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | R\$ 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade 08 | R\$ 10.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade 11 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ 125.000,00 |
| Total Geral Anulado | R\$ 125.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 03 de Maio de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCAMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.107.110-01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2487/2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL NUMERO 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal numero 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), abrangendo os poderes municipais, conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal numero 10.540/2020 e será composta por:

I — 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;

II — 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Camara municipal.

III — 01 (um) servidor municipal da Fazenda Municipal.

IV- 01 (um) servidor municipal da Saúde,

V- 01 (um) servidor municipal da Educação.

VI - 01 (um) servidor municipal do Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DECRETO FEDERAL N.º 10540/2020

| AÇÃO | Resultado esperado | Início | Fim | Responsável | Como será feito |
|--|--|------------|------------|-----------------------|---|
| Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC | Alinhar ações e metas para um mesmo esforço | 15/01/2022 | 31/03/2022 | Comissão de Avaliação | Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020 |
| Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020) | Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual Ou a necessidade de uma nova contratação | 01/04/2022 | 31/05/2022 | Comissão de Avaliação | - Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual. |
| Ação 03: Reunião Com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que Estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade | Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo e Legislativo Municipal | 01/07/2022 | 31/08/2022 | Comissão de Avaliação | - Apresentar à empresa a análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020 |

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | | | | | |
|---|---|------------|------------|---|--|
| Ação 04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC | Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação os próximos Processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação. | 01/09/2022 | 31/12/2022 | Setor de Compras/Comissão de Licitações | - Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10540/2020, iniciando 01/01/2023 as atividades já totalmente adaptadas ao dispositivo legal. |
|---|---|------------|------------|---|--|



Decreto N° 2488 - de 06 de Maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 66.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-----------------|
| 2.01.00.04.181.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 6.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 66.000,00 |

| | | |
|------------------------------|-----------|------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 66.000,00 |
|------------------------------|-----------|------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| | | |
|---|-----------|-----------------|
| 2.05.03.12.306.0002.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 6.000,00 |

Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.10.00.13.392.0010.2.0103-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS. | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 66.000,00 |

| | | |
|----------------------------|-----------|------------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 66.000,00 |
|----------------------------|-----------|------------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Maio de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2489 - de 07 de Maio de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE


| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.39.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 300.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 300.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 300.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 300.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 300.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 07 de Maio de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2490 /2021

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica autorizado à margem de consignação para fins de empréstimo consignado junto à caixa econômica federal e os demais bancos de nosso município, corresponder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração dos servidores Municipais.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 11 de Maio de 2021.

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2491/2021

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que avança a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Vermelha;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, quando participaram inclusive médicos e demais técnicos que atuam na região no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública;

CONSIDERANDO que poderão ser adotadas medidas mais enérgicas, caso as atuais não surtam efeitos positivos no prazo de 15 dias.

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na “Onda Vermelha” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais do Município de Cruzília funcionarão nos seguintes termos:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 1. De segunda à sexta-feira: poderão funcionar até às 17h os comércios considerados “não essenciais”; e até às 19h os essenciais.

§ 2. Aos sábados e domingos: poderão funcionar até às 13h os “não essenciais”; e até às 17h os essenciais.

§ 3. Os estabelecimentos comerciais deverão funcionar com barreira física que impossibilite a entrada dos clientes, com exceção dos mercados, mini e supermercados, que deverão obter barreiras de controle e cujas orientações serão realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 4. Os salões e estabelecimentos do ramo de estética deverão atender admitindo 1 (um) cliente por profissional da área, não sendo permitida a espera para o atendimento.

§ 5. Fica permitido o funcionamento dos serviços de *delivery* para todos os estabelecimentos.

Art. 4º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaço público, inclusive nos arredores dos estabelecimentos comerciais, nas vias públicas, praças e entornos do Município de Cruzília.

Art. 5º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Sua reincidência acarretará multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo fechado no ato da notificação e podendo ser reaberto somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias.

Art. 7º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e rede bancária, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do município.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas do art. 7º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e podendo ser reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Art. 9º. Fica proibida a locação ou empréstimo de imóvel urbano ou rural para realização de eventos e festas abertas ao público com ou sem venda de ingressos e convites.

Art. 10. Ficam veementemente proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas, que gerem aglomerações no perímetro urbano e rural.

Art. 11. Permanecem proibidas as aulas presenciais em todas as Escolas do Município, como observado desde o Decreto de nº 2470/2021, podendo ser adotadas aulas remotas (vídeo aulas).

Art. 12. Ficam permitidas as aulas particulares presenciais e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas), obrigatoriamente respeitando o limite de alunos determinado pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. Fica proibido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, podendo ser mantidas as atividades administrativas.

Art. 14. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos, na zona urbana e rural, praticados por pessoas que não residem no Município de Cruzília.

Art. 15. Fica permitida a realização de cultos religiosos com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos templos e/ou espaços religiosos, cujas celebrações poderão acontecer até às 19h, todos os dias da semana.

§ 1. Recomenda-se a não participação dos fiéis acima de 60 (sessenta) anos, que possuam comorbidades ou que estejam com síndromes gripais.

§ 2. Ficam proibidas as celebrações nas comunidades rurais do Município.

Art. 16. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29




Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Parágrafo único: Nas unidades dos Programas de Saúde da Família (PSF - postos de saúde) serão atendidas apenas pessoas com sintomas de problemas respiratórios e as efetivamente enfermas, ou seja, com dores ou sintomas adversos, necessitadas de atendimento médico; estando restritos novos exames, que serão marcados mediante especificação de urgência.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor em 12 (doze) de maio de 2021, cuja vigência será até 27 (vinte e sete) de maio do corrente ano.

Cruzília, MG, 11 de maio de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2492 - de 14 de Maio de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|---------------|------------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | - - - - - R\$ | 180.000,00 |
| 2.03.01.15.451.0004.1.0006-200 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA | - - - - - R\$ | 300.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | - - - - - R\$ | 480.000,00 |
| Total da Unidade 03 | - - - - - R\$ | 480.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - - R\$ | 480.000,00 |
| Total Geral Acrescido | - - - - - R\$ | 480.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|---------------|------|
| Total Geral Anulado | - - - - - R\$ | 0,00 |
|---------------------|---------------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 14 de Maio de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2493 - de 14 de Maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 76.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | | |
|---|------------------|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-147 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0092-129 - 3.3.90.38.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 76.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 76.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---|------------------|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-147 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE | | |
| 2.07.05.10.301.0003.1.0027-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 05 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 76.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 76.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 14 de Maio de 2021



Decreto N° 2494 - de 14 de Maio de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0069-255 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 84.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 84.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0075-255 - 3.3.90.83.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - - - - - R\$ 73.350,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 73.350,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 157.350,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 157.350,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 157.350,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 14 de Maio de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2495/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS NORMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19, que avançou a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Vermelha;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo sua salvaguarda, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o agravamento do Boletim Epidemiológico Municipal, que registrou alto índice de infecções e óbitos, marcas que demandam medidas mais enérgicas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participaram inclusive médicos e demais técnicos que atuam na região no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo, bem como da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na “Onda Vermelha” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Art. 3º. Fica permitido apenas o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais no Município de Cruzília:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- I - supermercados e (mini) mercados, cujos produtos são essenciais à subsistência;
- II - farmácias, em vista do fornecimento de medicações e produtos do gênero;
- III - padarias, açougues e hortifrúti, cujos produtos são essenciais à subsistência;
- IV - postos de gasolina, que funcionarão segundo o horário disposto em seus alvarás;
- V - redes bancárias, cooperativas financeiras, lotérica e agência dos Correios, com exceção de seus correspondentes;
- VI - consultórios médicos e odontológicos, cujo atendimento deverá ser agendado sob o critério de urgência.

§ 1º. Os estabelecimentos autorizados deverão providenciar barreiras físicas que controlem rigorosamente o acesso dos clientes, cuja orientação mais precisa será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, podendo funcionar até às 17h de segunda à sexta-feira; e aos finais de semana até às 12h. Após o horário determinado, poderão atender por *deliveries*.

§ 2º. Todos os demais estabelecimentos deverão permanecer fechados, estando autorizada a realização de atendimentos única e exclusivamente por meio de *deliveries*.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de Atividades Industriais, que funcionam sob linhagens de produção.

Parágrafo Único. Todas as atividades citadas no *caput* deste artigo poderão funcionar apenas de segunda à sexta-feira, com exceção dos laticínios, que possuem grande estoque de produtos altamente perecíveis, podendo funcionar, também, aos finais de semana.

Art. 5º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos, bem como seu consumo em espaço público, vias, praças e entornos do Município de Cruzília.

Art. 6º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos comerciais, mesmo com as portas fechadas.

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Sua reincidência acarretará multa de 1 (um) salário mínimo, correspondente a R\$1100,00 (um mil e cem reais), sendo fechados no ato da notificação e podendo ser reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 3º. Em caso de nova reincidência serão suspensos os alvarás de funcionamento por 15 (quinze) dias.

Art. 8º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e rede bancária, sendo pré-requisito essencial para o atendimento.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas dos estabelecimentos comerciais, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

§ 2º. A organização das filas é de total responsabilidade do estabelecimento ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas do art. 8º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação, podendo ser reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e podendo ser reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Art. 10. Fica proibida a locação ou empréstimo de imóveis, urbanos ou rurais, para realização de eventos e festas abertas ao público, com ou sem venda de ingressos e convites.

Parágrafo Único. Os proprietários dos imóveis, bem como os organizadores dos eventos serão submetidos ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzília.

Art. 11. Ficam veementemente proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas, que gerem aglomerações no perímetro urbano e rural.

Art. 12. Permanecem proibidas as aulas presenciais em todas as Escolas do Município, podendo ser adotadas aulas remotas (vídeo aulas).

Art. 13. Ficam proibidas as aulas particulares presenciais, tal como o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas).

Art. 14. Fica proibido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, inclusive seus setores administrativos.

Art. 15. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos, na zona urbana e rural, no Município de Cruzília.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 16. Fica proibida a realização de cultos religiosos com a participação de fiéis, cujas celebrações poderão ser realizadas nos templos, em vista da transmissão *on-line* pelas mídias sociais disponíveis.

Parágrafo Único. Ficam proibidas as celebrações nas comunidades rurais do Município.

Art. 17. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Parágrafo único: Nas unidades dos Programas de Saúde da Família (PSF - postos de saúde) serão atendidas apenas pessoas com sintomas de problemas respiratórios e as efetivamente enfermas, ou seja, com dores ou sintomas adversos, necessitadas de atendimento médico; estando restritos novos exames, que serão marcados mediante especificação de urgência.

Art. 18. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 21 de maio de 2021, com vigência até 30 de maio do corrente ano.

Cruzília, MG, 19 de maio de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG


GILSILÉA DE SOUZA ARANTES
Secretária Municipal de Saúde



Decreto Nº 2496 - de 21 de Maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 630.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2507, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 100.000,00

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 100.000,00

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO - - - - R\$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 300.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 300.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 60.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 60.000,00

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0080-100 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS - - - - R\$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 70.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 70.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 630.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 630.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.1.0018-101 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - R\$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 300.000,00

Sub-Unidade 05 - EDUCAÇÃO DE OUTROS NÍVEIS

2.05.05.12.364.0002.2.0054-100 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 400.000,00

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

2.06.01.27.812.0005.1.0022-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 100.000,00

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL - - - - R\$ 130.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 130.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 130.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 630.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 630.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 21 de Maio de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

| Descrição | Valor | Total |
|--------------|-------------------|-------------------|
| Salário | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Diárias | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Aluguel | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Transporte | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Alimentação | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Outros | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total | 121.000,00 | 121.000,00 |



Decreto Nº 2497 de 21 de Maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 106.500,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 100.000,00

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0043-145 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 6.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 6.500,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 6.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 106.500,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 106.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0043-145 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 6.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 6.500,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 6.500,00

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 100.000,00


Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 106.500,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 106.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 21 de Maio de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2498 - de 28 de Maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 180.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 180.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 180.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 180.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 180.000,00 |
| | | |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 180.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Maio de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2499/2021

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica Decretado ponto facultativo o dia 04/06/2021 (Sexta feira), por ocasião do feriado de "CORPUS CHRISTI", dia 03/06/2021 quinta feira.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 28 de Maio de 2021.

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2500/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que avança a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Vermelha;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o agravamento do Boletim Epidemiológico Municipal, que registrou alto índice de infecções e óbitos, marcas que demandam medidas mais enérgicas;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participaram inclusive médicos e demais técnicos que atuam na região no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo, bem como da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na “Onda Vermelha” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Parágrafo único. A recusa na utilização da máscara, conforme disposto no *caput* do artigo, acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades do Município de Cruzília deverão funcionar de segunda a sábado até às 20h; e aos domingos até às 13h.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão possuir barreiras físicas que controlem rigorosamente a entrada dos clientes, além de fornecer álcool em gel e cuidar da correta higienização das superfícies, cuja orientação será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º. Os salões de beleza e estabelecimentos do ramo de estética deverão atender admitindo 1 (um) cliente por profissional da área, não sendo permitida a espera para o atendimento.

§ 3º. As academias particulares deverão atender admitindo número restrito de alunos por hora, por meio de agendamentos, a fim de evitar aglomerações num único (ou curto) período de atividades.

§ 4º. Estão permitidos os serviços de *delivery* para todas as atividades comerciais.

Art. 4º. Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas de segunda à quarta-feira, permanecendo proibida de quinta a domingo.

Parágrafo único. Permanece veementemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos comerciais, mesmo de portas fechadas, e nas vias e locais públicos.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Sua reincidência acarretará multa de 1 (um) salário mínimo, correspondente a R\$1100,00 (um mil e cem reais), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e redes bancárias, sendo pré-requisito para o atendimento.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 7º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes no art. 6º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Art. 8º. Ficam veementemente proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas, que gerem aglomerações no perímetro urbano e rural.

Art. 9º. Fica proibida a locação ou empréstimo de imóveis, urbanos ou rurais, para realização de eventos e festas abertas ao público, com ou sem venda de ingressos e convites.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará, aos organizadores, proprietários e participantes, multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) e seus nomes serão submetidos ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzília.

Art. 10. Permanecem proibidas as aulas presenciais em todas as Escolas do Município, podendo ser adotadas aulas remotas (vídeo aulas).

Parágrafo único. A proibição constante no *caput* do artigo estende-se, igualmente, às aulas particulares.

Art. 11. Fica permitido o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas), obrigatoriamente respeitando o limite de alunos e as orientações da Vigilância Sanitária.

Art. 12. Fica proibido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, podendo ser mantidas as atividades administrativas.

Art. 13. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos na zona urbana e rural do Município de Cruzília.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 14. Fica permitida a realização de cultos religiosos com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos templos e/ou espaços religiosos, cujas celebrações poderão acontecer até às 20h, todos os dias da semana.

§ 1º. Recomenda-se a não participação dos fiéis acima de 60 (sessenta) anos, que possuam comorbidades ou que estejam com síndromes gripais.

§ 2º. Permanecem proibidas as celebrações nas comunidades rurais do Município.

Art. 15. Ficam as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários nos velórios, cuja duração máxima deverá ser de 6 (seis) horas, seguidos de imediato sepultamento.

Art. 16. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Parágrafo único. Nas unidades dos Programas de Saúde da Família (PSF - postos de saúde) serão atendidas apenas pessoas com sintomas de problemas respiratórios e as efetivamente enfermas, isto é, com dores ou sintomas adversos, necessitadas de atendimento médico; permanecendo restritos novos exames, que serão marcados mediante especificação de urgência.

Art. 17. O presente Decreto entra em vigor em 31 (trinta e um) de maio de 2021 com vigência até 10 (dez) de junho do corrente ano.

Cruzília, MG, 28 de maio de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG


GILSILÉA DE SOUZA ARANTES
Secretária Municipal de Saúde

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruziliamg.gov.br



Decreto N° 2501 - de 28 de Maio de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 2.07.04.10.303.0003.2.0074-255 - 3.3.90.38.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 04 | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 12.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Maio de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2502 - de 03 de Junho de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 2.05.01.12.361.0002.1.0017-100 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 7.464,00 |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 3.300,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.764,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 10.764,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 10.764,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 10.764,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | ----- R\$ | 7.464,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 7.464,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 7.464,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 3.300,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 3.300,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 3.300,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 10.764,00 |

| | | |
|----------------------------|------------------|------------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 10.764,00 |
|----------------------------|------------------|------------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 03 de Junho de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2503/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que avança a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Vermelha;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo-a mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participaram inclusive médicos e demais técnicos que atuam na região no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo, bem como da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na “Onda Vermelha” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Parágrafo único. A recusa na utilização da máscara, conforme disposto no *caput* do artigo, acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos).

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades do Município de Cruzília deverão funcionar de segunda a sábado até às 20h; e aos domingos até às 17h.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão possuir barreiras físicas que controlem rigorosamente a entrada dos clientes, além de fornecer álcool em gel e cuidar da correta higienização das superfícies, cuja orientação será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º. Os salões de beleza e estabelecimentos do ramo de estética deverão atender admitindo 1 (um) cliente por profissional da área, sendo permitida a espera de 1 (um) cliente do próximo atendimento.

§ 3º. As academias particulares deverão atender admitindo número restrito de alunos por hora, por meio de agendamentos, a fim de evitar aglomerações num único (ou curto) período de atividades.

§ 4º. Estão permitidos os serviços de *delivery* para todas as atividades comerciais.

Art. 4º. Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais do Município.

Parágrafo único. Permanece veementemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos comerciais, mesmo de portas fechadas, e nas vias e locais públicos.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Sua reincidência acarretará multa de 1 (um) salário mínimo, correspondente a R\$1100,00 (um mil e cem reais), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e redes bancárias, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 7º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes no art. 6º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Art. 8º. Ficam veementemente proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas, que gerem aglomerações no perímetro urbano e rural.

Art. 9º. Fica proibida a locação ou empréstimo de imóveis, urbanos ou rurais, para realização de eventos e festas abertas ao público, com ou sem venda de ingressos e convites.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará, aos organizadores, proprietários e participantes, multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) e seus nomes serão submetidos ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzília.

Art. 10. Permanecem proibidas as aulas presenciais em todas as Escolas do Município, podendo ser adotadas aulas remotas (vídeo aulas).

Art. 11. Ficam permitidas as aulas particulares (reforço escolar), por meio de agendamentos que admitam 4 (quatro) alunos por turma, bem como o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas), respeitando-se as orientações da Vigilância Sanitária.

Art. 12. Fica proibido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, podendo ser mantidas as atividades administrativas.

Art. 13. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos na zona urbana e rural do Município de Cruzília.

Art. 14. Fica permitida a realização de cultos religiosos com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos templos e/ou espaços religiosos, cujas celebrações poderão acontecer até às 20h, todos os dias da semana.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 1º. Recomenda-se a não participação dos fiéis acima de 60 (sessenta) anos, que possuam comorbidades ou que estejam com síndromes gripais.

§ 2º. Fica permitido o ritual católico de celebração das exéquias no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, adotando-se os mesmos protocolos sanitários das demais liturgias.

Art. 15. Ficam as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários nos velórios, cuja duração máxima deverá ser de 6 (seis) horas, seguidos de imediato sepultamento.

Art. 16. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Parágrafo único. Nas unidades dos Programas de Saúde da Família (PSF - postos de saúde) serão atendidas apenas pessoas com sintomas de problemas respiratórios e as efetivamente enfermas, isto é, com dores ou sintomas adversos, necessitadas de atendimento médico; permanecendo restritos novos exames, que serão agendados mediante especificação de urgência.

Art. 17. O presente Decreto entra em vigor em 11 de junho de 2021 com vigência até 25 de junho do corrente ano.

Cruzília, MG, 10 de junho de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG


GILSILÉA DE SOUZA ARANTES
Secretária Municipal de Saúde



Decreto Nº 2504 - de 10 de Junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 45.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 30.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 4.4.90.52.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 45.000,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 45.000,00 |
|------------------------------|------------------|------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.1.90.04.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 15.000,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 45.000,00 |

| | | |
|----------------------------|------------------|------------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 45.000,00 |
|----------------------------|------------------|------------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 10 de Junho de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Decreto nº 2.505 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre restabelecimento e cancelamento de valores da dívida flutuante.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que os valores abaixo relacionados, registrados na dívida flutuante, não expressam a realidade do passivo financeiro;

Considerando que essa situação foi ocasionada de procedimentos à época que houve apropriação de créditos de transferências a receber do Estado de Minas Gerais (posteriormente resolvido com o acordo "AMM" assinado em 04/04/2019) e que houve a necessidade de aporte de recursos próprios para atender às demandas do Fundeb;

Considerando a necessidade de sanar a mensagem de advertência da transmissão do SICOM AM: "*a conta bancária codCTB está com saldo negativo na fonte de recurso 118*";

DECRETA:

Art.1º - Ficam cancelados e restabelecidos em igual valor, os registros da conta contábil para as respectivas fontes de recursos, conforme o seguinte detalhamento:

| Título | Fonte | Saldo | Cancelamento | Restabel. | Saldo |
|---------------------|-------|---------------|---------------|--------------|-------|
| Correções de Fontes | 100 | -1.360.618,99 | | 1.360.618,99 | 0,00 |
| | 118 | 1.360.618,99 | -1.360.618,99 | | 0,00 |

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 10 de junho de 2021.


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal



Decreto N° 2506 - de 10 de Junho de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 400,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-255 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 16.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 16.400,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 16.400,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 16.400,00 |
| | | |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 16.400,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Junho de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2507 - de 10 de Junho de 2021

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE


| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.30.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | - - - - R\$ | 100.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 4.4.90.52.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | - - - - R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 120.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 120.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 120.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 120.000,00 |

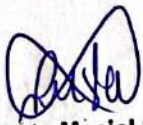
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Junho de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2508 - de 10 de Junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 163.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | |
|--|-----------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES | |
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | R\$ 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade 03 | R\$ 30.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 10.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | R\$ 50.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | R\$ 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | R\$ 65.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | R\$ 20.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-102 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | R\$ 15.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | R\$ 8.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 4.4.90.52.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | R\$ 48.000,00 |
| Total da Unidade 07 | R\$ 123.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0091-156 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | R\$ 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade 11 | R\$ 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ 163.000,00 |
| Total Geral Acrescido | R\$ 163.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|--|----------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | R\$ 18.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 18.000,00 |
| Total da Unidade 02 | R\$ 18.000,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | R\$ 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade 03 | R\$ 30.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 15.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.1.0018-101 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | R\$ 85.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 100.000,00 |
| Total da Unidade 05 | R\$ 100.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-154 - 4.4.90.52.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade 07 | R\$ 5.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-156 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | R\$ 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 10.000,00 |



| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Unidade 08 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ | 163.000,00 |
| Total Geral Anulado | R\$ | 163.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Junho de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2509 - de 22 de Junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 88.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | |
|--|----------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | R\$ 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade 01 | R\$ 20.000,00 |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | R\$ 3.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Unidade 02 | R\$ 3.000,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES | |
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | R\$ 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade 03 | R\$ 30.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 30.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade 07 | R\$ 35.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ 88.000,00 |
| Total Geral Acrescido | R\$ 88.000,00 |


Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|--|----------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE | |
| 2.07.05.10.301.0003.1.0026-102 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE | R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 05 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade 07 | R\$ 5.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | R\$ 80.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 80.000,00 |
| Total da Unidade 08 | R\$ 80.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS | |
| 2.11.03.08.122.0009.1.0032-100 - 4.4.90.52.00 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS | R\$ 3.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Unidade 11 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ 88.000,00 |
| Total Geral Anulado | R\$ 88.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 22 de Junho de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2510 - de 22 de Junho de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | | |
|--|-----------|------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-259 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 283.562,02 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 283.562,02 |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 285.562,02 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 285.562,02 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 285.562,02 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 22 de Junho de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2511 /2021.

REGULAMENTO PAGAMENTO DE BOLSAS AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE QUE TRABALHAM EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cruzília-Mg, SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei municipal nº 2213/2014 que autoriza pagamento de bolsas a servidores do Estado de Minas Gerais.

Considerando a adesão as campanhas nacionais de vacinação,

Considerando a necessidade das campanhas de vacinação atingir o objetivo almejado:

Considerando que para vacinar um maior numero de pessoas, pode haver a necessidade de trabalhar em dias não úteis (Sábado, Domingo e Feriados):

DECRETA:

Art.1º Ficam instituídos para fins de remuneração os seguintes parâmetros aos profissionais da saúde e vigilância em saúde, que participarem das campanhas Nacionais de Vacinação, em dias não úteis:

Meio Período – Quatro Horas trabalhadas R\$ 60,00 sessenta reais

Período integral – oito horas trabalhadas R\$ 120,00 cento e vinte reais

Art.2º As despesas com execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzília, 24 de junho de 2021


Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal


RENATA MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2512/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ENFRENTAMENTO
À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que avança a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Vermelha;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo-a mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participaram inclusive médicos e demais técnicos que atuam na região no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo, bem como da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na “Onda Vermelha” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Parágrafo único. A recusa na utilização da máscara, conforme disposto no *caput* do artigo, acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos).

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades do Município de Cruzília deverão funcionar até às 21h, todos os dias da semana.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão possuir barreiras físicas que controlem rigorosamente a entrada dos clientes, além de fornecer álcool em gel e cuidar da correta higienização das superfícies, cuja orientação será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º. Os salões de beleza e estabelecimentos do ramo de estética deverão atender admitindo 1 (um) cliente por profissional da área, sendo permitida a espera de 1 (um) cliente do próximo atendimento.

§ 3º. As academias particulares deverão atender admitindo número restrito de alunos por hora, por meio de agendamentos, a fim de evitar aglomerações num único (ou curto) período de atividades.

§ 4º. Estão permitidos os serviços de *delivery* para todas as atividades comerciais.

Art. 4º. Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais do Município.

Parágrafo único. Permanece veementemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos comerciais, mesmo de portas fechadas, e nas vias e locais públicos.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Sua reincidência acarretará multa de 1 (um) salário mínimo, correspondente a R\$1100,00 (um mil e cem reais), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e redes bancárias, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 7º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes no art. 6º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Art. 8º. Ficam veementemente proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas, que gerem aglomerações no perímetro urbano e rural.

Art. 9º. Fica proibida a locação ou empréstimo de imóveis, urbanos ou rurais, para realização de eventos e festas abertas ao público, com ou sem venda de ingressos e convites.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará, aos organizadores, proprietários e participantes, multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) e seus nomes serão submetidos ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzília.

Art. 10. Permanecem proibidas as aulas presenciais em todas as Escolas do Município, podendo ser adotadas aulas remotas (vídeo aulas).

Art. 11. Ficam permitidas as aulas particulares e o reforço escolar, bem como o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas), respeitando-se as orientações da Vigilância Sanitária.

Art. 12. Fica permitido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, com exceção das quadras poliesportivas.

Art. 13. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos na zona urbana e rural do Município de Cruzília.

Art. 14. Fica permitida a realização de cultos religiosos com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos templos e/ou espaços religiosos, cujas celebrações poderão acontecer até às 20h, todos os dias da semana.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 1º. Recomenda-se a não participação dos fiéis acima de 60 (sessenta) anos, que possuam comorbidades ou que estejam com síndromes gripais.

§ 2º. Fica permitido o ritual católico de celebração das exéquias no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, adotando-se os mesmos protocolos sanitários das demais liturgias e sem cortejo prévio ou posterior.

Art. 15. Ficam as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários e de higienização nos velórios, cuja duração máxima deverá ser de 6 (seis) horas, seguidos de imediato sepultamento.


Art. 16. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Parágrafo único. Nas unidades dos Programas de Saúde da Família (PSF - postos de saúde) serão atendidas apenas pessoas com sintomas de problemas respiratórios e as efetivamente enfermas, isto é, com dores ou sintomas adversos, necessitadas de atendimento médico; permanecendo restritos novos exames, que serão agendados mediante especificação de urgência.

Art. 17. O presente Decreto entra em vigor em 26 de junho de 2021 com vigência até 09 de julho do corrente ano.

Cruzília, MG, 25 de junho de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2.513/2021

DISPÕES SOBRE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-PPRA DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA.

O Chefe do Executivo do Município de Cruzília, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os consagrados princípios constitucionais que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que foi atualizado o PPRA do Município de Cruzília;

CONSIDERANDO tratar-se de importante ação que visa a adequação tecnicamente correta ao risco de que cada trabalhador está exposto e a atividade exercida;

CONSIDERANDO a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;

CONSIDERANDO a necessidade correta da utilização dos recursos públicos frente a utilização e orientação sobre as limitações e proteção que o EPI oferece;


CONSIDERANDO a necessidade da correta postura com os trabalhadores do Município de Cruzília, e a importância do PPRA

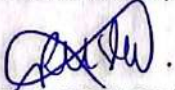
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e homologado o PPRA , com vigência da data de assinatura deste Decreto até 16.03.2022, devendo ser aplicado o que alí consta a todos os servidores do Município de Cruzília, tudo amparado no Princípio Constitucional da Legalidade

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Cruzília-MG, 25 de Junho de 2021.


JOSE CARLOS MACIEL DE AICKMIN
Prefeito Municipal


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretaria Municipal

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE N° 2.514/2021

DISPÕES A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2019.

O Chefe do Executivo do Município de Cruzília, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10° da Lei Complementar de n° 173 de 27 de maio de 2020, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação da referida lei, até o término da Calamidade Pública nacional disposta no Decreto Legislativo de n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o prazo disposto no Artigo 1° do referido Decreto Legislativo, com efeito até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que referido prazo expirou, sem renovação, quando então a partir de 01 de janeiro de 2021, foram retomados os prazos de validade daquele certame;

CONSIDERANDO os consagrados princípios constitucionais que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de n° 001 de 31 de janeiro de 2019, do Município de Cruzília;

DECRETA:

Art. 1°. O prazo de vigência do Concurso público de n° 001/2019, do Município de Cruzília, passa a ser então até 27 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Cruzília-MG, 25 de Junho de 2021.


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretaria Municipal

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Decreto nº 2515 DE JUNHO DE 2021.

Comunica a População da Realização XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cruzília-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 004, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1º. Conforme decisão do Conselho Municipal de assistência Social de Cruzília-MG fica decretado a realização a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cruzília-MG para o dia 09 de julho de 2021, sexta-feira das 12h30min às 17h00min.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cruzília-MG realizar-se-á no "Salão Nobre da Ventania Vereador José Mângia Pereira", localizado à Rua Carlos Magno de Barros Mori, S/N, Bairro Nossa Senhora Imaculada Conceição, nesta cidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 28 de junho de 2021.



JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal



RENATA MACIEL DA SILVA
Secretaria municipal



Decreto N° 2516 - de 28 de Junho de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 30.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.05.02.12.367.0002.2.0126-119 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / EDUCAÇÃO | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 30.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Junho de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2517 - de 01 de Julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 88.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | | |
|---|--|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | |
| Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES | | |
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | 30.000,00 |
| Total da Unidade 03 | | 30.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | 30.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.1.0112-102 - 4.4.90.52.00 | APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | 40.000,00 |
| Total da Unidade 07 | | 40.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2.08.00.08.122.0001.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | | 8.000,00 |
| Total da Unidade 08 | | 8.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0092-129 - 3.3.90.36.00 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | | 10.000,00 |
| Total da Unidade 11 | | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | | 88.000,00 |
| Total Geral Acrescido | | 88.000,00 |


Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---|--|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 2.03.01.15.452.0004.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 | OBRAS E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELÓRIO | 68.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | | 68.000,00 |
| Total da Unidade 03 | | 68.000,00 |
| Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | |
| Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0103-100 - 3.3.90.39.00 | REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | | 10.000,00 |
| Total da Unidade 10 | | 10.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0090-129 - 3.3.90.36.00 | SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | | 10.000,00 |
| Total da Unidade 11 | | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | | 88.000,00 |
| Total Geral Anulado | | 88.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 01 de Julho de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2518 - de 05 de Julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 215.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 60.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 111.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.1.0112-102 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 211.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.3.90.39.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 215.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 215.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 215.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 30.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.05.03.12.306.0002.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 30.000,00 |

Sub-Unidade 05 - EDUCAÇÃO DE OUTROS NÍVEIS

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.05.05.12.364.0002.2.0054-100 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 05 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 70.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 111.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 111.000,00 |

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE


| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.1.90.04.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 4.000,00 |


| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 115.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 215.000,00 |

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 215.000,00 |
|----------------------------|------------------|-------------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 05 de Julho de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 250.407.110-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2519 - de 05 de Julho de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), abrindo-se para esta fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAUDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-255 - 4 4.90.52.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 50.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 05 de Julho de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

DECRETA:

Art. 1º. Promover-se-á Município de Cruzília (benefício) para o Voto Verbal e do Plano "Novo Cruzília".

Art. 2º. Fica obrigada a todos de adotar-se em todo Município de Cruzília, a seguinte:

Art. 3º. Fica obrigada a todos de adotar-se em todo Município de Cruzília, a seguinte:

Art. 4º. Fica obrigada a todos de adotar-se em todo Município de Cruzília, a seguinte:

Art. 5º. Fica obrigada a todos de adotar-se em todo Município de Cruzília, a seguinte:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2520/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que avança a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Vermelha;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo-a mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participaram inclusive médicos e demais técnicos que atuam na região no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo, bem como da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na “Onda Vermelha” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Parágrafo único. A recusa na utilização da máscara, conforme disposto no *caput* do artigo, acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos).

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades do Município de Cruzília deverão funcionar até às 21h, todos os dias da semana.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão possuir barreiras físicas que controlem rigorosamente a entrada dos clientes, além de fornecer álcool em gel e cuidar da correta higienização das superfícies, cuja orientação será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º. Os salões de beleza e estabelecimentos do ramo de estética deverão atender admitindo 1 (um) cliente por profissional da área, sendo permitida a espera de 1 (um) cliente do próximo atendimento.

§ 3º. As academias particulares deverão atender admitindo número restrito de alunos por hora, por meio de agendamentos, a fim de evitar aglomerações num único (ou curto) período de atividades.

§ 4º. Ficam permitidos serviços de *delivery* para todas as atividades comerciais.

Art. 4º. Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais do Município.

§ 1º. Permanece veementemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e locais públicos.

§ 2º. Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos comerciais, respeitadas as medidas sanitárias cabíveis.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Sua reincidência acarretará multa de 1 (um) salário mínimo, correspondente a R\$1100,00 (um mil e cem reais), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e redes bancárias, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 7º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes no art. 6º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Art. 8º. Ficam veementemente proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas, que gerem aglomerações no perímetro urbano e rural.

Art. 9º. Fica proibida a locação ou empréstimo de imóveis, urbanos ou rurais, para realização de eventos e festas abertas ao público, com ou sem venda de ingressos e convites.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará, aos organizadores, proprietários e participantes, multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) e seus nomes serão submetidos ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzília.

Art. 10. Permanecem suspensas as aulas presenciais em todas as Escolas Municipais e Estaduais do Município, podendo ser adotadas aulas remotas (vídeo aulas).

Art. 11. Ficam permitidas as aulas particulares e o reforço escolar, bem como o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas), respeitando-se as orientações da Vigilância Sanitária.

Art. 12. Fica permitido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, bem como suas respectivas quadras poliesportivas.

Art. 13. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos na zona urbana e rural do Município de Cruzília.

Art. 14. Fica permitida a realização de cultos religiosos com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos templos e/ou espaços religiosos, cujas celebrações poderão acontecer até às 21h, todos os dias da semana.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 1º. Recomenda-se a não participação dos fiéis acima de 60 (sessenta) anos, que possuam comorbidades ou que estejam com síndromes gripais.

§ 2º. Fica permitido o ritual católico de celebração das exéquias no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, adotando-se os mesmos protocolos sanitários das demais liturgias e sem cortejo prévio ou posterior.

Art. 15. Ficam as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários e de higienização nos velórios, cuja duração máxima deverá ser de 6 (seis) horas, seguidos de imediato sepultamento.

Art. 16. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Parágrafo único. Nas unidades dos Programas de Saúde da Família (PSF - postos de saúde) serão atendidas apenas pessoas com sintomas de problemas respiratórios e as efetivamente enfermas, isto é, com dores ou sintomas adversos, necessitadas de atendimento médico; permanecendo restritos novos exames, que serão agendados mediante especificação de urgência.

Art. 17. O presente Decreto entra em vigor em 10 de julho de 2021 com vigência até 23 de julho do corrente ano.

Cruzília, MG, 08 de julho de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2521 - de 12 de Julho de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-255 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 18.256,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 18.256,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 18.256,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 18.256,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 18.256,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|-----------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|-----------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 12 de Julho de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2522 - de 12 de Julho de 2021

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.30.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 80.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 80.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 80.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 80.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 80.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 12 de Julho de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2523 - de 12 de Julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | | | |
|--|---------------|--|-------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | - - - - - R\$ | | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ | | 50.000,00 |
| Total da Unidade 01 | R\$ | | 50.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | - - - - - R\$ | | 45.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ | | 45.000,00 |
| Total da Unidade 07 | R\$ | | 45.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS | | | |
| 2.11.03.08.122.0009.2.0098-129 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | - - - - - R\$ | | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | R\$ | | 5.000,00 |
| Total da Unidade 11 | R\$ | | 5.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ | | 100.000,00 |
| Total Geral Acrescido | R\$ | | 100.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | | |
|---|---------------|--|-------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | | |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | - - - - - R\$ | | 45.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ | | 45.000,00 |
| Total da Unidade 02 | R\$ | | 45.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | - - - - - R\$ | | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ | | 50.000,00 |
| Total da Unidade 08 | R\$ | | 50.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS | | | |
| 2.11.03.08.122.0009.2.0099-129 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | - - - - - R\$ | | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | R\$ | | 5.000,00 |
| Total da Unidade 11 | R\$ | | 5.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ | | 100.000,00 |
| Total Geral Anulado | R\$ | | 100.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 12 de Julho de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2524 - de 12 de Julho de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este fim

| | | |
|--|------------------|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | | |
| 2.05.06.12.122.0002.2.0055-246 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | - - - - - R\$ | 21.017,37 |
| Total da Sub-Unidade 06 | R\$ | 21.017,37 |
| Total da Unidade 05 | R\$ | 21.017,37 |
| Total da Instituição 02 | R\$ | 21.017,37 |
| Total Geral Acrescido | R\$ | 21.017,37 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 12 de Julho de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE AICKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE N° 2.525/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO "LOTEAMENTO RECANTO DAS ROSAS" NESTE MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que na cidade de Cruzília foi iniciado o "Loteamento Recanto das Rosas", pelo Senhor José Agrinaldo Rosa, sendo que após seu falecimento, o imóvel passou a pertencer aos herdeiros;

CONSIDERANDO que o loteamento em questão, apesar de ter sido precariamente aprovado pelo Município de Cruzília, na época, encontra-se em situação irregular desde 1994, e sua infraestrutura não foi implantada;

CONSIDERANDO que o empreendimento também atingiu vegetação protegida, interferiu na sucessão de florestas das Unidades de conservação e impactou o curso hídrico, tudo sem autorização legal do IEF para intervenção na Área de Preservação Permanente;

CONSIDERANDO que com relação à infraestrutura, somente algumas quadras do local possuem rede pluvial, esgotamento sanitário, água potável, energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação estão parcialmente pavimentadas, causando prejuízo aos moradores;

CONSIDERANDO que conforme decisão prolatada pelo Superior Tribunal de Justiça REsp 1164893, existe o poder-dever do Município de regularizar loteamentos clandestinos ou irregulares;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante, em seu Artigo 6º, o direito social à moradia, que não deve se circunscrever à esfera de disponibilidade de um teto para abrigo, mas de condições dignas de sobrevivência, especialmente com o fornecimento de serviços públicos essenciais, o que não resta concretizado no "Loteamento Recanto das Rosas";

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CONSIDERANDO o inteiro Teor da Lei Federal de nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que “Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana” e a Lei Municipal de nº 2.355 de 14 de novembro de 2017, que “Institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana no Município de Cruzília”;

CONSIDERANDO que foi firmado um TAC “Termo de Ajustamento de Conduta” com o Ministério Público desta Comarca de Cruzília, em data de 06 de julho de 2021, para que o Município de Cruzília promova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) no “Loteamento Recanto das Rosas”;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-la e preservá-la para a presente e futuras gerações;

CONSIDERANDO os Consagrados Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, quando as ações da Reurb-S, no “Loteamento Recanto das Rosas”, irá beneficiar 200 famílias de baixa renda, beneficiando ainda todo o Município de Cruzília;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros por parte da Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Cruzília promoverá a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no “Loteamento Recanto das Rosas”, com base na Lei Municipal de nº 2.355 de 14 de novembro de 2017 e Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público desta Comarca.

Art. 2º. Fica designada a Comissão de Gestão da Reurb-S “Loteamento Recanto das Rosas”, composta pelos membros abaixo mencionados, a saber:

I - Sr. Welliton José Silva de Souza, Fiscal de Posturas e Diretor Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

II - Dr. Adriano José Senador, Advogado e Assessor Jurídico Municipal;

III - Sr. Walter Pedro Maciel, Engenheiro Civil Municipal;

IV - Sra. Melissa Arantes Pinto, Engenheira Ambiental e Sanitarista do Departamento de Meio Ambiente;

V - Sr. Thiago da Silva Fernandes, Técnico Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF em Cruzília;

VI - Sr. Heleno Silva de Souza, Chefe do Departamento de Receita e Tributos;

VII - Sr. Leonardo Aparecido da Silva, Gerente do Distrito Regional da COPASA em Cruzília;

VIII - Sr. Robson de Souza Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Cruzília.

Art. 3º. A Comissão acima mencionada terá prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público desta Comarca (06.07.2021), para identificar as construções ali edificadas, além das áreas de preservação permanente.

Art. 4º. Decorrido o prazo acima indicado, será editado ato deste Executivo reconhecendo que a área de regularização fundiária é composta por núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

Art. 5º. Posterior às providências do disposto no Art. 4º, o Município deverá iniciar a fase de "Demarcação Urbanística", com o objetivo de definir os limites, áreas e localizar os confrontantes existentes no local, sendo lavrado o "Auto de Demarcação Urbanística", que será encaminhado ao Cartório de Registro Civil.

Parágrafo Único. Conforme Lei Municipal de nº 2.355/17 caberá ao Município de Cruzília e ao Oficial de Registro de Imóveis, bem como eventual impugnante, promover tentativas de acordo para a conclusão da demarcação.

Art. 6º. Posterior à fase de Registro do "Auto de Demarcação Urbanística", o Poder Público elaborará o Projeto de Regularização Fundiária de

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Interesse Social, que deverá conter, além dos requisitos elencados na legislação municipal, os seguintes:

I - Previsão de serviços de coleta de lixo e limpeza de todas as vias públicas;

II - Abertura e pavimentação do sistema viário, de modo a viabilizar o acesso a todas as áreas do bairro;

III - Previsão de implantação de sistema eficiente de escoamento das águas pluviais.

IV - Destinação de áreas a serem implantadas praças ou áreas de lazer.

V - Sistema de circulação, equipamento urbano e comunitário, além de espaços livres de uso público, de acordo com a legislação aplicável.

VI - Estabelecimento de medidas compensatórias e mitigatórias pelas intervenções ambientais.

VII - Sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com destinação ambientalmente adequada dos esgotos sanitários.

VIII - Iluminação domiciliar.

Art. 7º. Fica o Município de Cruzília **AUTORIZADO**, a partir da publicação deste decreto, a liberar a ligação de “Água e Luz” em residências já edificadas, com ou sem moradores, desde que apresentado o projeto para regularização de construção.

Art. 8º. Após tal fase, o Município utilizará o instrumento cabível dentre aqueles enunciados pela legislação aplicável, como a legitimação da posse, doação e usucapião, sem prejuízo da análise do caso concreto, de modo a atender, preferencialmente, o interesse dos moradores do loteamento, através da titulação do imóvel.

Art. 9º. Ao final, o Município de Cruzília deverá expedir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), constituída do projeto de regularização fundiária

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

aprovado do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos.

Art. 10. Fica determinado ao Departamento de Fiscalização exercer imediata e efetiva ação fiscalizatória sobre os lotes vagos no loteamento, áreas reservadas como áreas institucionais verdes e de preservação permanente, para impedir novas construções com lotes ainda irregulares.

Art. 11. Conforme já avençados com os empreendedores, todos os lotes vagos existentes no "Loteamento Recanto das Rosas", serão doados ao Município de Cruzília, como forma de compensação.

Art. 12. Determino fixação de placa no "Loteamento Recanto das Rosas", em local visível, informando e esclarecendo a população de Cruzília e moradores do local, que dita área trata-se de loteamento irregular em fase de regularização, fazendo constar dos seguintes dizeres: "Qualquer edificação no local dependerá de prévia autorização do Município de Cruzília, sob pena de embargo da obra, interdição do imóvel ou demolição", tudo com o objetivo de coibir a venda de lotes nesses empreendimentos.

Art. 13. Fica autorizada a contratação pelo Município de Cruzília, por tempo determinado, de profissionais do ramo da engenharia, jurídico ou arquitetônico, que detenham expertise no trato de questões relacionadas à Regularização Fundiária, tudo conforme autorização do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA firmado com o Ministério Público desta Comarca de Cruzília.

Art. 14. O Município de Cruzília deverá realizar todas as obras necessárias para a consecução da regularização fundiária, através de meios administrativos ou jurídicos, recebendo em doação, como forma de ressarcimento, todos os lotes vagos existentes naquele empreendimento.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 15. Determino sejam os serviços e trabalhos mencionados neste Decreto, executados impreterivelmente no prazo total de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Art. 16. Todos os serviços e trabalhos executados deverão pautar-se na legislação ambiental, quer federal, estadual ou municipal.

Art. 17. Os serviços e os trabalhos deverão pautar-se integralmente nas fases procedimentais constantes do Capítulo III, Seções I, II, III, IV, Capítulo IV, Seções I e II, todos da Lei Municipal de nº 2.355/2017.

Art. 18. As questões não regulamentadas neste Decreto e na Legislação municipal acima mencionada serão resolvidas pela Comissão da Reurb-S, designada neste Decreto, e pelos serviços de engenharia e jurídicos do Município de Cruzília.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 16 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG

RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2526 de 19 de JULHO de 2021.

Regulamentam a Lei Nº 2476 de 04 de DEZEMBRO de 2020. Que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O Prefeito Municipal Jose Carlos Maciel de Alckmin de Cruzília/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em seu art.1º;

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
- II. Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III. Incorporar as ações de Proteção e Defesa Civil no planejamento municipal;
- IV. Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V. Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VII. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- VIII. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- IX. Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
- X. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XI. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XII. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIII. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de Proteção e Defesa Civil no município;
- XIV. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XV. Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
- XVI. Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
- XVII. Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- XVIII. Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- XIX. Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- XX. Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- XXI. Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
- XXII. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- XXIII. Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

- XXIV. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergências e de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Nº 36 - MDR, de 04 de dezembro de 2020;
- XXV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XXVI. Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
- XXVII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XXVIII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades immanadas); e
- XXIX. Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Apoio administrativo/Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- III. Propor planos de trabalho;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de Membros assim qualificados:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria Municipal de Obras;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Polícia Militar de Minas Gerais;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante do Rotary Club;
- Representante da Maçonaria;
- Representante de Igrejas;
- Representante da Comunidade, dentre outros.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;

b) Fatura e Nota Fiscal;

c) Balancete evidenciando receita e despesa; e

d) Nota de pagamento.


Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Cruzília - MG fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzília, 19 de Julho de 2021.


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

PREFEITO MUNICIPAL


RENATA MACIEL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL



Decreto Nº 2527 - de 19 de Julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 125.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 15.000,00 |

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 10.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 40.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 25.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 55.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 95.000,00 |

Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.10.00.13.392.0010.2.0104-100 - 3.3.90.31.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 125.000,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ **125.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 15.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 40.000,00 |

Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.05.10.301.0003.1.0026-102 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 05 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 70.000,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0080-100 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 25.000,00 |

Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.10.00.13.392.0010.2.0104-100 - 3.3.90.39.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 125.000,00 |

Total Geral Anulado ----- R\$ **125.000,00**



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Julho de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2528/2021

Nomeia e designa membros efetivos e suplentes
do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental,
Meio Ambiente e da outras providencias. CODEMA.

Sr. José Carlos Maciel Alckmin, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
de conformidade com a Lei Municipal Nº 1545 de 31 dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e designados os seguintes membros efetivos e suplentes Conselho
Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Meio Ambiente.

1-Representante do poder Executivo

Presidente: Fátima da Silva Pereira Chaves

CPF: 103.110.206-07

Cargo: Chefe Departamento do Meio Ambiente

Suplente: Joaquim Orlando Alves

CPF: 310.307.426-34

Secretario Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.

2- Representante do poder Legislativo Municipal:

(Câmara de Vereadores de Cruzília)

Titular: Luiz Cláudio Junqueira de Souza

CPF: 046.834.876-08

Suplente: Marcelo Maduro Gonçalves

571.292.586-91.

3-Representante do órgão Municipal de Saúde Pública e Ação Social:

Titular: Gilsiléa de Souza Arantes

CPF: 030.306.266-52

Suplente: Maira Ferreira Lima

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzillia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CPF: 067.371.436-52

4- Representante Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil:

Titular: Heleno Arantes Alvarenga

CPF: 082.986.326-56.

Suplente: João Eugênio Magalhães Ferreira

CPF: 295.375.096-72.

5- Representante da Administração Pública Estadual ou Federal COPASA

Titular: Leonardo Aparecido da Silva

CPF: 036934.286-03.

Suplente: Manoel Alves Junqueira

CPF: 037.643.846-03

6- Representantes Entidades Civis Criadas com finalidade de Defesa do Meio Ambiente:

(Pastoral da Ecologia)

Titular: João Bosco Batista

CPF: 789.094.816-68

Suplente: Everaldo Francisco da Silva

CPF: 050.102.026-89

7- Representante de Universidade ou Faculdade:

Titular: Charles de Castro Silva

Suplente: Brenda Leite Uchôas de Andrade

CPF: 410.394.508-73.

8- Representante dos profissionais liberais

Titular: Daniel Furtado Meireles

CPF: 250.470.978-11

Suplente:

9- Representante Sindicato dos trabalhadores:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Titular: João Marciano Noronha

CPF: 566.507.756-72

Suplente: Patrice da Silva Leal.

CPF: 088.908.616-81

10- Representante Sindicato Patronal:

Titular: Eduardo Henrique Moreira Lima

CPF: 795.586.071-34

11- Representante ROTARY

Titular: Mônica da Silva Leal

CPF: 704.219.976-34

Suplente:

12- Administração Pública Estadual Emater:

Titular: Marcelo Rodrigues de Almeida

CPF : 878.571.546-87

Suplente : Robson de Souza Andrade

CPF: 006.404.626-50.

13- Representante IEF:

Titular: Thiago da Silva Fernandes

CPF: 082.501.716-59

Suplente: Priscila Moreira de Andrade

CPF: 507.138.686-00

14- Representante Assecruz:

Titular: Anderson Adriano da Silva

CPF: 079.015.496-02.

Suplente: Marlene da Silva

CPF: 736.160.526-53.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

15- Representante do órgão Municipal Saúde Pública e Ação Social:

Titular: Gilsiléa de Souza Arantes

CPF: 030.306.266-52.

Suplente: Mayra Ferreira Lima

CPF: 067.371.436-52

16- Representante Vigilância e saúde

Titular: José Sebastião Rocha Pereira

CPF: 091.332.146-03

Suplente: Sidney Fernandes Ribeiro Maciel

CPF: 082.015.276-58.

17- Representante Fiscal de postura

Titular: Welliton José Silva de Souza

CPF: 090.374.456-24

Representante Assistente Social

Titular: Cintia Maria de Souza

CPF: 319.908.068-56

Suplente: Luiz Claudio da Silva Souza

CPF: 049.396.946-23

Representante da Associação dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais

Titular; Adelson Rezende Messias.

CPF: 033.689.426-03

Suplente: Jorge Inacio Massafera

CPF: 212.818.156-91

Representante Associação Comercial

Titular: Leonardo Maciel de Arantes

CPF: 103.900.636-14

Suplente: Glaucia de Souza Maciel

CPF: 066.501.276-47

Representante Engenharia Ambiental

Titular: Melissa Arantes Pinto

CPF: 120.883.196-89.

Representante Associação dos Bairros:

Titular: Gleibson Hesley Machado de Souza

CPF: 092.386.696-51

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Representante Educação Ambiental

Titular: Rabila Arantes Maciel

CPF: 139.333.896-82

22

Agente Técnico do Sanbas

Titular: Maisa Massafra Pereira

CPF: 063.413.946-08

Responsável Limpeza Urbana:

Piter Douglas Delmindo

CPF: 075.915.676-08

23

Cruzília, 19 de julho de 2021.

JOSE CARLOS MACIEL DE AICKMIN

PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2529/2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 10, RATIFICA AS DEMAIS DISPOSIÇÕES E ESTENDE A VALIDADE DO DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2520/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Executivo de nº 2520/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na ‘Onda Amarela’ do Plano ‘Minas Consciente’”.

Art. 2º. O artigo 10 do mesmo Decreto passa a ter a seguinte redação:


“Art. 10. Permanecem suspensas as aulas presenciais em todas as Escolas Particulares, Municipais e Estaduais do Município, podendo ser adotadas aulas remotas (vídeo aulas)”.

Art. 3º. Ficam ratificadas as demais disposições normativas constantes no Decreto Executivo de nº 2520/2021, cuja validade será estendida até 06 de agosto de 2021.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 23 de julho de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE AKCMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2530 - de 26 de Julho de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2518, 15 de Julho de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | | |
|--|-------|------------|-------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | ---- | R\$ | 260.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | ---- | R\$ | 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | R\$ | 410.000,00 |
| Total da Unidade 05 | | R\$ | 410.000,00 |
| Total da Instituição 02 | | R\$ | 410.000,00 |
| Total Geral Acrescido | | R\$ | 410.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | | |
|--|-------|------------|-------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | ---- | R\$ | 410.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | R\$ | 410.000,00 |
| Total da Unidade 05 | | R\$ | 410.000,00 |
| Total da Instituição 02 | | R\$ | 410.000,00 |
| Total Geral Anulado | | R\$ | 410.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 26 de Julho de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2531 - de 26 de Julho de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e de outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|---------------|-------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.1.90.04.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | - - - - - R\$ | 70.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 4.4.90.52.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | - - - - - R\$ | 230.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 300.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 300.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 300.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 300.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|-----------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|-----------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 26 de Julho de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2532 - de 26 de Julho de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2519, 15 de Julho de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-155 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 170.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 170.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-155 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 99.210,88 |
|--|-----------|-----------|

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.1.0112-155 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE | ----- R\$ | 90.300,00 |
|--|-----------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 189.510,88 |
|-------------------------|-----------|------------|

| | | |
|---------------------|-----------|------------|
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 359.510,88 |
|---------------------|-----------|------------|

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 359.510,88 |
|-------------------------|-----------|------------|

| | | |
|-----------------------|-----------|------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 359.510,88 |
|-----------------------|-----------|------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 26 de Julho de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2533 - de 26 de Julho de 2021

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0028-217 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | ----- R\$ | 142.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 142.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 142.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-259 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 120.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 120.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 120.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 262.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 262.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 26 de Julho de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto Nº 2534 - de 26 de Julho de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 140.000,00 |
|---|-----------|------------|

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 140.000,00 |
|-------------------------|-----------|------------|

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | ----- R\$ | 50.000,00 |
|---|-----------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|-----------|
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 50.000,00 |
|-------------------------|-----------|-----------|

| | | |
|---------------------|-----------|------------|
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 190.000,00 |
|---------------------|-----------|------------|

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.11.01.08.244.0009.2.0092-200 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF | ----- R\$ | 10.000,00 |
|---|-----------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|-----------|
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
|-------------------------|-----------|-----------|

| | | |
|---------------------|-----------|-----------|
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 10.000,00 |
|---------------------|-----------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 200.000,00 |
|-------------------------|-----------|------------|

| | | |
|-----------------------|-----------|------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 200.000,00 |
|-----------------------|-----------|------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 26 de Julho de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2535 / 2021.

Srº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Os servidores municipais com comorbidades e que já tomaram as duas doses da vacina contra a Covid-19, devem voltar ao trabalho presencial, conforme Nosso decreto nº 2535/2021.

A decisão envolve os servidores em cargos efetivos, contratados ou comissionados afastados em razão de pertencerem ao grupo de risco para infecção do novo coronavírus.

Após a aplicação da segunda dose da vacina, o servidor precisa voltar imediatamente ao trabalho. Para quem só tomou a primeira dose, é preciso esperar a segunda dose ser aplicada.

Art.2º *"Ficam excluídos do retorno previsto as gestantes e os servidores que ainda não tenha recebido as duas doses do imunizante contra Covid-19 e que pertencem ao 'grupo de risco' para a infecção do vírus Sars-CoV-2 (Covid-19), conforme as orientações do Ministério da Saúde, os quais permanecerão afastados das atividades presenciais".*

Art.3º A Administração Municipal irá considerar faltosos os servidores que não apresentarem atestado médico e/ou não voltarem ao efetivo exercício da função.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzília, 27 de julho de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2536/2021

RENOVA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O prefeito municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** Que a situação da pandemia no Brasil e Mundo continua carecendo de providências pelos poderes públicos:

CONSIDERANDO que Cruzília não tem leitos hospitalares disponíveis o suficiente para atender os contaminados em caso de grande disseminação do COVID-19, quando o número de infectados vem crescendo exponencialmente no município e em todo Brasil.

CONSIDERANDO que o isolamento, distanciamento e supressão social tem sido a melhor estratégia de defesa contra a pandemia do Covid 19.

CONSIDERANDO que o município de Cruzília aderiu ao Programa Estadual "Minas Consciente".

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o Estado de Calamidade Pública, visando resguardar a população de perigo de vida,

DECRETA:

Art.1º Fica renovado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, até **31 de dezembro de 2021**, devendo o município continuar seguindo as determinações do programa "MINAS CONSCIENTE".

Art.2º todos os servidores do município, independentemente do regime de trabalho ou setor de atuação, deverão estar á disposição do chefe do Executivo para eventual convocação, estabelecendo como critério de convocação o tempo de serviço prestado, o de menor sendo convocado primeiro para a área determinada.

Parágrafo único: Caso rejeitar a convocação sem motivo justificável, o servidor será considerando faltoso durante o período de convocação, devido o Estado de Calamidade Pública, quando cada caso será analisado individualmente.

Art.3º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da administração direta e indireta do município, para atender as demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º Toda população deverá obedecer as determinações e recomendações da vigilância sanitária, Secretaria Municipal de Saúde de Cruzília, atos e decretos do Estado de Minas Gerais e as determinações do "Minas Consciente".

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília, 30 de Julho de 2021.

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal

RENATA MACIEL DA SILVA

Secretaria Executiva Do Gabinete

SECRETARIA:



Decreto N° 2537 - de 03 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 235.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreto:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | | |
|--|---|-------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | 10.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | | 25.000,00 |
| Total da Unidade 01 | | 25.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 02 - F U N D E B | | |
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-118 - 3.1.90.13.00 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | 62.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | 62.000,00 |
| Total da Unidade 05 | | 62.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.13.00 | DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | 20.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-155 - 4.4.90.52.00 | DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | 21.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | | 41.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-159 - 3.3.90.38.00 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | 2.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-102 - 3.1.90.13.00 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 20.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.3.90.39.00 | ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | | 50.000,00 |
| Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | |
| 2.07.04.10.303.0003.2.0074-155 - 3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 04 | | 10.000,00 |
| Sub-Unidade 06 - GESTÃO | | |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-102 - 3.3.90.14.00 | DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | | 5.000,00 |
| Total da Unidade 07 | | 108.000,00 |
| Unidade 09 - SERVIÇO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE | | |
| Sub-Unidade 01 - SANEAMENTO | | |
| 2.09.01.17.512.0006.2.0088-100 - 3.3.90.39.00 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | | 40.000,00 |
| Total da Unidade 09 | | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02 | | 235.000,00 |
| Total Geral Acrescido | | 235.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|--|--|-----------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | 35.000,00 |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.93.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | 45.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | | 80.000,00 |
| Total da Unidade 02 | | 80.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 02 - F U N D E B | | |
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | 62.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | 62.000,00 |
| Total da Unidade 05 | | 62.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-159 - 3.3.90.14.00 | DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 2.000,00 |



| | | |
|--|------------------|-------------------|
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 2.08.01.08.243.0001.2.0087-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 174.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 174.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 03 de Agosto de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2538 - de 03 de Agosto de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-155 - 3.3.90.39.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 10.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 03 de Agosto de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2539/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ENFRENTAMENTO
À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que avança a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Verde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo-a mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participaram inclusive médicos e demais técnicos que atuam na região no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo, bem como da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Cruzília classificado na “Onda Verde” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Permanece obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Parágrafo único. A recusa na utilização da máscara, conforme disposto no *caput* do artigo, acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos).

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades do Município de Cruzília deverão funcionar de segunda a quinta-feira até 22h (dez horas da noite); e de sexta a domingo até 00h (meia-noite).

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão possuir barreiras físicas que controlem rigorosamente a entrada dos clientes, além de fornecer álcool em gel e cuidar da correta higienização das superfícies, cuja orientação será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º. Os salões de beleza e estabelecimentos do ramo de estética deverão atender admitindo 1 (um) cliente por profissional da área, sendo permitida a espera de 1 (um) cliente do próximo atendimento.

§ 3º. As academias particulares deverão atender admitindo número restrito de alunos por hora, por meio de agendamentos, a fim de evitar aglomerações num único (ou curto) período de atividades.

§ 4º. Ficam permitidos serviços de *delivery* para todas as atividades comerciais.

Art. 4º. Fica permitida a venda de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais do Município.

§ 1º. Permanece veementemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e locais públicos.

§ 2º. Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos comerciais, respeitadas as medidas sanitárias cabíveis.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Sua reincidência acarretará multa de 1 (um) salário mínimo, correspondente a R\$1100,00 (um mil e cem reais), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e redes bancárias, sendo pré-requisito para o atendimento.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 7º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes no art. 6º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Art. 8º. Ficam veementemente proibidas e suspensas todas as atividades festivas, encontros, reuniões públicas e privadas, que gerem aglomerações no perímetro urbano e rural.

Art. 9º. Fica proibida a locação ou empréstimo de imóveis, urbanos ou rurais, para realização de eventos e festas abertas ao público, com ou sem venda de ingressos e convites.


Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará, aos organizadores, proprietários e participantes, multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) e seus nomes serão submetidos ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzília.

Art. 10. Permanecem suspensas as aulas presenciais em todas as Escolas Particulares, Municipais e Estaduais do Município, podendo ser adotadas aulas remotas (vídeo aulas).

Art. 11. Ficam permitidas as aulas particulares e o reforço escolar, bem como o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas), respeitando-se as orientações da Vigilância Sanitária.

Art. 12. Fica permitido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, bem como suas respectivas quadras poliesportivas.

Art. 13. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos na zona urbana e rural do Município de Cruzília.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 14. Fica permitida a realização de cultos religiosos com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos templos e/ou espaços religiosos, cujas celebrações poderão acontecer até às 21h, todos os dias da semana.

§ 1º. Fica proibida a participação dos fiéis que estejam com síndromes gripais.


§ 2º. Fica permitido o ritual católico de celebração das exéquias no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, adotando-se os mesmos protocolos sanitários das demais liturgias e omitindo-se o cortejo prévio ou posterior.

Art. 15. Ficam as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários e de higienização nos velórios, cuja duração máxima deverá ser de 6 (seis) horas, seguidos de imediato sepultamento.

Art. 16. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor em 07 de agosto de 2021 com vigência até 27 de agosto do corrente ano.

Cruzília, MG, 06 de agosto de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2540/2021

INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRUZÍLIA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Comitê de Coordenação para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Município de Cruzília, impulsionado pelo Termo de Referência de Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa, versão 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação, responsável pelo acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”. As respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação será composto por:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Lideranças comunitárias:

| | Nome | Bairro/Distrito/Comunidade |
|----|---------------------------------|--|
| 01 | Adelaine de Souza Alves | Santa Luzia, Boa Vista, Bongue, Morais e Nova Esperança |
| 02 | Adelson Resende Messias | Ponte Funda, Boa Vista |
| 03 | Brígida de Souza Madeira Santos | Vargem Alegre |
| 04 | Carolina Pereira da Rocha | Itaqui de cima |
| 05 | Célio Maciel Pereira | Itaqui de Baixo |
| 06 | Célio Valdo de Andrade | Zé Grosso |
| 07 | Derly Souza Maciel | Cafundozinho, Duas Pontes |
| 08 | Dora Norremose V. Marques | Fazenda Norremose, São Sebastião |
| 09 | Fabiene Maria Campos da Rocha | Bela Vista |
| 10 | Fábio Ferreira Leite | Charco |
| 11 | Fernanda M. de Andrade Silva | Os Vinte |
| 12 | Franciele da Silva Ferreira | Vista Alegre |
| 13 | Gilberto de Souza Oliveira | Pinheiros |
| 14 | Gilmara Aparecida Nunes | Pitangueiras I |
| 15 | Gustavo Rezende de Souza | Córrego das Pedras, Pereiras, Paiolzinho e Canavial Velho. |
| 16 | Huender de Souza | Fazenda Traituba |
| 17 | Humberto Rodrigues Eloy | Bela Vista |
| 18 | Jaqueline Aparecida Cláudio | Batata |
| 19 | Jean Carlos F. Maciel | Campos |
| 20 | João Bosco Batista | Sete de Setembro |
| 21 | José Osmilton Leite | Rio do Peixe |
| 22 | José Ronaldo Albino | Ypiranga |
| 23 | José Tadeu Pereira Ferreira | Tulha, Recreio, São Camilo e Canudos. |

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | Nome | Bairro/Distrito/Comunidade |
|----|---------------------------------|--|
| 24 | Juliana da Silva Castro Pereira | Cajuru I, Encruzilhada |
| 25 | Juliane Alves da Silva | Mata bicho, Cava |
| 26 | Júlio Antônio do Nascimento | Fazenda São Geraldo, Santa Tereza, Sítio Ladico |
| 27 | Leticia Gonçalves da Silva | Cachoeirinha |
| 28 | Luciana Ap. Pereira Sales | Capoeira Grande, Milho Vermelho |
| 29 | Manuel Alves Junqueira | Chapada: |
| 30 | Márcia Maria Castor | Barreiros |
| 31 | Márcia Souza Maciel | Angola, Estreito |
| 32 | Marli Aparecida Maciel | Conquista |
| 33 | Maria Celestina Benedito | Campo Lindo |
| 34 | Maria Isabel Meirelles de Mello | Fazenda São Sebastião |
| 35 | Maria Júlia de Arantes | Chácara Olaria, Espreado, Chácara Tapera |
| 36 | Mariane Gonçalves da Rocha | Fazenda Santa Emília |
| 37 | Mery Ellen Loiacomo | Picada II |
| 38 | Milena Aparecida Silva Bráz | Fazenda Chalet II |
| 39 | Neuza Souza Arantes | São Pedro |
| 40 | Nízia Ap. N. Alvarenga e Silva | Cajuru II, Encruzilhada |
| 41 | Patrícia Maria de Almeida | Itaqui de Cima |
| 42 | Renata de Oliveira Nascimento | Centro |
| 43 | Ronaldo José Esteves | Parque Industrial São Francisco de Assis |
| 44 | Ronaldo Ribeiro de Souza | Vargem Alegre II |
| 45 | Rosilda F. da Silva Souza | Lagoa |
| 46 | Tânia Maria de Arantes Maciel | Fazenda Quilombo |
| 47 | Valdomiro Comprí | Santa Maria, Ipanema |
| 48 | Valéria Ferreira de Andrade | Chalé |

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | Nome | Bairro/Distrito/Comunidade |
|----|------------------------|----------------------------|
| 49 | Willians Luiz de Paula | Fazenda Joá |

b) Representantes de instituições da Sociedade Civil:

| | Nome | Instituição |
|----|-----------------------|--|
| 01 | João Marciano Noronha | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzília |

II – Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias:

| | Nome | Instituição |
|----|------------------------------|-----------------|
| 01 | Alessandra da Silva Oliveira | Agente de saúde |
| 02 | Daniele Souza Maciel Vieira | Agente de saúde |

III – Representantes do Poder Executivo:

a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário:

| | Nome | Cargo/Função | Efetivo ou comissionado |
|----|--------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | Melissa Arantes Pinto | Engenheira Ambiental e Sanitária | Contratada |
| 02 | Fátima da Silva Pereira Chaves | Chefe do Departamento de Meio Ambiente | Comissionada |

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

| | Nome | Cargo/Função | Efetivo ou comissionado |
|----|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 01 | Gilsiléa de Souza Arantes | Secretária Municipal de Saúde | Efetiva |
| 02 | Karenn Pereira Fernandes | Chefe do Departamento de Vigilância | Efetiva |

c) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | Nome | Cargo/Função | Efetivo ou comissionado |
|----|--------------------------|--|-------------------------|
| 01 | Heleno Arantes Alvarenga | Secretário Municipal de Infraestrutura | Efetivo |
| 02 | Paulo Roberto da Silva | Chefe do Departamento de Obras | Comissionado |

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho:

| | Nome | Cargo/Função | Efetivo ou comissionado |
|----|--------------------------|--|-------------------------|
| 01 | Adilson da Silva Vitória | Secretário Municipal de Assistência Social | Efetivo |
| 02 | Teresa Regiane de Faria | Coordenadora do CRAS | Efetiva |

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

| | Nome | Cargo/Função | Efetivo ou comissionado |
|----|---|-----------------------------------|-------------------------|
| 01 | Sebastião Nelson Xavier | Secretário Municipal de Educação | Efetivo |
| 02 | Sabrinne Isabel Esteves Pereira Ribeiro | Técnica da Secretaria de Educação | Efetiva |

f) Representantes do Gabinete do Prefeito:

| | Nome | Cargo/Função | Efetivo ou comissionado |
|----|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | Matheus Furriel da Silva | Chefe de Gabinete | Comissionado |
| 02 | Renata Maciel da Silva | Secretária Executiva do Gabinete | Comissionada |

g) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

| | Nome | Cargo/Função | Efetivo ou comissionado |
|----|----------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 01 | Anderson Henrique da Silva | Secretário Municipal de Administração | Comissionado |

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| | Nome | Cargo/Função | Efetivo ou comissionado |
|----|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 02 | João Eugênio Magalhães Ferreira | Secretário Municipal da Fazenda | Comissionado |

h) Representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo:

| | Nome | Cargo/Função | Efetivo ou comissionado |
|----|------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | Gisely de Souza Maciel | Secretária Municipal da Cultura | Efetiva |
| 02 | Polyana de Assis Reis | Chefe do Departamento da Cultura | Comissionada |

IV – Representantes do Poder Legislativo:

| | Nome |
|----|---|
| 01 | Bruno Maciel de Arantes – Vereador |
| 02 | Francisco Caetano Silveira - Vereador |
| 03 | Gleibson Hesley Machado – Vereador |
| 04 | João Marciano Noronha – Vereador |
| 05 | Lúcio Lelis Maciel de Arantes – Vereador |
| 06 | Marcelo Alves – Vereador |
| 07 | Marcelo Maduro Gonçalves – Vereador |
| 08 | Robson de Souza Andrade – Presidente da Câmara |
| 09 | Rosângela Nascimento de Castro Santos – Vereadora |

V – Representantes dos Prestadores de Serviço:

| | Nome | Instituição | Cargo/Função |
|----|-----------------------------|-------------|--|
| 01 | Leonardo Aparecido da Silva | COPASA | Gerente do Distrito Regional em Cruzília |
| 02 | Helton Figueredo Ladeira | COPASA | Operador de ETA |

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

VI – Representantes da Emater:

| Nome | |
|------|------------------------------|
| 01 | Marcelo Rodrigues de Almeida |
| 02 | Robson de Souza Andrade |

VII – Representantes dos Conselhos Municipais:

| Nome | Conselho Municipal | |
|------|--------------------------------|--------|
| 01 | João Marciano Noronha | CODEMA |
| 02 | Marcelo Maduro Gonçalves | CODEMA |
| 03 | Fátima da Silva Pereira Chaves | CODEMA |

VIII – Representantes da Escola Família Agrícola

| Nome | Função | |
|------|--------------------------|------------------------------------|
| 01 | Weliton Carvalho Pereira | Diretor da Escola Família Agrícola |

IX – Representante da equipe técnica da UFMG:

| Nome | Função | |
|------|------------------------|--|
| 01 | Maísa Massafra Pereira | Auxiliar técnica municipal da elaboração do PMSB de Cruzília |

Art. 3º. O Comitê de Coordenação terá as seguintes atribuições:

§ 1º - Apoiar a equipe técnica da UFMG em atividades que antecedem os eventos de mobilização social e durante a realização dos mesmos, ofertando apoio na comunicação entre os municípios e a equipe técnica da UFMG, além de fornecer auxílio na organização e condução das atividades propostas;

§ 2º - Apoiar a equipe técnica da UFMG na divulgação de todo o processo de elaboração do PMSB, colocando à disposição da mesma os meios de comunicação com os quais já possui contrato/parceria para essa divulgação (horas de carro de som e rádio, páginas na internet, faixas e outros), se disposto a realizar a entrega de convites impressos, digitais e

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

verbais, bem como afixar cartazes, faixas e afins (confeccionados pela equipe da UFMG), quando necessário;

§ 3º - Disponibilizar, sempre que solicitado, informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;

§ 4º - Viabilizar espaço físico quando necessário, e quando as reuniões forem ocorrer dentro da comunidade a qual o membro é parte integrante, além de apoiar a realização das reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiência pública previstas no Termo de Referência da FUNASA e cronograma de execução do plano municipal de saneamento básico elaborado pela UFMG;

§ 5º - Reunir-se após a entrega dos produtos para acompanhar e validar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

I - Será criada uma comissão de aprovação, denominada Câmara Técnica, a ser definida conforme Regimento Interno do Comitê de Coordenação, responsável por assinar os Pareceres de Aprovação dos produtos elaborados pela equipe técnica da UFMG, no que se refere à construção do PMSB.

§ 6º - Avaliar os produtos e encaminhar o parecer de aprovação no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos mesmos, que serão encaminhados pela equipe técnica da UFMG aos membros dos Comitês.

§ 7º - Participar das capacitações para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, a serem realizadas pela equipe da UFMG em datas e locais previamente estabelecidas.

§ 8º - O Comitê de Coordenação juntamente com o Comitê Executivo do PMSB (conforme Portaria Municipal nº 38/2021) deverá encaminhar a Minuta de Lei e o Resumo Executivo do PMSB para aprovação na Câmara Municipal, a qual deverá publicar Lei Municipal instituindo a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo plano.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação aqui constituído será regulamentado por Regimento Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º. A definição do (a) Coordenador (a) do Comitê de Coordenação, bem como seu suplente, será realizada na primeira reunião ordinária com seus membros após a formalização do presente Decreto. Um dos membros do Comitê deverá ser eleito mediante voto público e nominal, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, dos presentes.

Art. 6º. O coordenador e respectivo suplente terão as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo as oficinas de capacitação;

II - Convocar reuniões extraordinárias;

III - Convidar para reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

IV - Repassar o cronograma de atividades da equipe técnica da UFMG para os demais membros do Comitê;

V - Enviar Pareceres de Aprovação dos Produtos para a equipe da UFMG/Projeto SanBas.

Art. 7º Os membros do Comitê de Coordenação deverão participar de todas as reuniões de caráter ordinário e extraordinário, incluindo todas as atividades e dinâmicas previstas no Termo de Referência da Funasa para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como no cronograma de execução do PMSB elaborado pela UFMG.

Art. 8º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Etapas:

Etapa I – Planejamento do processo;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Etapa II – Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação do PMSB;

Etapa III – Diagnóstico técnico-participativo;

Etapa IV – Prognóstico do saneamento básico;

Etapa V – Programas, projetos e ações do PMSB;

Etapa VI – Indicadores de desempenho do PMSB;

Etapa VII – Audiência pública;

Etapa VIII – Consolidação dos produtos do PMSB;

Etapa IX – Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo para o legislativo municipal.

Art. 9º. Fica a cargo do titular dos serviços de saneamento (Prefeitura Municipal) viabilizar, sempre que necessário, transporte aos participantes residentes na área rural do município, quando as atividades ocorrerem na sede municipal ou em micropolos do município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, MG, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília, MG.

RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto Nº 2541 - de 06 de Agosto de 2021

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE


| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.1.90.13.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 22.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 22.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 22.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 22.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 22.000,00 |

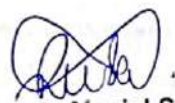
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 06 de Agosto de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2542 - de 06 de Agosto de 2021

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-------------|-----------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | - - - - R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 40.000,00 |

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

| | | |
|---|-------------|-----------|
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | - - - - R\$ | 50.000,00 |
|---|-------------|-----------|

| | | |
|---|-------------|-----------|
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | - - - - R\$ | 50.000,00 |
|---|-------------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 100.000,00 |
|-------------------------|-----------|------------|

| | | |
|---------------------|-----------|------------|
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 140.000,00 |
|---------------------|-----------|------------|

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|-------------|-----------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-200 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | - - - - R\$ | 20.000,00 |
|--|-------------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|-----------|
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 20.000,00 |
|-------------------------|-----------|-----------|

| | | |
|---------------------|-----------|-----------|
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 20.000,00 |
|---------------------|-----------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 160.000,00 |
|-------------------------|-----------|------------|

| | | |
|------------------------------|------------------|-------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 160.000,00 |
|------------------------------|------------------|-------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Agosto de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2543 - de 06 de Agosto de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.11.01.08.244.0009.2.0129-229 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 30.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 06 de Agosto de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-97


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2544 - de 06 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 141.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.03.01.15.451.0004.1.0006-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 15.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.05.01.12.361.0002.1.0016-101 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÕES, MELH. APARELHAMENTO ENS. FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 45.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 45.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 45.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 15.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 66.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 81.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 81.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 141.000,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ **141.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 75.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 75.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 75.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 66.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 66.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 66.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 141.000,00 |

Total Geral Anulado ----- R\$ **141.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Agosto de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2545 - de 06 de Agosto de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e de outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0069-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 5.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0156-155 - 3.3.90.41.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 - - - - - R\$ 92.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 92.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 97.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 97.000,00


Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 97.000,00


Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 06 de Agosto de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2546 - de 10 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 199.100,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.100,00 (cento e noventa e nove mil e cem reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.03.01.15.451.0004.1.0006-124 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA | ----- R\$ | 199.100,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 199.100,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 199.100,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 199.100,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 199.100,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA


Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

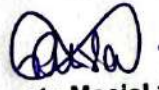
Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.06.01.27.812.0005.1.0022-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS | ----- R\$ | 199.100,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 199.100,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 199.100,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 199.100,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 199.100,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 10 de Agosto de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2547 - de 18 de Agosto de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim


| | |
|--|------------------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | |
| Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | |
| 2.05.03.12.306.0002.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | - - - - R\$ 2.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | - - - - R\$ 2.500,00 |
| Total da Unidade 05 | - - - - R\$ 2.500,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-155 - 3.1.90.04.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | - - - - R\$ 12.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-155 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | - - - - R\$ 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | - - - - R\$ 17.000,00 |
| Total da Unidade 07 | - - - - R\$ 17.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - R\$ 19.500,00 |
| Total Geral Acrescido | - - - - R\$ 19.500,00 |


Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|-----------------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | - - - - R\$ 2.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | - - - - R\$ 2.500,00 |
| Total da Unidade 05 | - - - - R\$ 2.500,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - R\$ 2.500,00 |
| Total Geral Anulado | - - - - R\$ 2.500,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 18 de Agosto de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2548 - de 18 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 150.500,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 35.000,00 |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.2.0044-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | ----- R\$ | 7.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 47.500,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 47.500,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 13.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 18.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 30.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 55.000,00 |

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 83.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 150.500,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|-------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 150.500,00 |
|------------------------------|------------------|-------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 40.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 35.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.2.0044-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | ----- R\$ | 7.500,00 |
| 2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 47.500,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 47.500,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 25.000,00 |

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 30.000,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 33.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 33.000,00 |



| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Unidade 08 | R\$ | 33.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ | 150.500,00 |
| Total Geral Anulado | R\$ | 150.500,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 18 de Agosto de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2549 - de 18 de Agosto de 2021

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2519, 15 de Julho de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-155 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 40.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 18 de Agosto de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2550 - de 18 de Agosto de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS


| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.11.03.08.122.0009.2.0099-229 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | ----- R\$ | 47.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 47.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 47.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 47.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 47.000,00 |


Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 18 de Agosto de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2551 - de 18 de Agosto de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.1.90.04.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 45.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.39.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 200.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 245.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 245.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 245.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 245.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 18 de Agosto de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2552/2021

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:


DECRETA:

Artº1 Fica Decretado ponto facultativo o dia 06/08/2021 (Segunda feira), por ocasião do feriado de "INDEPENDENCIA", dia 07/08/2021 Terça feira.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 18 de Agosto de 2021.


Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2553 /2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2522 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE PROGRAMA EMERGENCIAL DE FOMENTO AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO, DECORRENTE DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG Senhor José Carlos Maciel de Alckmin no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município e reconhecido pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a transferência de recursos realizada pela União, aos Estados e Municípios, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020" e do Decreto Federal nº10. 464 de17 de agosto de 2020, que regulamenta a respectiva Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de29 de junho de 2020 e suas alterações, em observância ao previsto no art. 2º, §4º do Decreto Federal nº 10.464, de 17de agosto de 2020, para a sua aplicabilidade de recursos conforme Lei Municipal nº 2522 de 10 de agosto de 2021 que institui o Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural.

Art. 2º. Os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de2020, serão distribuídos entre seus beneficiários, conforme disposto no seu artigo 2º, incisos II e III, e, segundo

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

os critérios gerais de distribuição e destinação definidos pela Secretaria Municipal dos Esportes, Lazer e Cultura por meio de Editais de Chamadas Públicas Simplificadas e outros instrumentos adotados para a descentralização dos recursos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal dos Esportes, Lazer e Cultura estabelecerá a programação e os critérios gerais de distribuição e destinação dos recursos oriundos da Lei Federal nº14. 017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

Art. 4º. O Município poderá subsidiar espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme disposto o Inciso II, do artigo 2º da Lei Federal nº14. 017/20.

Parágrafo Único. O subsídio previsto terá um valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no edital de credenciamento, em conformidade com a Lei Federal 14.017/20.

Art.5º. Farão jus ao subsídio mensal, desde que conste em edital:

§ 1º. As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, bem como grupos ou coletivos artísticos e culturais constituídos conforme inciso "I" do art.4º da Lei Municipal nº2522 de 10 de agosto de 2021.

§ 2º. Que exerçam ou tenham exercido trabalhos na área artística ou culturanos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação da Lei Federal nº 14.017/20 e suas alterações.

§3º. Que estejam ou tiveram com suas atividades interrompidas devido a pandemia;

§4º. Que tenha realizado inscrição no Cadastro Municipal de Cultura disponibilizado no portal oficial do Município na rede municipal de computadores;

§5º. Que a inscrição tenha sido homologada pela "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais".

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 6º. O município para efetivar a execução do disposto na Lei Federal nº14. 017/2020, Artigo2º, Inciso III, abrirá Editais de Chamadas Públicas Simplificadas para premiações, bolsas, seleção de micro projetos e propostas culturais para atender às demandas do setor cultural local, identificadas por meio do diagnóstico próprio da Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo com as reuniões setoriais, ou por meio do Cadastro do Setor Cultural homologado.

§ 1º O montante destinado ao fomento de que trata o *caput* deste artigo fica limitado ao valor mínimo de 20% (vinte por cento) dos recursos recebidos pelo Município em virtude da Lei Federal nº14. 017/2020.

§ 2º A análise, avaliação e aprovação dos projetos no *caput* deste artigo serão realizadas por Comissão formada paritariamente por membros do Poder Público Municipal e membros da Sociedade Civil.

§ 3º O Município não se responsabiliza por quaisquer infrações ao direito autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização / execução dos projetos apresentados, sendo qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e / ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s) de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

Art. 7º. A prestação de contas dos beneficiários dos recursos mencionados acima será realizada conforme especificado nos editais de credenciamento.

Art. 8º. O Município fará a prestação de contas dos recursos recebidos em conformidade com as normas e prazos estabelecidos pelo Governo Federal, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgãos de controle e fiscalização.

A prestação de contas será instruída com parecer do Conselho Municipal de Política Cultural, além dos de mais documentos exigidos.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 9º. O controle e a fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº14. 017/2020 serão exercidos, além dos órgãos externos, pelo Controle Interno do Município juntamente com a Secretaria Municipal dos Esportes, Lazer e Cultura e a "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais".

Art.10º. Os registros contábeis, demonstrativos, processos e demais documentos relativos à aplicação dos recursos recebidos pelo Município ficarão à disposição da "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais" para consulta a qualquer tempo, bem como dos órgãos de controle e sua publicidade se dará na forma da lei.

Art. 11º. A Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo poderá expedir Resolução para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, especialmente no tocante à aplicação no Município de seus artigos 2º, 7º, 8º, 9º e 10.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 18 de agosto de 2021.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal de Cruzília – MG

Renata Maciel Da Silva

Secretaria Executiva Do Gabinete



Decreto N° 2554 - de 18 de Agosto de 2021

Realiza Transposição no valor de R\$ 7.464,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2451, 01 de Julho de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.464,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------|-----------------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-146 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | -----R\$ | 7.464,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | -----R\$ | 7.464,00 |
| Total da Unidade 05 | -----R\$ | 7.464,00 |
| Total da Instituição 02 | -----R\$ | 7.464,00 |
| Total Geral Acrescido | -----R\$ | 7.464,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA


Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA


| | | |
|--|-----------------|-----------------|
| 2.05.01.12.361.0002.1.0017-146 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | -----R\$ | 7.464,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | -----R\$ | 7.464,00 |
| Total da Unidade 05 | -----R\$ | 7.464,00 |
| Total da Instituição 02 | -----R\$ | 7.464,00 |
| Total Geral Anulado | -----R\$ | 7.464,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 18 de Agosto de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2555 - de 18 de Agosto de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-200 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 120.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 120.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 120.000,00 |

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 210.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 210.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 210.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 330.000,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|-------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 330.000,00 |
|------------------------------|------------------|-------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 18 de Agosto de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2556 - de 24 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 980.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2524, 24 de Agosto de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | |
|--|-----------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0028-117 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | R\$ 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 150.000,00 |
| Total da Unidade 03 | R\$ 150.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | R\$ 330.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | R\$ 50.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | R\$ 300.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 680.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0070-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | R\$ 150.000,00 |
| Total da Unidade 07 | R\$ 830.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ 980.000,00 |
| Total Geral Acrescido | R\$ 980.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|--|-----------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 2.02.00.28.846.0000.9.0004-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR | R\$ 80.000,00 |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | R\$ 120.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 200.000,00 |
| Total da Unidade 02 | R\$ 200.000,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0028-117 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | R\$ 80.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.1.0009-117 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA URBANA | R\$ 70.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELÓRIO | R\$ 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 300.000,00 |
| Total da Unidade 03 | R\$ 300.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | |
| Sub-Unidade 05 - EDUCAÇÃO DE OUTROS NÍVEIS | |
| 2.05.05.12.364.0002.2.0054-100 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR | R\$ 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 05 | R\$ 50.000,00 |
| Total da Unidade 05 | R\$ 50.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.08.00.08.243.0001.2.0147-100 - 3.3.50.43.00 LEI MUNICIPAL LACARM | R\$ 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 150.000,00 |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 2.08.01.08.243.0001.2.0087-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | R\$ 200.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 200.000,00 |
| Total da Unidade 08 | R\$ 350.000,00 |
| Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | |
| Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0103-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS | R\$ 80.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 80.000,00 |
| Total da Unidade 10 | R\$ 80.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ 980.000,00 |
| Total Geral Anulado | R\$ 980.000,00 |



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 24 de Agosto de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2557/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que avança a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Verde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo-a mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participaram inclusive médicos e demais técnicos que atuam na região no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo, bem como da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Cruzília classificado na “Onda Verde” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Permanece obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Parágrafo único. A recusa na utilização da máscara, conforme disposto no *caput* do artigo, acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos).

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades do Município de Cruzília deverão funcionar de segunda a quinta-feira até 22h (dez horas da noite); e de sexta a domingo até 00h (meia-noite).

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão possuir barreiras físicas que controlem a entrada dos clientes, além de fornecer álcool em gel e cuidar da correta higienização das superfícies.

§ 2º. Os salões de beleza e estabelecimentos do ramo de estética deverão atender admitindo 1 (um) cliente por profissional da área, sendo permitida a espera de 1 (um) cliente do próximo atendimento.

§ 3º. As academias particulares deverão atender admitindo número restrito de alunos por hora, por meio de agendamentos, a fim de evitar aglomerações num único (ou curto) período de atividades.

§ 4º. Ficam permitidos serviços de *delivery* para todas as atividades comerciais.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Sua reincidência acarretará multa de 1 (um) salário mínimo, correspondente a R\$1100,00 (um mil e cem reais), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e redes bancárias, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 6º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes no art. 5º serão:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Art. 7º. Fica proibida a locação ou empréstimo de imóveis, urbanos ou rurais, para realização de eventos e festas abertas ao público, com ou sem venda de ingressos e convites.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará, aos organizadores, proprietários e participantes, multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) e seus nomes serão submetidos ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzília.

Art. 8º. Fica permitida a retomada das atividades escolares presenciais por meio do seguinte cronograma:

I - 08 de setembro: professores, funcionários e alunos das Escolas particulares;

II - 20 de setembro: professores e servidores das Escolas municipais e estaduais;

III - 27 de setembro: alunos do ensino fundamental e médio das Escolas municipais e estaduais.

Parágrafo único. As atividades escolares deverão seguir rigorosamente todos os protocolos de segurança contra a COVID-19, cuja orientação e fiscalização serão realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 9º. Ficam permitidas as aulas particulares e o reforço escolar, bem como o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Autoescolas).

Art. 10. Fica permitido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, bem como suas respectivas quadras poliesportivas.

Art. 11. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos na zona urbana e rural do Município de Cruzília.

Art. 12. Fica permitida a realização de cultos religiosos com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos templos e/ou espaços religiosos, cujas celebrações poderão acontecer até às 21h, todos os dias da semana.

§ 1º. Fica proibida a participação dos fiéis que estejam com síndromes gripais.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.


§ 2º. Fica permitido o ritual católico de celebração das exéquias no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, adotando-se os mesmos protocolos sanitários das demais liturgias e omitindo-se o cortejo prévio ou posterior.


Art. 13. Ficam as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários e de higienização nos velórios, cuja duração máxima deverá ser de 6 (seis) horas, seguidos de imediato sepultamento.

Art. 14. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor em 28 de agosto de 2021 com vigência até 17 de setembro do corrente ano.

Cruzília, MG, 27 de agosto de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília, MG


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2558 /2021

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica Decretado ponto facultativo o dia 13/08/2021 (Segunda feira), por ocasião do feriado Municipal de "Exaltação da Santa Cruz", dia 14/08/2021 Terça feira.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 27 de Agosto de 2021.

Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2559 - de 28 de Agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 148.600,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | | |
|---|-------|-----|-----------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ---- | R\$ | 10.000,00 |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-147 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ---- | R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- | R\$ | 15.000,00 |

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | | |
|--|-------|-----|-----------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | ---- | R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- | R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- | R\$ | 20.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | | |
|--|-------|-----|-----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ---- | R\$ | 62.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- | R\$ | 62.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | | |
|--|-------|-----|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ---- | R\$ | 50.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ---- | R\$ | 6.700,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- | R\$ | 56.700,00 |

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | | |
|--|-------|-----|------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-155 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ---- | R\$ | 2.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ---- | R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- | R\$ | 8.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- | R\$ | 126.700,00 |

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | | |
|---|-------|-----|------------|
| 2.11.01.08.244.0009.2.0091-156 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | ---- | R\$ | 1.900,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- | R\$ | 1.900,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- | R\$ | 1.900,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- | R\$ | 148.600,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ **148.600,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | | |
|--|-------|-----|-----------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ---- | R\$ | 32.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.1.0010-100 - 4.4.90.52.00 OBRAS E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELÓRIO | ---- | R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- | R\$ | 62.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- | R\$ | 62.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | | |
|---|-------|-----|----------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-147 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ---- | R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- | R\$ | 5.000,00 |

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | | |
|---|-------|-----|-----------|
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-118 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | ---- | R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- | R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- | R\$ | 10.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | | |
|--|-------|-----|----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-159 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ---- | R\$ | 6.700,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- | R\$ | 6.700,00 |

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

| | | | |
|---|-------|-----|----------|
| 2.07.04.10.303.0003.2.0074-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO | ---- | R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 04 | ----- | R\$ | 6.000,00 |


Sub-Unidade 06 - GESTÃO




| | | |
|---|------------------|-------------------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-155 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 14.700,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0080-100 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0092-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS | | |
| 2.11.03.08.122.0009.2.0098-156 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | ----- R\$ | 1.900,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 1.900,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 11.900,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 148.600,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 148.600,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Agosto de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2560 - de 28 de Agosto de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|------------------|-----------------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-146 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | - - - - - R\$ | 3.051,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 3.051,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 3.051,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 3.051,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 3.051,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|------------------|-----------------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-146 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | - - - - - R\$ | 2.051,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.2.0044-146 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | - - - - - R\$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 3.051,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 3.051,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 3.051,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 3.051,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Agosto de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2561 - de 28 de Agosto de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza da despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0042-146 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 9.286,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 9.286,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 9.286,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0156-155 - 3.1.90.13.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 12.286,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 12.286,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0076-155 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 3.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 3.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Agosto de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº: 2562 de 2021.

NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.522 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE FOMENTO AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO, as alterações inseridas pela Lei Federal 14.150 de 12 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2522 de 10 de agosto de 2021, regulamenta na municipalidade a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, criando o "Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural" e por intermédio do 2553/2021 que regulamenta a aplicação da Lei Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 7º da Lei Municipal n.º 2522, de 10 de agosto de 2021, a "Comissão de Avaliação de Projetos - CAP", composta por representantes do poder público e da sociedade civil, comissão esta que contará com os seguintes membros:

PRESIDENTE:

Gisely de Souza Maciel

MEMBROS:

Polyana de Assis Reis

Bruno Maciel de Arantes

José Ronaldo Albino

Larissa Campos de Andrade

Geison Messias Maciel

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Cruzília, 28 de agosto de 2021.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal de Cruzília – MG

Renata Maciel da Silva
Secretaria executiva do Gabinete



Decreto N° 2563 - de 28 de Agosto de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|------------------|-------------------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 180.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 180.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 180.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 180.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 180.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Agosto de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2564 - de 02 de Setembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.365.0002.2.0045-101 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.000,00

Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.05.03.12.306.0002.2.0051-244 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - - - - - R\$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 8.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 9.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 9.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 9.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 02 - TURISMO

2.06.02.27.695.0007.2.0063-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 1.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 1.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Setembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2565 - de 02 de Setembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAUDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

| | | |
|--|------------------|-----------------|
| 2.07.04.10.303.0003.2.0074-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FAMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO | ----- R\$ | 3.794,79 |
| Total da Sub-Unidade 04 | ----- R\$ | 3.794,79 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 3.794,79 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 3.794,79 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 3.794,79 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2566 - de 02 de Setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2519, 15 de Julho de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAUDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 2.07.04.10.303.0003.2.0074-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 04 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 30.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 02 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2567 - de 02 de Setembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito da CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s) abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

| | | |
|---|----------------------|------------------|
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | - - - - - R\$ | 45.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | - - - - - R\$ | 45.000,00 |
| Total da Unidade 03 | - - - - - R\$ | 45.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - - R\$ | 45.000,00 |
| Total Geral Acrescido | - - - - - R\$ | 45.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|----------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | - - - - - R\$ | 0,00 |
|----------------------------|----------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 02 de Setembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2568 - de 10 de Setembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2519, 15 de Julho de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.1.0112-155 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 15.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 15.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 15.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 10 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2569 - de 10 de Setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 182.700,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 1.500,00 |
| 2.01.00.04.181.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL | ----- R\$ | 8.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 29.500,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 29.500,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-155 - 4.4.90.52.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 30.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 50.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 80.000,00 |

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 8.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-155 - 3.3.90.95.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 13.000,00 |

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0076-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 133.000,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.08.00.08.122.0001.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 10.000,00 |

Unidade 09 - SERVIÇO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

| | | |
|--|-----------|--------|
| 2.09.02.18.541.0006.2.0089-100 - 3.3.90.36.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAS E NASCENTES | ----- R\$ | 200,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 200,00 |
| Total da Unidade 09 | ----- R\$ | 200,00 |

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.11.01.08.244.0009.2.0091-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0091-156 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 182.700,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ **182.700,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.02.00.28.846.0000.9.0004-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 40.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA



| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.05.01.12.366.0002.2.0144-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | ----- R\$ | 200,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 200,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 200,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 3.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.3.90.36.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-155 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 33.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 15.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 2.07.03.10.304.0003.2.0072-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE | | |
| 2.07.05.10.301.0003.1.0026-102 - 4.4.90.52.00 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 05 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Sub-Unidade 06 - GESTÃO | | |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0076-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-155 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 98.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-156 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | |
| Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0104-100 - 3.3.90.30.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0104-100 - 3.3.90.36.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0092-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF | ----- R\$ | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 8.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS | | |
| 2.11.03.08.122.0009.1.0032-100 - 4.4.90.52.00 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS | ----- R\$ | 6.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 6.500,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 14.500,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 182.700,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 182.700,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 10 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2570 - de 10 de Setembro de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2519, 15 de Julho de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-155 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 79.797,86 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 79.797,86 |

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-155 - 4.4.90.52.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 60.000,00 |

| | | |
|---------------------|-----------|------------|
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 139.797,86 |
|---------------------|-----------|------------|

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 139.797,86 |
|-------------------------|-----------|------------|

| | | |
|-----------------------|-----------|------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 139.797,86 |
|-----------------------|-----------|------------|


Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2571 - de 10 de Setembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | | |
|--|------------------|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.35.00 APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM | ----- R\$ | 9.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 9.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 9.000,00 |
| Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.3.93.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | ----- R\$ | 5.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 5.500,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 5.500,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-159 - 3.3.70.41.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 3.078,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 3.078,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 3.078,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 17.578,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 17.578,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|--|------------------|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 06 - SERVIÇO DE ESPORTO, LAZER E TURISMO | | |
| Sub-Unidade 02 - TURISMO | | |
| 2.06.02.27.695.0007.2.0062-100 - 3.3.90.30.00 APOIO A MOSTRA E FEIRAS DA PRODUÇÃO LOCAL | ----- R\$ | 5.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 5.500,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 5.500,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 3.078,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 3.078,00 |
| Sub-Unidade 06 - GESTÃO | | |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-102 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 9.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 9.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 12.078,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 17.578,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 17.578,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 10 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2572 - de 10 de Setembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este fim


| | | |
|---|------------------|-------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-200 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | |
| 2.02.00.28.846.0000.9.0003-200 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP | ----- R\$ | 100.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 100.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 100.000,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 85.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 145.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES | | |
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 205.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 365.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 365.000,00 |


Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|-----------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|-----------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 10 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2573 - de 10 de Setembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2487, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.30.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 50.000,00 |

- Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 10 de Setembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2574/2021

RATIFICA O DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2557/2021
E ESTENDE SUA VALIDADE.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

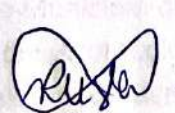
Art. 1º. Fica ratificado o inteiro teor do Decreto Executivo de nº 2557, publicado em 27 de agosto de 2021, cuja validade será estendida até dia 08 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 17 de setembro de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE N° 2575/2021.

DISPÕE SOBRE A VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES:

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que todos os professores da rede municipal e estadual de ensino do Município de Cruzília, já foram imunizados com a segunda dose da vacina;

CONSIDERANDO o número decrescente de mortes e casos no Brasil, no Município de Cruzília e no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Município de Cruzília, está atualmente na onda verde do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno as aulas presenciais, visando desta feita priorizar o interesse público e a eficiência do ensino;

CONSIDERANDO que no atual momento existe segurança jurídica para a referida postura, em virtude da queda expressiva do número de casos no Brasil, no Estado de Minas Gerais e no Município de Cruzília;

CONSIDERANDO que o retorno está sendo planejado e preparado cuidadosamente, para dar a segurança necessária a funcionários, estudantes e famílias para a volta ao ambiente escolar, após mais de um ano de suspensão das atividades presenciais em função da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO que estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Município de Cruzília, todas as providências necessárias na preparação dos protocolos sanitários nas escolas, para que possam receber os estudantes, dentro das regras e normas legais exigidas;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CONSIDERANDO que para a volta das atividades pedagógicas presenciais, as unidades de ensino do Município de Cruzília irão seguir a Resolução SEE 4506/2021, que institui o ensino híbrido como modelo educacional para este ano letivo, com alternância de atividades presenciais e remotas. A resolução prevê a aplicação dos protocolos de biossegurança da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e as diretrizes estabelecidas pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 129.

CONSIDERANDO que a cada 14 dias serão avaliadas as condições de cada localidade e os indicadores epidemiológicos para que seja programado um avanço na retomada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno as aulas presenciais nas redes municipais e estaduais de ensino no Município de Cruzília, a partir de 27.09.2021.

Art. 2º. O Município atenderá o maior número de alunos possível residentes no Município de Cruzília, garantindo o direito de aprendizagem a todos, respeitando todos os protocolos de biossegurança para retomada gradual das atividades, como medida de prevenção, a disseminação do novo coronavírus.

Art. 3º. O Município de Cruzília oferecerá educação nos sistemas presencial, híbrido ou remoto aos alunos matriculados nos estabelecimentos da rede municipal.

§ 1º. As turmas de ensino fundamental e médio passarão a funcionar em regime presencial em seus horários de aulas integrais, nos respectivos turnos matutino e vespertino, de segunda à sexta feira, sendo que as turmas serão divididas em quantidades necessárias a fim de se enquadrarem nos critérios de distanciamento entre pessoas estabelecidas.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 2°. O retorno das classes ao regime presencial será feito de forma escalonada em diferentes etapas, a critério da equipe gestora e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzília.

Art. 4°. As turmas de regime presencial poderão migrar para o sistema remoto, em caso de necessidade logística, pedagógica ou sanitária, seguindo a deliberação conjunta das equipes gestora e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5°. Ficam mantidos os grupos de Whatsapp de todas as classes, mesmo das que retornarem ao sistema presencial, já consagrada como meio de comunicação imediata e direta entre os professores, os pais e responsáveis dos alunos.

Art. 6°. É reservada aos pais ou responsáveis a prerrogativa de autorizar ou não o retorno presencial dos alunos as escolas nas quais estiverem matriculados.

§ 1°. Para o retorno, os pais ou responsáveis deverão preencher e assinar declaração de responsabilidade própria a ser entregue na escola, com antecedência ao dia de retorno estabelecido.

§ 2°. A mesma declaração deverá ser preenchida, assinada e entregue a escola, caso a opção seja pela permanência dos alunos no sistema remoto.

§ 3°. O atendimento daqueles que não receberem autorização dos pais ou responsáveis para que ocorra presencialmente deverá ser mantido no sistema remoto, quando a Secretaria Municipal de Educação, estará adequando os horários, visando o pleno e correto atendimento a todos os usuários.

Art. 7°. Toda a organização das atividades municipais escolares será pautada estritamente pela observação do protocolo de retorno as atividades presenciais da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 8º. Este decreto poderá ser alterado e ou revogado a qualquer momento, dadas as necessidades de saúde e segurança dos alunos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cruzília, 17 de Setembro de 2021.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2576 - de 22 de Setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 92.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | | |
|--|------------------|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 2.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.1.0003-100 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO | | |
| Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER | | |
| 2.06.01.27.812.0005.2.0057-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 35.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 30.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 7.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 37.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 72.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 92.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 92.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.


| | | |
|--|-----------|-----------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.1.90.11.00 APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM | ----- R\$ | 1.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 11.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 11.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | | |
| 2.05.06.12.122.0002.1.0021-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS ADMIN. ESCOLAR | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 7.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 7.000,00 |
| Sub-Unidade 06 - GESTÃO | | |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 22.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |



| | | |
|---|----------|-----------|
| Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 2.08.01.08.243.0001.2.0128-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CASA LAR SÃO JOSÉ | -----R\$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | -----R\$ | 1.000,00 |
| Total da Unidade 08 | -----R\$ | 1.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0092-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF | -----R\$ | 5.000,00 |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0129-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA | -----R\$ | 3.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | -----R\$ | 8.000,00 |
| Total da Unidade 11 | -----R\$ | 8.000,00 |
| Total da Instituição 02 | -----R\$ | 92.000,00 |
| Total Geral Anulado | -----R\$ | 92.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 22 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2577 - de 22 de Setembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-247 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 40.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-259 - 3.3.90.41.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 150.000,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-256 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 17.460,23 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 17.460,23 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 17.460,23 |

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.11.01.08.244.0009.2.0129-229 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA | ----- R\$ | 25.000,00 |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0091-256 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | ----- R\$ | 7.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 32.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 32.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 239.460,23 |

| | | |
|-----------------------|-----------|------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 239.460,23 |
|-----------------------|-----------|------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 22 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-81


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2578 - de 28 de Setembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-200 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 50.000,00 |

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 60.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0030-200 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CEMITÉRIO | ----- R\$ | 12.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 50.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 80.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 202.000,00 |

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-200 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | ----- R\$ | 25.000,00 |
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | ----- R\$ | 50.000,00 |
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | ----- R\$ | 120.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 195.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 397.000,00 |

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-200 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 10.000,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.08.01.08.243.0001.2.0086-200 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 25.000,00 |

Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.10.01.13.391.0010.2.0101-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | ----- R\$ | 217.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 217.000,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 217.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 699.000,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ 699.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2579/2021

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica Decretado ponto facultativo o dia 11/10/2021 (Segunda feira), por ocasião do feriado santo de Nossa Senhora Aparecida dia 12/10/2021 Terça feira.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 28 de Setembro de 2021.



Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal



Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº2580/2021

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica alterada a folga do "Dia Do servidor Público" de 28/10/2021 Quinta-feira, para o dia 01/11/2021 (Segunda- feira).

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 28 de Setembro de 2021.

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2581 - de 28 de Setembro de 2021

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2528, 28 de Setembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 2.05.03.12.306.0002.2.0051-244 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | ----- R\$ | 60.833,69 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 60.833,69 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 60.833,69 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 60.833,69 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 60.833,69 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

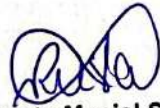
| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Setembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2582 - de 28 de Setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 840.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2527, 28 de Setembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-118 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | ----- R\$ | 170.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 170.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 170.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 300.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 300.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 600.000,00 |

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0076-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE | ----- R\$ | 70.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 70.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 670.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 840.000,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|-------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 840.000,00 |
|------------------------------|------------------|-------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 50.000,00 |

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 30.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 70.000,00 |

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 100.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | ----- R\$ | 14.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0049-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB | ----- R\$ | 19.000,00 |
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | ----- R\$ | 37.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0049-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB | ----- R\$ | 100.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 170.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 170.000,00 |

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 02 - TURISMO

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.06.02.27.695.0007.2.0062-100 - 3.3.90.31.00 APOIO A MOSTRA E FEIRAS DA PRODUÇÃO LOCAL | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 90.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 90.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 60.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0070-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 210.000,00 |



| | | |
|--|-----|------------|
| Total da Unidade 07 | R\$ | 300.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 2.08.01.08.243.0001.2.0087-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | R\$ | 80.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ | 80.000,00 |
| Total da Unidade 08 | R\$ | 80.000,00 |
| Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | |
| Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0103-100 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS | R\$ | 20.000,00 |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0104-100 - 3.3.90.39.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA | R\$ | 30.000,00 |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0103-100 - 3.3.90.48.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS | R\$ | 40.000,00 |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0104-100 - 3.3.90.48.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA | R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ | 110.000,00 |
| Total da Unidade 10 | R\$ | 110.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 2.11.01.08.244.0009.2.0090-100 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 11 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ | 840.000,00 |
| Total Geral Anulado | R\$ | 840.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Setembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2583 - de 04 de Outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 105.200,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 01 - - - - R\$ 5.000,00

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 04 - - - - R\$ 5.000,00

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R\$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 17.000,00

Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

2.05.06.12.122.0002.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - - - - R\$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - R\$ 6.000,00

Total da Unidade 05 - - - - R\$ 23.000,00

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

2.06.01.27.812.0005.2.0057-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR - - - - R\$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 12.000,00

Total da Unidade 06 - - - - R\$ 12.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA - - - - R\$ 25.000,00

2.07.02.10.302.0003.2.0069-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - R\$ 10.000,00

2.07.02.10.302.0003.1.0112-102 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - - - - R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R\$ 50.000,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.3.90.36.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 - - - - R\$ 200,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R\$ 200,00

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0074-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO - - - - R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - R\$ 1.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0075-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R\$ 53.200,00

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0001.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R\$ 3.000,00

Total da Unidade 08 - - - - R\$ 3.000,00

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.11.01.08.244.0009.2.0091-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - R\$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R\$ 4.000,00

Total da Unidade 11 - - - - R\$ 4.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 105.200,00

Total Geral Acrescido - - - - R\$ 105.200,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

CM CRUZILIA-16 10/04/2021 09:00:07 13:38



| | | |
|---|-----------|------------|
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 4.000,00 |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 12.000,00 |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 41.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 41.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO | ----- R\$ | 23.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 23.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 23.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-155 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 1.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 2.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.3.90.39.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 200,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 12.200,00 |
| Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | |
| 2.07.04.10.303.0003.2.0074-102 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 04 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 18.200,00 |
| Unidade 10 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL | | |
| Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | | |
| 2.10.01.13.391.0010.2.0101-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 03 - GESTÃO DO SUAS | | |
| 2.11.03.08.122.0009.1.0032-100 - 4.4.90.52.00 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS | ----- R\$ | 3.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 3.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 3.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 105.200,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 105.200,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 04 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91





Decreto N° 2584 - de 04 de Outubro de 2021

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 131.265,23 as dotações do Município de CRUZILIA conforme Lei n° 2529, 28 de Setembro de 2021.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 131.265,23 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.010 - CULTURA HUMANIZADA

13.392.010.2.0157 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

3.3.90.39.00-162 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.48.00-162 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 131.265,23 |
|-------------------------|-----------|------------|

| | | |
|---------------------|-----------|------------|
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 131.265,23 |
|---------------------|-----------|------------|

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 131.265,23 |
|-------------------------|-----------|------------|

| | | |
|-----------------------|-----------|------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 131.265,23 |
|-----------------------|-----------|------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 04 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



CM CRUZILIA/MS 180442021 00001028 13:39



Decreto N° 2585 - de 04 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|----------|-----------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | -----R\$ | 39.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | -----R\$ | 39.000,00 |
| Total da Unidade 05 | -----R\$ | 39.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|----------|-----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.1.90.13.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | -----R\$ | 4.400,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | -----R\$ | 4.400,00 |
| Total da Unidade 07 | -----R\$ | 4.400,00 |
| Total da Instituição 02 | -----R\$ | 43.400,00 |

| | | |
|------------------------------|-----------------|------------------|
| Total Geral Acrescido | -----R\$ | 43.400,00 |
|------------------------------|-----------------|------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|----------|-----------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0047-119 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB | -----R\$ | 19.000,00 |
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | -----R\$ | 15.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-119 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | -----R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | -----R\$ | 39.000,00 |
| Total da Unidade 05 | -----R\$ | 39.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|----------|-----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.1.90.04.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | -----R\$ | 4.400,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | -----R\$ | 4.400,00 |
| Total da Unidade 07 | -----R\$ | 4.400,00 |
| Total da Instituição 02 | -----R\$ | 43.400,00 |

| | | |
|----------------------------|-----------------|------------------|
| Total Geral Anulado | -----R\$ | 43.400,00 |
|----------------------------|-----------------|------------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 04 de Outubro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

CM CRUZILIA-SP 10/04/2021 00:00:029 13:39



Decreto N° 2586 - de 07 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2519, 15 de Julho de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 15.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 07 de Outubro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

CM CRUZILIA-MS INAL/2021 00001000 13:39



DECRETO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2587/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que avança a Macrorregião Sul de Minas Gerais para a Onda Verde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo-a mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participaram inclusive médicos e demais técnicos que atuam na região no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo, bem como da sociedade civil;

CONSIDERANDO o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 6341, que confirmou o entendimento de que a MP 926/2020 não afasta a competência concorrente dos estados, municípios e Distrito Federal para editar atos normativos e administrativos para tomada de decisão em relação à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Cruzília classificado na “Onda Verde” do Plano “Minas Consciente”.

Art. 2º. Permanece obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Parágrafo único. A recusa na utilização da máscara, conforme disposto no *caput* do artigo, acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades do Município de Cruzília deverão funcionar de segunda a quinta-feira até 22h (dez horas da noite); e de sexta a domingo até 00h (meia-noite).

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão possuir barreiras físicas que controlem a entrada dos clientes, além de fornecer álcool em gel e cuidar da correta higienização das superfícies.

§ 2º. As academias particulares deverão atender admitindo número restrito de alunos por hora, por meio de agendamentos, a fim de evitar aglomerações num único (ou curto) período de atividades.

§ 3º. Ficam permitidos serviços de *delivery* para todas as atividades comerciais.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as medidas preventivas constantes neste Decreto serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Sua reincidência acarretará multa de 1 (um) salário mínimo, correspondente a R\$1100,00 (um mil e cem reais), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

§ 3º. Em caso de nova reincidência será suspenso o alvará de funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º. Fica obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e redes bancárias, sendo pré-requisito para o atendimento.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§ 1º. O uso obrigatório de máscaras se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 6º. Os estabelecimentos que descumprirem as medidas constantes no art. 5º serão:

§ 1º. Notificados por escrito, sendo fechados no ato da notificação e reabertos no dia seguinte.

§ 2º. Em caso de reincidência acarretará multa de 01 (um) UFC, correspondente a R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos), sendo fechados no ato da notificação e reabertos somente após comprovação do pagamento da multa.

Art. 7º. Fica proibida a locação ou empréstimo de imóveis, urbanos ou rurais, para realização de eventos e festas abertas ao público, com ou sem venda de ingressos e convites.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará, aos organizadores, proprietários e participantes, multa de 10 (dez) UFC, correspondente a R\$714,40 (setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) e seus nomes serão submetidos ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzília.

Art. 8º. Fica permitida a retomada das atividades escolares presenciais pelas Escolas estaduais, municipais e particulares.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão seguir rigorosamente todos os protocolos de segurança contra a COVID-19, cuja orientação e fiscalização serão realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento de clubes esportivos e recreativos, bem como suas respectivas quadras poliesportivas.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 10. Fica proibido o comércio de ambulantes de quaisquer produtos na zona urbana e rural do Município de Cruzília.

Art. 11. Fica permitida a realização de cultos religiosos, cujas celebrações poderão acontecer até às 21h, todos os dias da semana.

§ 1º. Fica proibida a participação dos fiéis que estejam com síndromes gripais.

§ 2º. Fica permitido o ritual católico de celebração das exéquias no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, adotando-se os mesmos protocolos sanitários das demais liturgias e omitindo-se o cortejo prévio ou posterior.

Art. 12. Ficam as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários e de higienização nos velórios.

Art. 13. Fica proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor em 09 de outubro de 2021 com vigência até 28 de outubro do corrente ano.

Cruzília, MG, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2588/2021

**RETIFICA O DECRETO EXECUTIVO DE Nº
2587, ALTERANDO O CAPUT DO ART. 8º.**

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a redação do art. 8º, caput, do Decreto Executivo Municipal de nº 2587, que passar á a vigorar da seguinte forma:

Art. 8º. Fica permitida a continuidade das atividades escolares presenciais pelas Escolas estaduais, municipais e particulares, nas modalidades Fundamental e Médio, por meio do regime híbrido.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 08 de outubro de 2021.



JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília



RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2589 /2021

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica transferido o dia do funcionário público de 28/10/2021, para o dia 01/11/2021 (Segunda feira), e 02/11/2021 (Terça feira), feriado de Finados.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 08 de Outubro de 2021.

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2590 - de 13 de Outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 12.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

| | | |
|--|-----------|----------|
| 1.01.01.01.031.0011.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES | ----- R\$ | 1.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 1.500,00 |

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 10.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 10.500,00 |

| | | |
|---------------------|-----------|-----------|
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 12.000,00 |
|---------------------|-----------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|-----------|
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 12.000,00 |
|-------------------------|-----------|-----------|

| | | |
|-----------------------|-----------|-----------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 12.000,00 |
|-----------------------|-----------|-----------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 12.000,00 |

| | | |
|---------------------|-----------|-----------|
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 12.000,00 |
|---------------------|-----------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|-----------|
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 12.000,00 |
|-------------------------|-----------|-----------|

| | | |
|---------------------|-----------|-----------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 12.000,00 |
|---------------------|-----------|-----------|

CM CRUZILIA-MS 18/10/2021 000001031 13-49

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 13 de Outubro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2591 - de 19 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2531, 19 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0065-155 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 22.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 22.000,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0107-155 - 3.3.90.41.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - - R\$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 200.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 222.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 222.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 222.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADADO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 19 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2592 - de 19 de Outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 399.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2533, 19 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 130.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 130.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 50.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 60.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0070-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | ----- R\$ | 100.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 59.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 269.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 399.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 399.000,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|-------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 399.000,00 |
|------------------------------|------------------|-------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 25.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 25.000,00 |

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.03.01.15.452.0004.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELÓRIO | ----- R\$ | 80.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 80.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 80.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO | ----- R\$ | 45.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 45.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 45.000,00 |

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.06.01.27.812.0005.1.0022-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS | ----- R\$ | 25.000,00 |
| 2.06.01.27.812.0005.1.0022-100 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DESPORTIVAS | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.06.01.27.813.0005.1.0023-100 - 4.4.90.52.00 INCREMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 60.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 24.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.3.90.36.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 44.000,00 |

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.07.04.10.303.0003.2.0074-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO | ----- R\$ | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 04 | ----- R\$ | 15.000,00 |

Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.05.10.301.0003.1.0026-102 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 90.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 05 | ----- R\$ | 90.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 149.000,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.08.01.08.243.0001.2.0087-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 40.000,00 |




| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Unidade 08 | R\$ | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ | 399.000,00 |
| Total Geral Anulado | R\$ | 399.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Outubro de 2021



JOSE CARLOS MAEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2593 - de 19 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-229 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | ----- R\$ | 123.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 123.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 123.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 123.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 123.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2594 - de 19 de Outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 14.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 2.000,00

2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 4.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 4.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 14.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 14.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA - - - - R\$ 2.000,00

2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA - - - - R\$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 14.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 14.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 14.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 14.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALEKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-61



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2595/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS BÁSICAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que permanece a Macrorregião Sul de Minas Gerais na Onda Verde;

CONSIDERANDO a queda dos números de casos e óbitos nacionais, bem como a redução expressiva dos casos positivos municipais, além do avanço na vacinação, inclusive com duas ou mais doses;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participam inclusive médicos e demais técnicos que atuam no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na "Onda Verde" do Plano "Minas Consciente".

Art. 2º. Permanece obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Art. 3º. Permanece obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e redes bancárias, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. A obrigatoriedade disposta no caput se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º. As academias particulares e estabelecimentos congêneres deverão atender admitindo número restrito de alunos por hora, por meio de agendamentos, a fim de evitar aglomerações num único período de atividades.

Art. 5º. Fica permitida a continuidade das atividades escolares presenciais nos níveis Fundamental e Médio, pelas Escolas estaduais, municipais e particulares, por meio do regime híbrido.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão seguir rigorosamente os protocolos de segurança contra a COVID-19, cuja orientação e fiscalização serão realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º. Fica permitida a realização de eventos abertos ao público.

Parágrafo único. Toda organização do evento (estrutura, duração, público e protocolos) deverá ser submetida à Vigilância Sanitária Municipal, organismo competente para aprovar ou desaprovar sua realização.


Art. 7º. Permanecem as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários e de higienização nos velórios.

Art. 8º. Permanece proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor em 22 de outubro de 2021 com vigência até 25 de novembro do corrente ano.

Cruzília, MG, 21 de outubro de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2596/2021

O Prefeito Municipal de Cruzília – MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 9ª Conferência de Saúde do Município para o dia 19/11/2021.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será "Os desafios do Sus durante a pandemia e pós pandemia".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Salão Nobre da Ventania, situado no Complexo Humano da Ventania.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Cruzília, 22 de outubro de 2021

Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel Da Silva
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2597 - de 21 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE


| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.1.90.04.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 120.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.30.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 170.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 170.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 170.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 170.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 21 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2598 - de 21 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.10.01.13.391.0010.2.0101-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | ----- R\$ | 59.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 59.000,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 59.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 59.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 59.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 21 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2599 - de 25 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2531, 19 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B


| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | ----- R\$ | 90.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | ----- R\$ | 200.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 290.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 290.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 290.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 290.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 25 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2600/2021

REVOGA O ART. 5º DO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 2595/2021 E REGULAMENTA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação nº 189 do Comitê Extraordinário COVID-19, datada de 22 de outubro de 2021;

E CONSIDERANDO a Resolução nº 4644 da Secretaria de Estado de Educação, datada de 25 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 5º do Decreto Executivo Municipal de nº 2595 de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º. Fica permitido e regulamentado o retorno às aulas presenciais, conforme organização a seguir:

I - Rede Pública Estadual: Ensinos Fundamental e Médio, a partir de 03 de novembro de 2021;

II - Rede Pública Municipal: Pré-Escolar e Ensinos Fundamental e Médio, a partir de 03 de novembro de 2021, observando-se o planejamento interno das escolas;

III - Creches Municipais: Maternal 03, a partir de 22 de novembro de 2021, observando-se o planejamento interno das creches;

IV - Rede Particular: Pré-Escolar e Ensinos Fundamental e Médio, a partir de 03 de novembro de 2021, e Maternal 03, a partir de 22 de novembro de 2021.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão seguir rigorosamente os protocolos de segurança contra a COVID-19, cuja orientação e fiscalização serão realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 28 de outubro de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO nº 2601/2021

Impedimento de Rua:

Srº Jose Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artº 1 Impedimento da Rua Coronel Cornélio Maciel do numero 13 ao 19 e cine vitória nº99 , a partir das 07:00 horas da manhã nos dias 11,12,13,14 e 15 de novembro de 2021, para evento FOOD TRUCK, o qual segue selo do evento seguro (SECULT) e seguirá todos os protocolos sanitários.

Artº 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 28 de Outubro de 2021.

Jose Carlos Maciel De Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva De Gabinete



Decreto N° 2602 - de 26 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2536, 26 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-155 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 62.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-155 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 151.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 213.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 213.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 213.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 213.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 26 de Outubro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2603 - de 28 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0043-206 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 15.419,24

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 15.419,24

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 15.419,24

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.07.04.10.303.0003.2.0074-259 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO - - - - - R\$ 1.610,43

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 1.610,43

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 1.610,43

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.11.01.08.244.0009.2.0091-256 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 27.029,67


Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 27.029,67

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2604 - de 28 de Outubro de 2021

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de CRUZILIA

Art. 1 - O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de CRUZILIA:

| Dotação | Fonte Acrescida | Fonte Decrescida | Valor |
|--|--|--|------------------|
| 3.1.90.11.00.2.05.02.12.361.0002.2.0048 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) | 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) | 85.000,00 |
| TOTAL | | | 85.000,00 |

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Outubro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2605 - de 28 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.1.90.13.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19

| | | |
|------------------------------|------------------|------------------|
| | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 40.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Outubro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2606 - de 28 de Outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 71.290,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.290,00 (setenta e um mil e duzentos e noventa reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 10.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-106 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 16.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 16.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 16.000,00 |

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 02 - TURISMO

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.06.02.27.695.0007.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL | ----- R\$ | 14.790,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 14.790,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 14.790,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 15.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.48.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 7.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 22.000,00 |

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 1.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 1.500,00 |

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0076-155 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE | ----- R\$ | 1.000,00 |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 3.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 26.500,00 |

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.11.01.08.244.0009.2.0091-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 71.290,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 71.290,00 |
|------------------------------|------------------|------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|----------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 4.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-106 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 8.500,00 |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-106 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 7.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 21.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 21.000,00 |

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.06.01.27.812.0005.2.0057-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |

Sub-Unidade 02 - TURISMO



| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.06.02.27.695.0007.2.0063-100 - 3.3.70.41.00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 12.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 1.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 1.500,00 |
| Sub-Unidade 06 - GESTÃO | | |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-102 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-155 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 11.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 12.500,00 |
| Unidade 09 - SERVIÇO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE | | |
| Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE | | |
| 2.09.02.18.541.0006.2.0089-100 - 3.3.50.43.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAS E NASCENTES | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 09 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | |
| Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0103-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS | ----- R\$ | 14.790,00 |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0104-100 - 4.4.90.52.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 16.790,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 16.790,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 71.290,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 71.290,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 28 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2607 - de 28 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2531, 19 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 150.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 28 de Outubro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

332
SFP
8

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2.608/2021.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que posterior abertura de Sindicância Administrativa, constatou-se a necessidade de regulamentar o serviço funerário do Município de Cruzília, para pleno e perfeito funcionamento do setor.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regulamentação do serviço funerário do Município de Cruzília, sendo destinado as funerárias que detém da concessão na forma legal.

Art. 2º. Fica obrigatório pelas funerárias detentoras da concessão do Município de Cruzília aplicarem impreterivelmente os preços da tabela atualizada referencial de valores das atividades funerárias do Brasil, expedida pela Associação Brasileira de Empresas e Diretores do setor funerário-ABREDIF, fato este que será fiscalizado pelo setor de cadastro do Município, ficando terminantemente proibido a cobrança de outros valores, senão aqueles.

Parágrafo Único. Referida tabela, deverá ficar em local de acesso ao público na recepção de clientes das funerárias.

Art. 3º. A Concessionária deverá emitir documentação fiscal de todo serviço funerário executado neste Município de Cruzília, fato este que será fiscalizado pelo setor de cadastro, ficando terminantemente proibido sepultamentos e ou serviços funerários sem esta observância legal.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



333
SP

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º. As empresas detentoras da concessão de serviços funerários do Município de Cruzília, deverão, obrigatoriamente e conforme disposto no contrato de concessão, prestarem gratuitamente e pelo menos um carente ou indigente por mês (não acumulável), sepultamento completo, onde deverá empregar padrão adequado e de boa qualidade, consistindo em uma urna mortuária do tipo gratuito/assistencial, confeccionada em madeira e/ou derivado, com 06 (seis) alças duras e 04 (quatro) chavetas de fixação, com acabamento em verniz, incluído o transporte funerário dentro do Município de Cruzília, além da higienização do cadáver, ornamentação básica da urna mortuária, serviços gerais (cartório, Delegacia de Polícia, etc) e emprestar ainda dois suportes para ataúde, um crucifixo com resplendor ou um porta bíblia.

Parágrafo Único. O sepultamento de que trata o Caput deste artigo deverá ser devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Cruzília, a ser de forma gratuita, sem nenhum ônus para o Município e /ou família do falecido, de conformidade com a Lei Municipal de nº 2.386/2018.

Art.5º. Todos os servidores que trabalham e ou vierem a trabalhar nas funerárias detentoras de concessão no Município de Cruzília, deverão estar devidamente registrados, com CTPS assinada e com todos os encargos legais recolhidos.

Parágrafo Único. As funerárias detentoras do serviço funerário de Cruzília, deverão apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, lista nominal de seus empregados e cópia da CTPS devidamente assinada, devendo ainda apresentarem CND Federal, do FGTS e Trabalhista, sob pena de serem aplicadas as penalidades existentes do contrato de concessão.

Art. 6º. Fica terminantemente proibida a entrada de veículos funerários no interior do Cemitério Municipal, ressalvados sepultamentos de COVID-19 e ou em outras hipóteses justificáveis.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

334
/

SFP

8

8

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 7°. O Município de Cruzília, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da expedição deste decreto, deverá colocar em local visível no cemitério municipal, uma placa constando o nome e os contatos das três funerárias detentoras da concessão.

Art. 8°. Fica terminantemente proibido o velório de 02 (dois) ou mais corpos no mesmo espaço, exceto se a funerária possuir salas apropriadas e suficientes e mediante autorização expressa do serviço de vigilância sanitária.

Art. 9°. Os veículos funerários, obrigatoriamente, devem atender todas as regras e disposições constante da Resolução n° 4.798 de 29 de maio de 2015.

Art. 10°. Todas as empresas detentoras de concessão de serviços funerários no Município de Cruzília, obrigatoriamente só poderão funcionar mediante deferimento do competente Alvará Sanitário Municipal.

Art. 11°. Os serviços funerários poderão ser divulgados através de propaganda oral e escrita, nas formalidades legais.

Parágrafo Único. No caso de afixação de propagandas em imóveis particulares, deverá ser apresentada autorização prévia e expressa do proprietário, ficando terminantemente proibido a divulgação e propaganda de serviços funerários em todas as repartições públicas do Município.

Art. 12°. Fica proibido o sepultamento antes das 06:00h e após as 18:30h diariamente, exceto COVID-19 ou em outras circunstâncias devidamente justificadas.

Art. 13°. As inobservâncias das obrigações dispostas neste Decreto implicará nas seguintes sanções, posterior contraditório e ampla defesa:

- I. Advertência
- II. Multa de conformidade com o disposto no Contrato de concessão.
- III. Sanções dispostas no Termo de Concessão e na Lei Federal de n°8.666/93 e alterações.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm 2021-2024

335

SFP

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.


IV. Suspensão da concessão a aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 14°. Qualquer cidadão, poderá protocolar denúncia devidamente identificada na Prefeitura Municipal de Cruzília pela inobservância das exigências deste Decreto.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Cruzília, 28 de outubro de 2021.


JOSÉ CARLOS MÁCIEL DE ALCKMIN
PRÉFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2609 /2021

O Prefeito Municipal de Cruzília – MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - O comitê Técnico de enfrentamento das doenças Arbovirozes, de acordo com a resolução SES 7733 de 22 de setembro de 2021, e assim contendo os seguintes membros:

Artigo 2º - membros:

- Gilsiléa de Souza Arantes – Presidente e Secretária da saúde
- Karenn Pereira Fernandes – Coordenadora da vigilância em saúde
- Aline de Souza Alves oliveira – Representante de vigilância Epidemiológica
- Nívea Helena Rocha Alckmin – Representante de vigilância Ambiental e controle zootécnico.
- Jose Sebastião Rocha Pereira – Representante de Vigilância Sanitária
- Fabiana Paiva Maciel – Coordenadora Atenção Primária
- Michel de Souza Almeida – Assistência Farmacêutica e laboratorial
- Davi da Silva Arantes – Comunicação Social e Assessor de Imprensa
- Renata Maciel Da Silva – Componente da Gestão Municipal
- Sebastião Nelson Xavier – Secretário de Educação
- Wellington Jose Silva de Souza – Fiscal de Posturas
- Heleno Arantes Alvarenga – Secretário de Obras
- Adilson da Silva Vitoria – Secretário da Assistência Social
- Adão Aparecido de Oliveira – Tenente Da Polícia Militar

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Roseane Pereira Maciel - Representante da Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência.
- Joice Castro dos Santos Maciel – Referente Técnica da vigilância do Óbito.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 03 de Novembro de 2021

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel Da Silva

Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2610 - de 17 de Novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 91.800,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreto:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | | | |
|--|------------------|--|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | | 600,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | | 600,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | | 600,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 2.03.01.04.122.0001.2.0027-100 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | ----- R\$ | | 69.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | | 69.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | | 69.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | | |
| Sub-Unidade 02 - F U N D E B | | | |
| 2.05.02.12.361.0002.2.0047-119 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB | ----- R\$ | | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | | 5.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | | 5.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | | |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0075-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | | 10.000,00 |
| Sub-Unidade 06 - GESTÃO | | | |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | | 1.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | | 11.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 2.08.00.08.122.0001.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL | ----- R\$ | | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | | 5.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | | 5.000,00 |
| Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | | |
| Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | | | |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0104-100 - 3.3.90.31.00 APOIO FESTIVAIS, MOSTRAS DIFUSÃO DA ARTE E CULTURA | ----- R\$ | | 1.200,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | | 1.200,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | | 1.200,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | | 91.800,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | | 91.800,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | | |
|---|-----------|--|-----------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | | |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | | 1.200,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | | 1.200,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | | 1.200,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | | 1.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | | 31.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES | | | |
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | ----- R\$ | | 19.000,00 |
| 2.03.02.26.782.0004.1.0012-100 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO SETOR INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES | ----- R\$ | | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | | 39.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | | 70.000,00 |
| Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | |



| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0034-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO MATADOURO MUNICIPAL | ----- R\$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 1.000,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 1.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 02 - F U N D E B | | |
| 2.05.02.12.361.0002.2.0047-119 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.3.90.14.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 600,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 600,00 |
| Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 14.600,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 91.800,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 91.800,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 17 de Novembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2611 - de 17 de Novembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.10.00.13.392.0010.2.0103-200 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E TRADICIONAIS | ----- R\$ | 18.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 18.000,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 18.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 38.000,00 |

| | | |
|-----------------------|-----------|-----------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 38.000,00 |
|-----------------------|-----------|-----------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 17 de Novembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2612 - de 17 de Novembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e de outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0042-247 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0064-259 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 40.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 40.000,00

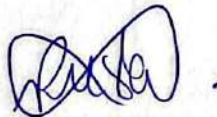
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 17 de Novembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2613 - de 17 de Novembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2531, 19 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 2.07.04.10.303.0003.2.0074-155 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO | ----- R\$ | 20.300,00 |
| Total da Sub-Unidade 04 | ----- R\$ | 20.300,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 20.300,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 20.300,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 20.300,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 17 de Novembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2614 - de 17 de Novembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.93.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | - - - - - R\$ | 51.632,24 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 51.632,24 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 51.632,24 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 51.632,24 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 51.632,24 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 17 de Novembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2615 / 2021

Artigo 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 12.904, de 19 de maio de 2014, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Equidade da Saúde, para ser substituído pelo presente.

O Prefeito Municipal de Cruzília – MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.



Cruzília, 17 de Novembro de 2021

DECRETA:

Artigo 1º - Define O comitê municipal de promoção da Equidade da saúde que tem por finalidade, promover respeito às diversidades de todas as classes, acolher, avaliar, orientar, monitoramento de propostas a saúde, indicadores de acompanhamentos e avaliações:

Artigo 2º - membros:

- Gilsiléa de Souza Arantes – Coordenadora Executiva.
- Fabiana Paiva Maciel – Diretora Administrativa
- Gleibson Carlos de oliveira Calisto – Representante da população LGBT.
- Paulo Henrique da Silva – Representando a população Negra.
- Marco Antonio de Souza Flauzino – Conselho Tutelar
- Renata Vilela Albino – Representante da população Autista.
- Franciele da silva Ferreira – Representante da população Rural.
- Adilson da silva Vitoria – Representante Assistência social
- Maria Magalhães de Paula Ferreira – Assistência Social
- Irmã Ângela da silva – Hospital DRº Candido Junqueira
- Karenn Pereira Fernandes – Representante da Vigilância Epidemiológica.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 17 de Novembro de 2021

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel Da Silva

Secretária Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2616/2021

ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

O Prefeito Municipal de Cruzília, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

E **CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

Art. 1º. Com o intuito de garantir a avaliação e aprovação dos Produtos que serão elaborados no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), fica criada uma Câmara Técnica de avaliação e validação destes produtos. Para garantir a paridade entre representantes de sociedade civil e representantes das entidades institucionais do poder público, foram definidos 6 (seis) membros do Comitê de Coordenação para compor essa Câmara Técnica, mediante aprovação dos membros presentes na primeira reunião ordinária do Comitê de Coordenação, realizada no dia 26 de outubro de 2021, no município de Cruzília, na garagem nova do bairro Ventania, sendo definida a seguinte composição da Câmara Técnica:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Anm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- a) 1 (um) representante do Poder Legislativo:
- Titular: Marcelo Maduro Gonçalves – Vereador.
 - Suplente: João Marciano Noronha - Vereador.
- b) 1 (um) representante do Poder Executivo:
- Titular: Melissa Arantes Pinto–Engenheira Ambiental e Sanitária – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.
 - Suplente: Fátima da Silva Pereira Chaves – Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente.
- c) 1 (um) representante dos prestadores de serviços:
- Titular: Leonardo Aparecido da Silva - Encarregado de Sistemas da COPASA.
 - Suplente: Helton Figueiredo Ladeira - Operador de ETA da COPASA.
- d) 3 (três) representantes da sociedade civil:
- João Bosco Batista – Bairro Sete de Setembro.
 - Manoel Alves Junqueira – Localidade de Chapada.
 - Nízia Aparecida N. Alvarenga e Silva – Localidade de Cajuru II e Encruzilhada.

Art. 2º. Conforme aprovado pelos presentes durante a primeira reunião ordinária do Comitê de Coordenação, realizada no dia 26 de outubro de 2021, no município de Cruzília, na garagem nova do bairro Ventania, a Sra. Melissa Arantes Pinto, representante do Poder Executivo, exercerá a função de Coordenadora da Câmara Técnica e do Comitê de Coordenação e a Sra. Fátima da Silva Pereira Chaves, representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente, será sua suplente.

Art. 3º. A composição da Câmara Técnica terá validade até o final da elaboração do PMSB do município de Cruzília.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 4º. Os membros da Câmara Técnica terão como atribuição receber as contribuições dos membros dos Comitês Executivo e de Coordenação em relação aos Produtos do PMSB de Cruzília, consolidar as contribuições e assinar o parecer de aprovação de cada Produto.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 5º. A coordenadora e respectiva suplente deverão convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo oficinas de capacitações; convocar reuniões extraordinárias; convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos; repassar o cronograma de reuniões para os demais membros do Comitê de Coordenação.

Art. 6º. O Comitê poderá contar com uma Secretária, a qual incumbirá: apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a manutenção de arquivos e registros; providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da coordenadora e respectiva suplente e por meio de solicitações da equipe técnica da UFMG.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos e avaliação dos produtos, porém, estes deverão cumprir o prazo determinado de avaliação dos produtos definidos pela equipe técnica da UFMG e pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 8º. Cada produto elaborado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para apreciação, análise e envio do parecer pelos membros titulares da Câmara Técnica, sendo esse prazo contabilizado após a disponibilização digital dos produtos aos membros dos Comitês de Coordenação e Executivo através da equipe técnica da UFMG.

Art. 9º. As sugestões, críticas e resultados das análises deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail da equipe técnica da UFMG (pmsbufmgfunasa@gmail.com), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a disponibilização do documento pela equipe técnica da UFMG.

Art. 10º. Os produtos serão considerados como aprovados se houver votação a favor de 2/3 dos membros eleitos para a Câmara Técnica.

Art. 11º. Das reuniões em caráter ordinário, incluído todas as atividades e dinâmicas previstas no Termo de Referência da Funasa, inclusive as oficinas de capacitação dos membros dos Comitês do PMSB deverão ser comunicadas em um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos.

Art. 12º. Considerando a situação de emergência em decorrência à pandemia de Covid-19, com intuito de preservar a saúde dos membros do Comitê de Coordenação, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Coordenação acontecerão em ambiente virtual, por meio da realização de videoconferência.

Art. 13º. Considerando o exposto no inciso anterior, as votações e decisões relativas ao PMSB de Cruzília deverão ser realizadas em reuniões por videoconferência, sendo estabelecido o quórum de maioria simples, de modo a considerar a maioria presente dos participantes no momento da votação.

Art. 14º. As reuniões deverão ser registradas por meio de ata simples ou gravação de áudio ou vídeo.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. As normas de organização e funcionamento do Comitê poderão ser alteradas mediante deliberação da maioria dos membros do Comitê de Coordenação presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas em ambiente virtual, por meio de videoconferências.


Art. 16º. Poderá ser substituído o membro do grupo que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas.

Art. 17º. O membro do grupo deverá comunicar ao coordenador (a), até a data da reunião, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.

Art. 18º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 17 de novembro de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília


RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Decreto Nº 2617/2021

FIXA VALORES DE ALVARÁS MUNICIPAIS PARA O
REVEILLON 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Srº Jose Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Os valores dos Alvarás de localização e funcionamento durante o Réveillon 2021/2022, são os seguintes:

| Tipos/Classificação | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Barracas, Trailer de Lanche e Similares | 285,75 |
| Carrinho de Churrasco e Similar | 107,15 |
| Carrinho de Cachorro Quente e Similar | 77,00 |
| Carrinho de sucos, sorvetes e similar | 7,00 |
| Carrinho de algodão Doce, pipoca e similar | 38,50 |
| Ambulantes diversos, estes ficam terminantemente proibida à comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água, sucos, lanches e similares. | 43,00 |

Parágrafo 1º- A montagem das barracas e similares será no dia 30/12/2021 das 08h00min as 17h00min.

Parágrafo 2º- A desmontagem das barracas e similares devem obrigatoriamente ocorrer no dia 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo 3º- A inspeção da vigilância sanitária e da fiscalização municipal ocorrerá no dia 31 de Dezembro de 2021 às 09h00min.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art.2º O pagamento de Alvará de localização e funcionamento a que se refere o artigo 1º desse Decreto deverá ser realizado no departamento de fazenda e Arrecadação, até o dia 23 de Dezembro de 2021, até às 14h30min, sendo este pagamento á vista, não aceitando em hipótese alguma cheque pré-datado.

Art.3º As instalações elétricas nas barracas e similar serão por conta e risco dos proprietários.

Art.4º As barracas e similares deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Bebidas (cervejas e refrigerantes) em latas.
- Água mineral em frascos plásticos.
- Uso de copos descartáveis

Art.5º Somente serão concedidos alvarás de localização e funcionamento ás barracas e similares, desde que:

- Se responsabilizarem pelo acondicionamento correto do lixo.
- Se sujeitarem á prévia vistoria pelas inspeções da vigilância sanitária e Fiscalização Municipal.

Art.6º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 17 de Novembro de 2021

Jose Carlos Maciel de Aickmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2618 / 2021

O Prefeito Municipal de Cruzília – MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Define O comitê Técnico de vigilância em saúde do trabalhador, conforme a resolução nº7. 730 de 22 de setembro de 2021.

Artigo 2º - membros:

- Gilsiléa de Souza Arantes – Presidente e Secretária de Saúde.
- Fabiana Paiva Maciel – Coordenadora de atenção primaria
- Gleibson Carlos de Oliveira Calisto – Representante saúde do trabalhador
- Karenn Pereira Fernandes – Coordenadora da Vigilância em saúde.
- Aline de Souza Alves Oliveira – Representante da Vigilância Epidemiologica.
- Nívea Helena Rocha Alckmin – Vigilância Ambiental e controle Vetorial.
- Jose Sebastião Rocha Pereira – Vigilância Sanitária
- Roseane Pereira Maciel – Assistência Hospitalar urgência e emergência.
- Gabriela Freitas – Representante da Odontologia.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 17 de Novembro de 2021


Jose Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel Da Silva
Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2619 - de 17 de Novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.035.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2538, 17 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

| | | | |
|---|--|------------------|---------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | | |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
| 2.02.00.09.272.0000.9.0001-100 - 3.1.90.01.00 | PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS | ----- R\$ | 140.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | | ----- R\$ | 140.000,00 |
| Total da Unidade 02 | | ----- R\$ | 140.000,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.1.90.11.00 | MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 250.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | | ----- R\$ | 250.000,00 |
| Total da Unidade 03 | | ----- R\$ | 250.000,00 |
| Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | |
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.1.90.11.00 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Total da Unidade 04 | | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.04.00 | DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 195.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.11.00 | DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 150.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-102 - 3.1.90.11.00 | DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 150.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | | ----- R\$ | 495.000,00 |
| Total da Unidade 07 | | ----- R\$ | 495.000,00 |
| Total da Instituição 02 | | ----- R\$ | 1.035.000,00 |
| Total Geral Acrescido | | ----- R\$ | 1.035.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | | |
|---|--|-----------|------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA | | | |
| Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | | |
| Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | | | |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.94.00 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 9.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | | ----- R\$ | 9.000,00 |
| Total da Unidade 01 | | ----- R\$ | 9.000,00 |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
| 2.02.00.04.123.0001.2.0021-100 - 3.1.90.04.00 | MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.02.00.28.846.0000.9.0004-100 - 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.35.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.36.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 13.000,00 |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.93.00 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| 2.02.00.28.846.0000.9.0004-100 - 3.3.90.93.00 | SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | | ----- R\$ | 113.000,00 |
| Total da Unidade 02 | | ----- R\$ | 113.000,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 2.03.01.15.452.0004.1.0010-100 - 3.3.90.30.00 | OBRAS E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELORIO | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.3.90.36.00 | MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 8.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.1.0009-100 - 4.4.90.51.00 | AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ELÉTRICA URBANA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.1.0010-100 - 4.4.90.52.00 | OBRAS E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E VELORIO | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | | ----- R\$ | 58.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES | | | |
| 2.03.02.26.782.0004.2.0032-100 - 3.3.90.36.00 | MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS | ----- R\$ | 8.000,00 |
| 2.03.02.26.782.0004.1.0011-100 - 4.4.90.51.00 | OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | ----- R\$ | 58.000,00 |
| Total da Unidade 03 | | ----- R\$ | 116.000,00 |
| Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | |



| | |
|---|------------------|
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | R\$ 8.000,00 |
| 2.04.00.20.606.0012.1.0015-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | R\$ 18.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 26.000,00 |
| Total da Unidade 04 | R\$ 26.000,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 90.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.2.0044-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | R\$ 100.000,00 |
| 2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO | R\$ 60.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.2.0044-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | R\$ 10.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.1.0018-101 - 4.4.90.51.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | R\$ 35.000,00 |
| 2.05.01.12.361.0002.1.0017-101 - 4.4.90.52.00 RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 10.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.1.0018-101 - 4.4.90.52.00 OBRAS E APARELHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | R\$ 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 315.000,00 |
| Sub-Unidade 05 - EDUCAÇÃO DE OUTROS NÍVEIS | |
| 2.05.05.12.364.0002.2.0054-100 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR | R\$ 80.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 05 | R\$ 80.000,00 |
| Total da Unidade 05 | R\$ 395.000,00 |
| Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO | |
| Sub-Unidade 02 - TURISMO | |
| 2.06.02.27.695.0007.2.0062-100 - 3.3.90.39.00 APOIO A MOSTRA E FEIRAS DA PRODUÇÃO LOCAL | R\$ 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade 06 | R\$ 20.000,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | |
| Sub-Unidade 06 - GESTÃO | |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | R\$ 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | R\$ 20.000,00 |
| Total da Unidade 07 | R\$ 20.000,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | R\$ 150.000,00 |
| 2.08.00.08.244.0001.2.0080-100 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS | R\$ 20.000,00 |
| 2.08.00.08.122.0001.2.0077-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 8.000,00 |
| 2.08.00.08.122.0001.2.0077-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 188.000,00 |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 2.08.01.08.243.0001.2.0087-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | R\$ 90.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 90.000,00 |
| Total da Unidade 08 | R\$ 278.000,00 |
| Unidade 09 - SERVIÇO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE | |
| Sub-Unidade 01 - SANEAMENTO | |
| 2.09.01.17.512.0006.2.0088-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO | R\$ 8.000,00 |
| 2.09.01.17.512.0006.2.0088-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO | R\$ 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | R\$ 28.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE | |
| 2.09.02.18.541.0006.2.0130-100 - 3.3.50.41.00 AÇÕES TERCEIRIZADAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | R\$ 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade 09 | R\$ 43.000,00 |
| Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | |
| Sub-Unidade 00 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | |
| 2.10.00.13.392.0010.2.0123-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / CULTURA | R\$ 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade 10 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Instituição 02 | R\$ 1.035.000,00 |
| Total Geral Anulado | R\$ 1.035.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 17 de Novembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL



CPF: 258.407.118-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2620 - de 17 de Novembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2539, 17 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|-----------------|-------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | -----R\$ | 115.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | -----R\$ | 115.000,00 |
| Total da Unidade 05 | -----R\$ | 115.000,00 |
| Total da Instituição 02 | -----R\$ | 115.000,00 |
| Total Geral Acrescido | -----R\$ | 115.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|---|-----------------|-------------------|
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-118 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | -----R\$ | 115.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | -----R\$ | 115.000,00 |
| Total da Unidade 05 | -----R\$ | 115.000,00 |
| Total da Instituição 02 | -----R\$ | 115.000,00 |
| Total Geral Anulado | -----R\$ | 115.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 17 de Novembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2621 - de 19 de Novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 700.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2540, 19 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|----------------------|-------------------|
| 2.03.01.04.122.0001.2.0027-100 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | - - - - - R\$ | 700.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | - - - - - R\$ | 700.000,00 |
| Total da Unidade 03 | - - - - - R\$ | 700.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - - R\$ | 700.000,00 |
| Total Geral Acrescido | - - - - - R\$ | 700.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|----------------------|-------------------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | - - - - - R\$ | 275.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.2.0044-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | - - - - - R\$ | 280.000,00 |
| 2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO | - - - - - R\$ | 136.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.2.0044-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | - - - - - R\$ | 7.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | - - - - - R\$ | 698.000,00 |
| Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | | |
| 2.05.06.12.122.0002.2.0055-101 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | - - - - - R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | - - - - - R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 05 | - - - - - R\$ | 700.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - - R\$ | 700.000,00 |
| Total Geral Anulado | - - - - - R\$ | 700.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Novembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2622 - de 19 de Novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 17.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 2.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 7.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 7.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 17.000,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 17.000,00 |
|------------------------------|------------------|------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 2.000,00 |

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0037-100 - 3.3.70.41.00 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER MG | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 5.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 17.000,00 |

| | | |
|----------------------------|------------------|------------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 17.000,00 |
|----------------------------|------------------|------------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Novembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2623 - de 19 de Novembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2531, 19 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-155 - 3.1.90.04.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-155 - 3.1.90.13.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 1.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 11.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 11.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 11.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 11.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 19 de Novembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2624 - de 19 de Novembro de 2021

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA

Art. 1 - O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA:

| Dotação | Fonte Acrescida | Fonte Decrescida | Valor |
|--|---|--|------------------|
| 3.1.90.13.00.2.05.02.12.361.0002.2.0048 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) | 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) | 65.000,00 |
| TOTAL | | | 65.000,00 |

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 19 de Novembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2625 - de 19 de Novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 82.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2531, 19 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | ----- R\$ | 16.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0049-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB | ----- R\$ | 66.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 82.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 82.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 82.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 82.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 19 de Novembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2626/2021

DISPÕE SOBRE NORMAS BÁSICAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19, que permanece a Macrorregião Sul de Minas Gerais na Onda Verde;

CONSIDERANDO a queda dos números de casos e óbitos nacionais, bem como a redução expressiva dos casos positivos municipais, além do avanço na vacinação, inclusive com duas ou mais doses;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 do Município de Cruzília, no qual participam inclusive médicos e demais técnicos que atuam no enfrentamento à pandemia, além de representantes do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece o Município de Cruzília classificado na "Onda Verde" do Plano "Minas Consciente".

Art. 2º. Permanece obrigatório o uso de máscaras em todo Município de Cruzília, inclusive nas vias e locais públicos.

Art. 3º. Permanece obrigatório o uso de máscaras por atendentes e clientes no interior dos estabelecimentos comerciais e redes bancárias, sendo pré-requisito para o atendimento.

§ 1º. A obrigatoriedade se estende às filas do comércio, rede bancária e todos os órgãos públicos do Município.

§ 2º. A organização das filas é de responsabilidade do estabelecimento comercial ou rede bancária, que deve realizar as devidas orientações aos seus clientes de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º. Fica permitida a continuidade das atividades escolares presenciais pelas Escolas estaduais, municipais e particulares, nas seguintes modalidades:

I - Creches/Maternal de 03 anos, observando o planejamento interno das instituições de ensino;

II - Pré-Escolar, observando o planejamento interno das instituições de ensino;

III - Ensinos Fundamental e Médio.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão seguir rigorosamente todos os protocolos de segurança contra a COVID-19, cuja orientação e fiscalização serão realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º. Fica permitida a realização de eventos abertos ao público.

Parágrafo único. Toda organização do evento (estrutura, duração, público e protocolos) deverá ser submetida à Vigilância Sanitária Municipal, organismo competente para aprovar ou desaprovar sua realização.

Art. 6º. Permanecem as funerárias do Município obrigadas à organização e adoção de rigorosos protocolos sanitários e de higienização nos velórios.

Art. 7º. Permanece proibida a circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização de consultas ou exames médico-hospitalares.

Art. 8º. Ficam revogados os decretos nº 2595/2021 e nº 2600/2021.

Art. 9º. Revogadas as demais disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor em 26 de novembro de 2021 com vigência até 23 de dezembro.

Cruzília, MG, 25 de novembro de 2021.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília


Matheus Furriel da Silva

CPF: 110.198.776-69

Gabinete do Prefeito

p.p.

RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2627 - de 25 de Novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 93.500,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2542, 23 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 60.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 33.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 93.500,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 93.500,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 93.500,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 93.500,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.03.02.26.782.0004.2.0031-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 10.000,00 |

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

| | | |
|---|-----------|-----------------|
| 2.06.01.27.813.0005.2.0061-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO HUMANO DA VENTANIA | ----- R\$ | 7.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 7.000,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 7.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 12.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 12.500,00 |

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-102 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 22.500,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.08.01.08.243.0001.2.0086-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | ----- R\$ | 8.000,00 |
| 2.08.01.08.243.0001.2.0086-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | ----- R\$ | 8.000,00 |
| 2.08.01.08.243.0001.2.0087-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | ----- R\$ | 18.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 34.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 34.000,00 |

Unidade 09 - SERVIÇO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 01 - SANEAMENTO

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.09.01.17.541.0006.1.0029-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E USINA COMPOSTAGEM | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 09 | ----- R\$ | 10.000,00 |

Unidade 10 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

| | | |
|--|-----------|------------------|
| 2.10.01.13.391.0010.1.0033-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 93.500,00 |

| | | |
|----------------------------|-----------|------------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 93.500,00 |
|----------------------------|-----------|------------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 25 de Novembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2628 - de 25 de Novembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|------------------|-----------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.3.90.95.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | - - - - - R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 2.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|------------------|-----------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-154 - 4.4.90.52.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | - - - - - R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 2.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 25 de Novembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2629 - de 29 de Outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 6.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|---|------------------|-----------------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 6.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA


Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|---|------------------|-----------------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 6.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 29 de Outubro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2630 - de 29 de Novembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2526, 31 de Agosto de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s) abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-164 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | R\$ | 215.115,17 |
| Total da Sub-Unidade 02 | R\$ | 215.115,17 |
| Total da Unidade 07 | R\$ | 215.115,17 |
| Total da Instituição 02 | R\$ | 215.115,17 |
| Total Geral Acrescido | R\$ | 215.115,17 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 29 de Novembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-4
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2631 / 2021

SRº Jose Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artº1 Fica decretado ponto facultativo de 24/12/2021 (a partir do meio-dia) a 02/01/2022, por ocasião das festividades natalinas e de confraternização universal.

Artº2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília – MG, 29 de Novembro de 2021.

Jose Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal

Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete



Decreto N° 2633 - de 03 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 36.817,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.817,00 (trinta e seis mil e oitocentos e dezessete reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|--------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 600,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 600,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 600,00 |

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0037-100 - 3.3.70.41.00 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER MG | ----- R\$ | 4.065,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 4.065,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 4.065,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 6.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 1.300,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.1.0112-102 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE | ----- R\$ | 500,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 1.800,00 |

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0076-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE | ----- R\$ | 23.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 23.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 30.800,00 |

Unidade 09 - SERVIÇO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 02 - MEIO AMBIENTE

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.09.02.18.541.0006.2.0089-100 - 3.3.90.36.00 PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE, MANANCIAIS E NASCENTES | ----- R\$ | 1.352,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 1.352,00 |
| Total da Unidade 09 | ----- R\$ | 1,352,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 36.817,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ **36.817,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 4.065,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 4.065,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 4.065,00 |

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|--------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 600,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 600,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 600,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.05.01.12.366.0002.2.0144-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | ----- R\$ | 200,00 |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 10.200,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 10.200,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 6.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE


| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 13.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 13.000,00 |




| | | |
|--|------------------|------------------|
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 300,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 300,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 19.300,00 |
| Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 2.08.01.08.243.0001.2.0087-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | ----- R\$ | 1.300,00 |
| 2.08.01.08.243.0001.2.0087-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE | ----- R\$ | 1.352,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 2.652,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 2.652,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 36.817,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 36.817,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 03 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2634 - de 03 de Dezembro de 2021

Insero no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-------------------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-200 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 108.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.1.0003-200 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | ----- R\$ | 16.800,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 124.800,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 124.800,00 |

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|------------------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 2.080,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 22.080,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 22.080,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | | |
|--|-----------|-------------------|
| 2.08.01.08.243.0001.2.0086-200 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | ----- R\$ | 540,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 540,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 540,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 147.420,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ **147.420,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 03 de Dezembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2635 - de 03 de Dezembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-259 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 52.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 52.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 52.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 52.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 52.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 03 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2636 - de 06 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 21.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

| | | |
|--|-----------|----------|
| 1.01.01.01.031.0011.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES | ----- R\$ | 1.000,00 |
| 1.01.01.01.031.0011.2.0004-100 - 3.3.90.39.00 HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 3.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 15.000,00 |
| 1.01.02.01.031.0011.1.0001-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CÂMARA | ----- R\$ | 3.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 18.000,00 |

| | | |
|-------------------------|-----------|-----------|
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 21.000,00 |
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 21.000,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|------------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 21.000,00 |
|------------------------------|------------------|------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 1.01.01.01.031.0011.2.0006-100 - 3.3.90.14.00 VIAGENS AGENTES POLITICOS A SERVIÇO DA CÂMARA | ----- R\$ | 21.000,00 |
|---|-----------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|-----------|
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 21.000,00 |
|-------------------------|-----------|-----------|

| | | |
|---------------------|-----------|-----------|
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 21.000,00 |
|---------------------|-----------|-----------|

| | | |
|-------------------------|-----------|-----------|
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 21.000,00 |
|-------------------------|-----------|-----------|

| | | |
|----------------------------|------------------|------------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 21.000,00 |
|----------------------------|------------------|------------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 06 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2637 - de 06 de Dezembro de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2519, 15 de Julho de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 2.01.00.04.122.0001.1.0003-164 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | ----- R\$ | 65.141,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 65.141,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 65.141,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 65.141,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 65.141,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 06 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto Nº 2638 - de 07 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 325.000,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2546, 07 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|------------------|-------------------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 125.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.2.0044-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | ----- R\$ | 72.000,00 |
| 2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 237.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - F U N D E B | | |
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | ----- R\$ | 70.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0049-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB | ----- R\$ | 18.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 88.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 325.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 325.000,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 325.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.02.00.09.272.0000.9.0001-100 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS | ----- R\$ | 85.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 85.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 85.000,00 |

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | ----- R\$ | 152.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 152.000,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 152.000,00 |


Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | ----- R\$ | 35.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-118 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | ----- R\$ | 18.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | ----- R\$ | 35.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 88.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 88.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 325.000,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 325.000,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2639 - de 07 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 254.453,01 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2531, 19 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 254.453,01 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e um centavo) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | ----- R\$ | 110.244,98 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0049-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB | ----- R\$ | 144.208,03 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 254.453,01 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 254.453,01 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 254.453,01 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 254.453,01 |


Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|---------------------|-----------|------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|---------------------|-----------|------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2640 - de 07 de Dezembro de 2021

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de CRUZILIA

Art. 1 - O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de CRUZILIA:

| Dotação | Fonte Acrescida | Fonte Decrescida | Valor |
|--|---|--|------------------|
| 3.1.90.13.00.2.05.02.12.361.0002.2.0048 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | 118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) | 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA) | 79.000,00 |
| TOTAL | | | 79.000,00 |

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Dezembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91



Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2641 - de 07 de Dezembro de 2021

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|--------|
| 2.01.00.04.122.0001.1.0003-164 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | ----- R\$ | 969,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 969,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 969,00 |

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.3.90.41.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 5.969,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 5.969,00 |
|------------------------------|------------------|-----------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 11 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | |
|---|-----------|----------|
| 2.11.01.08.244.0009.1.0030-100 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CRAS / PAIF | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 11 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 5.000,00 |

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 5.000,00 |
|----------------------------|------------------|-----------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.118-91

Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2642 - de 07 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 4.500,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|--------|
| 2.01.00.04.122.0001.1.0003-100 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | ----- R\$ | 500,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 500,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 500,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|----------|
| 2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO | ----- R\$ | 2.000,00 |
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-106 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 4.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 4.500,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 4.500,00 |
|------------------------------|------------------|-----------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-----------|----------|
| 2.02.00.28.846.0000.9.0004-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 2.000,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA


| | | |
|---|-----------|----------|
| 2.05.01.12.366.0002.2.0144-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | ----- R\$ | 500,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 500,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 500,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 2.500,00 |

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 2.500,00 |
|----------------------------|------------------|-----------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 07 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO nº 2643 / 2021

Impedimento de Rua:

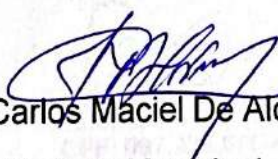
Srº Jose Carlos Maciel De Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais e, pelo que dispõe a lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artº 1 Impedimento da Rua Coronel Cornélio Maciel e a volta da Praça Capitão Maciel e Igreja Matriz, cine vitória nº99 , a partir das 18:00 horas no dia 31 de Dezembro de 2021, para evento de Confraternização Universal (Ano Novo), o qual seguirá todos os protocolos sanitários.

Artº 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 07 de Dezembro de 2021.


Jose Carlos Maciel De Alckmin
Prefeito Municipal


Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva De Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2644 - de 10 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 8.586,00 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.586,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|---|------------------|-----------------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 8.586,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 8.586,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 8.586,00 |
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 8.586,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 8.586,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Sub-Unidade 02 - ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA

| | | |
|---|------------------|-----------------|
| 1.01.02.01.031.0011.2.0009-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | ----- R\$ | 8.586,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 8.586,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 8.586,00 |
| Total da Instituição 01 | ----- R\$ | 8.586,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 8.586,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 10 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91


Renata Maciel Silva
CPF: 097.938.676-47
Secretaria Executiva do Gabinete



Decreto N° 2645 - de 10 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 8.800,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|--------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 800,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 800,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 800,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|----------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0043-106 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ----- R\$ | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 8.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 8.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 8.800,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------------|
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 8.800,00 |
|------------------------------|------------------|-----------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-----------|--------|
| 2.02.00.28.846.0000.9.0004-100 - 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAS, INDENIZ. E REQ. PEQUENO VALOR | ----- R\$ | 800,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 800,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 800,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 800,00 |

| | | |
|----------------------------|------------------|---------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 800,00 |
|----------------------------|------------------|---------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 10 de Dezembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2646 /2021

"Homologa a aprovação do Registro da "Corporação Musical João Carlos Filho", como bem cultural de natureza imaterial e confere o título de "Patrimônio Cultural Imaterial de Cruzília e da outras providencias.

Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito Municipal de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais, tento em vista o dispositivo da Lei Municipal 1.539/2002, que estabelece as normas de proteção do patrimônio Cultural deste Município, considerando a Ata da 145ª Assembleia ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cruzília, realizada em 16 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a proposta de registrado da **Corporação Musical João Carlos Filho**, em virtude de seu notório valor histórico, artístico e cultural para o município e povo de Cruzília, como Patrimônio Cultural Imaterial deste município.

Parágrafo único – Este bem fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 1.539/2002, a fim de garantir a continuidade de suas expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade cruziliense, para o conhecimento das gerações presentes e futuras.

Art. 2º - Para os devidos efeitos deste decreto, será procedida a inscrição do bem cultural, objeto deste ato, no Livro de REGISTRO das Formas de Expressão, conforme determina a Legislação Municipal específica.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília, 14 de dezembro de 2021.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Renata Maciel Da Silva
Secretária Executiva do Gabinete

Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 – Centro – Cruzília MG – CEP: 37445-000
Tel: (35) 3346-1250 / www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2647 - de 14 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 470.500,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2541, 23 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.500,00 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 13.000,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 21.000,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 21.000,00 |

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.02.00.09.272.0000.9.0001-100 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS | ----- R\$ | 131.000,00 |
| 2.02.00.04.123.0001.2.0021-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL | ----- R\$ | 65.000,00 |
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.02.00.04.123.0001.2.0021-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL | ----- R\$ | 5.400,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 206.400,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 206.400,00 |

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 38.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 80.000,00 |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0030-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CEMITÉRIO | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 123.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 123.000,00 |

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | ----- R\$ | 2.000,00 |
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | ----- R\$ | 1.100,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 3.100,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 3.100,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0070-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 50.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 50.000,00 |

Unidade 09 - SERVIÇO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 01 - SANEAMENTO

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.09.01.17.512.0006.2.0088-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 09 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Unidade 10 - PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL

Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.10.01.13.391.0010.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO | ----- R\$ | 47.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 47.000,00 |
| Total da Unidade 10 | ----- R\$ | 47.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 470.500,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ **470.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 14 de Dezembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2648 - de 14 de Dezembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2497, 02 de Fevereiro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.93.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 12.321,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 12.321,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 12.321,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 12.321,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 12.321,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 14 de Dezembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2649 - de 14 de Dezembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2509, 24 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0016-200 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 127.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 127.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 127.000,00

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0029-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 147.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 147.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 14 de Dezembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2650 - de 14 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0043-106 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

| | | |
|------------------------------|----------------------|------------------|
| | - - - - - R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | - - - - - R\$ | 10.000,00 |
| Total da Unidade 05 | - - - - - R\$ | 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - - R\$ | 10.000,00 |
| Total Geral Acrescido | - - - - - R\$ | 10.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - **R\$** **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 14 de Dezembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2651 - de 16 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 157.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2549, 16 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0028-117 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 94.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 94.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 13.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 13.000,00 |

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0076-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE | ----- R\$ | 30.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 30.000,00 |

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 137.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 157.000,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ **157.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.03.01.15.452.0004.2.0028-117 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 30.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 25.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-159 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 13.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 68.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0067-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA | ----- R\$ | 25.000,00 |
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 35.000,00 |

Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.07.05.10.301.0003.1.0027-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE | ----- R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 05 | ----- R\$ | 20.000,00 |

Sub-Unidade 06 - GESTÃO


| | | |
|---|-----------|----------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-159 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 9.000,00 |

| | | |
|-------------------------|-----------|------------|
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 14.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 137.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 157.000,00 |

Total Geral Anulado ----- R\$ **157.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 16 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2652 - de 16 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 356.060,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2550, 16 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 356.060,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e sessenta reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|------------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 120.000,00 |
| 2.05.01.12.365.0002.2.0044-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | ----- R\$ | 70.000,00 |
| 2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO | ----- R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 230.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - F U N D E B | | |
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | ----- R\$ | 56.060,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 56.060,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 286.060,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 70.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 70.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 70.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 356.060,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ 356.060,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | ----- R\$ | 43.860,00 |
| 2.05.02.12.367.0002.2.0126-119 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / EDUCAÇÃO | ----- R\$ | 3.200,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-119 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | ----- R\$ | 2.000,00 |
| 2.05.02.12.361.0002.2.0047-119 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB | ----- R\$ | 5.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-119 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | ----- R\$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 56.060,00 |

Sub-Unidade 05 - EDUCAÇÃO DE OUTROS NÍVEIS

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.05.05.12.364.0002.2.0054-100 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR | ----- R\$ | 35.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 05 | ----- R\$ | 35.000,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 91.060,00 |

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.06.01.27.812.0005.2.0057-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 60.000,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 60.000,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 40.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 160.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 200.000,00 |

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|------------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0069-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 5.000,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 205.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 356.060,00 |

Total Geral Anulado ----- R\$ 356.060,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 16 de Dezembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2653 - de 16 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 93.432,60 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.432,60 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 3.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 3.200,00

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB - - - - - R\$ 77.732,60

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 77.732,60

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 80.932,60

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R\$ 9.050,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 9.050,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0069-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 2.650,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 2.650,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0076-155 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE - - - - - R\$ 800,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 800,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 12.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 93.432,60

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 93.432,60

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA - - - - - R\$ 3.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 3.200,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 3.200,00

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

2.05.02.12.365.0002.2.0050-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB - - - - - R\$ 77.732,60

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 77.732,60

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 77.732,60

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0064-155 - 3.3.90.30.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R\$ 800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 800,00

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R\$ 11.700,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 11.700,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 12.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 93.432,60

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 93.432,60

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 16 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2654 - de 16 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 205.005,37 as dotações do Município de CRUZILIA

O Prefeito de CRUZILIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2531, 19 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.005,37 (duzentos e cinco mil, cinco reais e trinta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de CRUZILIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB | ----- R\$ | 44.347,40 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0049-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB | ----- R\$ | 160.657,97 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 205.005,37 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 205.005,37 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 205.005,37 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 205.005,37 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZILIA, 16 de Dezembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2655 - de 16 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 46.160,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2541, 23 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.160,00 (quarenta e seis mil e cento e sessenta reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - - - - - R\$ 2.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.600,00

Sub-Unidade 02 - VIAÇÃO E TRANSPORTES

2.03.02.26.782.0004.2.0032-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 3.510,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 3.510,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 6.110,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0065-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 17.050,00

2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - - R\$ 12.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 29.250,00

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0069-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 5.000,00

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

2.07.06.10.122.0003.2.0076-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / SAÚDE - - - - - R\$ 200,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 200,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 34.450,00

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.08.01.08.243.0001.2.0086-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R\$ 3.600,00

2.08.01.08.243.0001.2.0087-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 5.600,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 5.600,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 46.160,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 46.160,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 16 de Dezembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2656 - de 16 de Dezembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2508, 20 de Abril de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s); abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

| | | |
|--|----------------------|------------------|
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-259 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | - - - - - R\$ | 40.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | - - - - - R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 07 | - - - - - R\$ | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - - R\$ | 40.000,00 |
| Total Geral Acrescido | - - - - - R\$ | 40.000,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|----------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | - - - - - R\$ | 0,00 |
|----------------------------|----------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 16 de Dezembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2657 - de 16 de Dezembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2528, 28 de Setembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.1.90.04.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19

| | | |
|--|------------------|-----------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.1.90.04.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | - - - - R\$ | 3.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 3.500,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 3.500,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 3.500,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 3.500,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 16 de Dezembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2658/2021

**RATIFICA O DECRETO EXECUTIVO DE Nº
2626/2021 E ESTENDE SUA VALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, Senhor José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado o inteiro teor do Decreto Executivo de nº 2626/2021, publicado em 25 de novembro do corrente ano, cuja validade será estendida até dia 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília, MG

Matheus Furriel da Silva

CPF: 110.198.776-69

Gabinete do Prefeito

RENATA MACIEL DA SILVA

Secretária Executiva do Gabinete

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



Decreto N° 2659 - de 23 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 25.360,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2481, 22 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.360,00 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.01.00.04.181.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL | ----- R\$ | 1.450,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 1.450,00 |
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 1.450,00 |

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 2.02.00.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA | ----- R\$ | 470,00 |
| 2.02.00.28.846.0000.9.0003-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP | ----- R\$ | 8.000,00 |
| 2.02.00.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA | ----- R\$ | 1.650,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 10.120,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 10.120,00 |

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|-----------|--------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | ----- R\$ | 400,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 400,00 |
| Total da Unidade 04 | ----- R\$ | 400,00 |

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------|--------|
| 2.05.01.12.361.0002.2.0042-147 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | ----- R\$ | 300,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 300,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 300,00 |

Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

| | | |
|--|-----------|--------|
| 2.06.01.27.812.0005.2.0057-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR | ----- R\$ | 600,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 600,00 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 600,00 |

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

| | | |
|--|-----------|--------|
| 2.07.02.10.302.0003.2.0107-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL | ----- R\$ | 700,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 700,00 |

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | |
|--|-----------|----------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-154 - 3.3.90.30.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | ----- R\$ | 700,00 |
| 2.07.03.10.304.0003.2.0072-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ----- R\$ | 990,00 |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 2.600,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 4.290,00 |

Sub-Unidade 06 - GESTÃO

| | | |
|---|-----------|----------|
| 2.07.06.10.122.0003.2.0075-159 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | ----- R\$ | 1.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 1.500,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 6.490,00 |

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|-----------|-----------|
| 2.08.00.08.122.0001.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 25.360,00 |

Total Geral Acrescido ----- R\$ **25.360,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

| | | |
|---|-----------|----------|
| 2.01.00.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | ----- R\$ | 600,00 |
| 2.01.00.04.122.0001.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA | ----- R\$ | 6.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 6.600,00 |



| | | |
|--|------------------|------------------|
| Total da Unidade 01 | ----- R\$ | 6.600,00 |
| Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | |
| Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | | |
| 2.02.00.09.272.0000.9.0001-100 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS | ----- R\$ | 400,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 400,00 |
| Total da Unidade 02 | ----- R\$ | 400,00 |
| Unidade 03 - SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | |
| Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 2.03.01.15.452.0004.2.0029-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | ----- R\$ | 470,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 470,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ | 470,00 |
| Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO | | |
| Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 2.05.01.12.365.0002.2.0044-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | ----- R\$ | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 8.000,00 |
| Sub-Unidade 06 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | | |
| 2.05.06.12.122.0002.2.0055-147 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | ----- R\$ | 300,00 |
| Total da Sub-Unidade 06 | ----- R\$ | 300,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 8.300,00 |
| Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE | | |
| Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | | |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-102 - 3.1.90.04.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 3.100,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-154 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 700,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0064-159 - 3.1.90.13.00 DESENV. DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA | ----- R\$ | 2.490,00 |
| 2.07.01.10.301.0003.2.0065-159 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | ----- R\$ | 700,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 6.990,00 |
| Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 2.07.03.10.305.0003.2.0073-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ----- R\$ | 2.600,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 2.600,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 9.590,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 25.360,00 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 25.360,00 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 23 de Dezembro de 2021


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2660 - de 23 de Dezembro de 2021

Realiza Transposição no valor de R\$ 3.911,29 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2553, 16 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.911,29 (três mil, novecentos e onze reais e vinte e nove centavos) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 08 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|--|------------------|-----------------|
| 2.08.00.08.244.0001.2.0124-100 - 3.3.50.43.00 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / SOCIAL | - - - - - R\$ | 3.911,29 |
| Total da Sub-Unidade 00 | ----- R\$ | 3.911,29 |
| Total da Unidade 08 | ----- R\$ | 3.911,29 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 3.911,29 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 3.911,29 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA


Unidade 06 - SERVIÇO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO E LAZER

| | | |
|---|------------------|-----------------|
| 2.06.01.27.812.0005.1.0130-100 - 3.3.50.43.00 ATENDIMENTO DA EP LOA 2021 15 JMN | - - - - - R\$ | 3.911,29 |
| Total da Sub-Unidade 01 | ----- R\$ | 3.911,29 |
| Total da Unidade 06 | ----- R\$ | 3.911,29 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 3.911,29 |
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 3.911,29 |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 23 de Dezembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2661 - de 23 de Dezembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2541, 23 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | |
|--|---------------|-----------------|
| 2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.3.50.43.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS | - - - - - R\$ | 4.700,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | - - - - - R\$ | 4.700,00 |
| Total da Unidade 04 | - - - - - R\$ | 4.700,00 |
| Total da Instituição 02 | - - - - - R\$ | 4.700,00 |
| Total Geral Acrescido | - - - - - R\$ | 4.700,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|---------------|-------------|
| Total Geral Anulado | - - - - - R\$ | 0,00 |
|----------------------------|---------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 23 de Dezembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2662 - de 23 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 70.500,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2531, 19 de Outubro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - F U N D E B

| | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.05.02.12.361.0002.2.0048-118 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB | ----- R\$ | 39.000,00 |
| 2.05.02.12.365.0002.2.0050-118 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB | ----- R\$ | 31.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | ----- R\$ | 70.500,00 |
| Total da Unidade 05 | ----- R\$ | 70.500,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 70.500,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 70.500,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- **R\$** **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 23 de Dezembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



Decreto N° 2663 - de 23 de Dezembro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2528, 28 de Setembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.30.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19

| | | |
|--|------------------|-----------------|
| 2.07.03.10.305.0003.2.0156-254 - 3.3.90.30.00 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS I - COVID19 | - - - - R\$ | 6.100,00 |
| Total da Sub-Unidade 03 | ----- R\$ | 6.100,00 |
| Total da Unidade 07 | ----- R\$ | 6.100,00 |
| Total da Instituição 02 | ----- R\$ | 6.100,00 |
| Total Geral Acrescido | ----- R\$ | 6.100,00 |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | | |
|----------------------------|------------------|-------------|
| Total Geral Anulado | ----- R\$ | 0,00 |
|----------------------------|------------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 23 de Dezembro de 2021

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2.664 de 23 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto Federal 20910/32 e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal ;

DECRETA:

Art 1º Ficam cancelados, em seu montante o Restos a Pagar Processados do Exercício 2020, no valor de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art 2º Ficam cancelados em seu montante os Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020 valor total de R\$ 360.246,43 (trezentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) por motivo de verificação da inexistência do débito e/ou despesa não reconhecida pela Administração Municipal verificado em processo administrativo regularmente constituído.

Art 3º - Na hipótese das despesas canceladas na forma desse decreto, passar a existir o compromisso reconhecido pela Administração Municipal. O encargo respectivo será atendido à conta de dotação própria consignada no orçamento, destinada à cobertura de despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º - Fica o Serviço de Contabilidade autorizado a fazer os lançamentos contábeis necessários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília - MG, 23 de dezembro 2021


José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal
CPF 258.704.116-91

| O.P. | Dt. Cancel. | Conta | Fornecedor | Parcela | Autorizado | Pago | Est. Pag. | Can./Atr. | Val. Aberto |
|---------------------------------------|-------------|---|---|----------|------------|--------|-----------|-----------|-------------|
| Restos a Pagar Processados | | | | | | | | | |
| 02712/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.48.00.2.11.01.08.244.0009.2.0091 | TAINÁ DE PAULA ROSA | 522,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 522,50 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 522,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 522,50 | 0,00 |
| | | | Total Processado: | 522,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | | | |
| 00029/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 | IRMÃOS CASTRO LTDA | 3.797,98 | 429,96 | 429,96 | 0,00 | 3.368,02 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 3.797,98 | 429,96 | 429,96 | 0,00 | 3.368,02 | 0,00 |
| 00076/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.04.00.20.606.0012.1.0015 | IMPLEMENTOS BH- MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI | 402,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402,79 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 402,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402,79 | 0,00 |
| 00103/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0003.2.0073 | CEMIG DISTRIBUIÇÃO S A | 460,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460,31 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 460,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460,31 | 0,00 |
| 00239/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 | EBCT - EMPR. BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS | 715,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 715,98 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 715,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 715,98 | 0,00 |
| 00242/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.0069 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 |
| 00243/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0003.2.0064 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420,00 | 0,00 |
| 00244/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0003.2.0073 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 |
| 00245/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 |
| 00246/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 1.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.440,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 1.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.440,00 | 0,00 |
| 00247/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.0042 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320,00 | 0,00 |





| O.P. | Dt. Cancel. | Conta | Fornecedor | Parcela | Autorizado | Pago | Est. Pag. | Can./Atr. | Val. Aberto |
|----------------|-------------|---|---|----------|------------|--------|-----------|-----------|-------------|
| 00248/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0001.2.0077 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 |
| 00376/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.0042 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 162,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162,81 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 162,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162,81 | 0,00 |
| 00378/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 495,15 | 250,17 | 250,17 | 0,00 | 244,98 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 495,15 | 250,17 | 250,17 | 0,00 | 244,98 | 0,00 |
| 00379/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.0069 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 525,75 | 505,31 | 505,31 | 0,00 | 20,44 | -0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 525,75 | 505,31 | 505,31 | 0,00 | 20,44 | -0,00 |
| 00380/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0003.2.0073 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | 176,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176,31 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 176,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176,31 | 0,00 |
| 00824/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 | TELEFÔNICA BRASIL S/A | 1.880,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880,01 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 1.880,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880,01 | 0,00 |
| 01038/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015 | IMPRENSA NACIONAL | 165,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165,20 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 165,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165,20 | 0,00 |
| 01077/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.0042 | Seven Copy Comercial LTDA | 725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 725,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 725,00 | 0,00 |
| 01313/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0003.2.0072 | Seven Copy Comercial LTDA | 1.216,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.216,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 1.216,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.216,00 | 0,00 |
| 01515/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.03.02.26.782.0004.1.0012 | CASA GRANDE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 01753/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.30.00.2.03.01.15.452.0004.2.0029 | MAC DISTRIBUIDORA EIRELI | 1.856,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.856,59 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 1.856,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.856,59 | 0,00 |
| 01838/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.07.03.10.305.0003.2.0073 | S. L. GONÇALVES CADEIRAS EPP | 489,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 489,00 | 0,00 |



| O.P. | Dt. Cancel. | Conta | Fornecedor | Parcela | Autorizado | Pago | Est. Pag. | Can./Atr. | Val. Aberto |
|----------------|-------------|---|---|------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| 01841/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.11.01.08.244.0009.2.0129 | BOKAS MAGAZINE LTDA | 489,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 489,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 4.979,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.979,00 | 0,00 |
| 01885/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.11.03.08.122.0009.1.0032 | S. L. GONÇALVES CADEIRAS EPP | 1.953,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.953,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 1.953,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.953,00 | 0,00 |
| 01889/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.11.03.08.122.0009.1.0032 | RGA SISTEMAS ELETRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA | 241,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 241,57 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 241,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 241,57 | 0,00 |
| 01890/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.11.03.08.122.0009.1.0032 | S. L. GONÇALVES CADEIRAS EPP | 814,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 814,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 814,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 814,00 | 0,00 |
| 01925/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0003.1.0112 | CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 01926/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.07.03.10.305.0003.2.0156 | CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 0,00 |
| 02021/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0004.1.0006 | PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA EPP | 53.128,07 | 53.128,06 | 53.128,06 | 0,00 | 0,01 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 53.128,07 | 53.128,06 | 53.128,06 | 0,00 | 0,01 | 0,00 |
| 02314/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.07.05.10.301.0003.1.0026 | S. L. GONÇALVES CADEIRAS EPP | 489,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 489,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 489,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 489,00 | 0,00 |
| 02315/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.52.00.2.05.01.12.365.0002.1.0018 | S. L. GONÇALVES CADEIRAS EPP | 325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,00 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,00 | 0,00 |
| 02319/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0003.2.0140 | LUCIANA ARANTES MANGIA | 178,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178,52 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 178,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178,52 | 0,00 |
| 02379/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.51.00.2.05.01.12.361.0002.1.0016 | ALPHA CONSTRUTORA LTDA ME | 40.955,20 | 40.954,84 | 40.954,84 | 0,00 | 0,36 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 40.955,20 | 40.954,84 | 40.954,84 | 0,00 | 0,36 | 0,00 |
| 02468/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0004.1.0006 | PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA EPP | 42.173,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.173,07 | 0,00 |
| | | | Total deste restos a pagar: | 42.173,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.173,07 | 0,00 |
| 02470/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0003.2.0074 | BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA | 262,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262,50 | 0,00 |



| O.P. | DI | Cancel. | Conta | Fornecedor | Parcela | Autorizado | Pago | Est. Pag. | Can./Atr. | Val. Aberto |
|----------------|------------|---|---|-----------------------------|--------------|------------|------------|-----------|------------|-------------|
| 02520/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 | RODRIGUES & GOULART LTDA | Total deste restos a pagar: | 262,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262,50 | 0,00 |
| | | | | Total deste restos a pagar: | 199,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199,35 | 0,00 |
| | | | | Total deste restos a pagar: | 199,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199,35 | 0,00 |
| 02551/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 | PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA. | Total deste restos a pagar: | 30,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,84 | 0,00 |
| | | | | Total deste restos a pagar: | 30,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,84 | 0,00 |
| 02574/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0003.2.0074 | SOMAMMG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Total deste restos a pagar: | 985,20 | 610,20 | 610,20 | 0,00 | 375,00 | 0,00 |
| | | | | Total deste restos a pagar: | 985,20 | 610,20 | 610,20 | 0,00 | 375,00 | 0,00 |
| 02670/001/2020 | 23/12/2021 | 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | Total deste restos a pagar: | 11.812,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.812,00 | 0,00 |
| | | | | Total deste restos a pagar: | 11.812,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.812,00 | 0,00 |
| 02672/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.51.00.2.07.05.10.301.0003.1.0026 | NOZ SISTEMAS DE ENERGIA E EMPREENDIMIENTOS INDUSTRIAIS LTDA | Total deste restos a pagar: | 150.743,71 | 143.473,96 | 143.473,96 | 0,00 | 7.269,75 | 0,00 |
| | | | | Total deste restos a pagar: | 150.743,71 | 143.473,96 | 143.473,96 | 0,00 | 7.269,75 | 0,00 |
| 02724/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0004.1.0006 | PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA EPP | Total deste restos a pagar: | 688.147,43 | 688.147,42 | 688.147,42 | 0,00 | 0,01 | 0,00 |
| | | | | Total deste restos a pagar: | 688.147,43 | 688.147,42 | 688.147,42 | 0,00 | 0,01 | 0,00 |
| 02798/001/2020 | 23/12/2021 | 4.4.90.51.00.2.05.01.12.361.0002.1.0016 | ALPHA CONSTRUTORA LTDA ME | Total deste restos a pagar: | 10.422,06 | 10.422,05 | 10.422,05 | 0,00 | 0,01 | 0,00 |
| | | | | Total deste restos a pagar: | 10.422,06 | 10.422,05 | 10.422,05 | 0,00 | 0,01 | 0,00 |
| | | | | Total Não Processado: | 1.298.168,40 | 937.921,97 | 937.921,97 | 0,00 | 360.246,43 | 0,00 |
| | | | | Total Processado: | 522,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 522,50 | 0,00 |
| | | | | Total Não Processado: | 1.298.168,40 | 937.921,97 | 937.921,97 | 0,00 | 360.246,43 | 0,00 |
| | | | | Total Geral: | 1.298.690,90 | 937.921,97 | 937.921,97 | 0,00 | 360.768,93 | 0,00 |